



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/24-PE-DIV

PROCESSO Nº 008/24

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 16/02/2024 às 08:00 horas

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/02/2024 às 07:00 horas

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 27/02/2024 às 08:00 horas

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/02/2024 às 08:30 horas

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MICRO-ÔNIBUS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.357.875,71 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Ludgero da Silveira, nº 404 – Centro – Bela Cruz/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.045/0001-77 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MICRO-ÔNIBUS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.3.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.3.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**

5.10 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.11.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.6.2 empresas brasileiras;

5.15.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 conter vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



5.20.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.15 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.16 Habilitação Jurídica

6.16.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.16.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.16.3 Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

6.17 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.17.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.17.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.17.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.17.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



6.17.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.17.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.18 Qualificação Técnica

6.18.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.18.2 O atestado deve conter, quantitativo legível dos itens do atestado, caso não constem as informações acima citado no documento, sofrerá DESCLASSIFICAÇÃO do certame.

6.18.3 Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual título de diligência nos termos dos itens **5.17 e 15.3** deste Edital.

6.19 Qualificação Econômico-Financeira

6.19.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.19.2 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente aos últimos dois exercícios sociais encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.19.3 A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 6.19.2 deste edital.

6.19.4 Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1).**

6.20 Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO III).

6.20.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.20.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.21 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.21.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.23 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.24 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.25 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.26 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.27 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.27.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.27.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.28 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



6.29 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



8.12.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 fraudar a licitação

8.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.13 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 advertência;

8.13.2 multa;

8.13.3 impedimento de licitar e contratar e

8.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br .

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

10.24.3 ANEXO III – Modelos de declarações

10.24.4 ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços

Bela Cruz/CE, 09 de fevereiro de 2024.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MICRO-ÔNIBUS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ tem buscado alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades.

2.2. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 001 - LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES				
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
0001	ARO 14' - DOBLO Para veículo tipo Fiat Doblo				
	12.00	UNIDADE	234,010	2.808,12	
0002	CAIXA DIREÇÃO - DOBLO Para veículo tipo Fiat Doblo				
	3.00	UNIDADE	435,010	1.305,03	
0003	VALVULA ADM DOBLÔ 12.00 UNIDADE		289,710	3.476,52	
0004	BIELA - AMB. DOBLO 12.00 UNIDADE		243,010	2.916,12	
0005	CORPO BORBOLETA - AMB. DOBLO 3.00 UNIDADE		374,600	1.123,80	
0006	EIXO COMANDO VALVULA - AMB. DOBLO 6.00 UNIDADE		550,010	3.300,06	
0007	ELETROVENTILADOR - AMB. DOBLO 3.00 UNIDADE		644,010	1.932,03	
0008	JUNTA HOMOCINETICA - AMB. DOBLO 6.00 UNIDADE		310,010	1.860,06	
0009	KIT EMBREAGEM - AMB. DOBLO 6.00 UNIDADE		578,010	3.468,06	
0010	MOTOR PARTIDA - AMB. DOBLO 3.00 UNIDADE		815,010	2.445,03	



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0011	RADIADOR - AMB. DOBLO		
	3.00 UNIDADE	456,010	1.368,03
0012	BLOCO MOTOR - FIAT DOBLO		
	Motor Parcial 1.8 Doblo Características:		
	Dimensões na embalagem:		
	A: 50 cm x L: 55 cm x C: 60 CM		
	Peso: 40000 gramas Altura: 0.42		
	Metros; Comprimento: 0.515 Metros		
	3.00 UNIDADE	2.200,010	6.600,03
0013	PARAFUSO MOTOR FIAT DOBLO 1.8		
	Comprimento do parafuso de cabeçote de cilindro: 110 mm		
	Diâmetro		
	do parafuso de cabeçote de cilindro: 10 mm		
	Tipo de cabeça do		
	parafuso de cabeçote de cilindro: 10.5 mm		
	Largura da rosca do		
	parafuso: 10 mm		
	20.00 UNIDADE	10,010	200,20
0014	KIT GUARNIÇÕES MOTOR - DOBLO 1.8		
	4.00 UNIDADE	79,010	316,04
0015	TAMPAO DO CABEÇOTE - DOBLO 1.8		
	4.00 UNIDADE	104,010	416,04
0016	CABEÇOTE - DOBLO 1.8		
	3.00 UNIDADE	1.500,010	4.500,03
0017	CARTER OLEO - DOBLO 1.8		
	3.00 UNIDADE	179,910	539,73
0018	CASQUILHO - DOBLO 1.8		
	6.00 UNIDADE	55,010	330,06
0019	CORDA DENTADA - DOBLO 1.8		
	3.00 UNIDADE	424,010	1.272,03
0020	CJ PISTAO		
	3.00 UNIDADE	743,010	2.229,03
0021	PINO PISTAO		
	12.00 UNIDADE	173,910	2.086,92
0022	PARAFUSO BIELA - DOBLO		
	10.00 UNIDADE	7,010	70,10
0023	CORREIA DISTRIBUIÇÃO - DOBLO 1.8		
	3.00 UNIDADE	109,610	328,83
0024	TENSOR CORREIA - DOBLO 1.8		
	3.00 UNIDADE	367,020	1.101,06
0025	ARRUELA PLANA - DOBLO 1.8		
	10.00 UNIDADE	21,660	216,60
0026	PARAFUFO C/ARRUELA - DOBLO 1.8		
	6.00 UNIDADE	5,010	30,06
0027	VALVUAL ESCAPE - DOBLO 1.8		
	12.00 UNIDADE	299,010	3.588,12
0028	CORREIA TRASMISSAO - DOBLO 1.8		
	6.00 UNIDADE	109,610	657,66
0029	POLIA CONDUZIDA - DOBLO 1.8		
	12.00 UNIDADE	5,010	60,12
0030	POLIA CONDUTORA - DOBLO 1.8		
	3.00 UNIDADE	389,920	1.169,76
0031	BOIA COMBUSTIVEL - DOBLO 1.8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	6.00	UNIDADE	159,860	959,16
0032	FILTRO DE AR - DOBLO	12.00	UNIDADE	70,010
0033	CHICOTE INJEÇÃO - DOBLO	3.00	UNIDADE	678,010
0034	BICO INJETOR - DOBLO	12.00	UNIDADE	108,010
0035	JUNTA FLEXIVEL - DOBLO	4.00	UNIDADE	104,510
0036	COLETOR ESCAPE - DOBLO	3.00	UNIDADE	177,500
0037	TUBO ESCAPAMENTO - DOBLO	3.00	UNIDADE	834,010
0038	RESERVATORIO RADIADOR - DOBLO	3.00	UNIDADE	78,010
0039	MANGUEIRA DO RAIADOR - DOBLO	3.00	UNIDADE	154,810
0040	ABRAÇADEIRA - DOBLO	10.00	UNIDADE	6,280
0041	BOMBA DGUA - DOBLO	6.00	UNIDADE	223,110
0042	BOMBA EMBREAGEM - DOBLO	4.00	UNIDADE	158,310
0043	CILINDRO EMBREAGEM - DOBLO	3.00	UNIDADE	105,910
0044	ALAVANCA EMBREAGEM - DOBLO	4.00	UNIDADE	111,100
0045	PEDAL EMBREAGEM - DOBLO	3.00	UNIDADE	190,010
0046	DISCO EMBREAGEM - DOBLO	6.00	UNIDADE	300,010
0047	PLATOR EMBREAGEM - DOBLO	3.00	UNIDADE	398,010
0048	COLAR EMBREAGEM - DOBLO	3.00	UNIDADE	161,800
0049	CAIXA DE CAMBIO - DOBLO	3.00	UNIDADE	1.450,010
0050	TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO - DOBLO	4.00	UNIDADE	78,010
0051	ROLAMENTO/CAMBIO - DOBLO	3.00	UNIDADE	176,010
0052	ENGRENAGEM/CAMBIO - DOBLO	3.00	UNIDADE	749,010
0053	SINCRONIZADOR/CAMBIO - DOBLO	4.00	UNIDADE	239,010
0054	CJ DIFERENCIAL - DOBLO	3.00	UNIDADE	890,010
0055	FLANGE/DIFERENCIAL - DOBLO	3.00	UNIDADE	155,910
0056	CABO COMANDO/CAMBIO - DOBLO	4.00	UNIDADE	815,010
0057	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO - DOBLO	4.00	UNIDADE	74,910

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0058	CORRETOR FRENAGEM - DOBLO		
	3.00 UNIDADE	656,010	1.968,03
0059	BOMBA/FREIO - DOBLO		
	6.00 UNIDADE	500,010	3.000,06
0060	RESERVATORIO OLEO - DOBLO		
	3.00 UNIDADE	135,010	405,03
0061	SERVO/FREIO - DOBLO		
	3.00 UNIDADE	428,010	1.284,03
0062	DISCO FREIO - DOBLO		
	6.00 UNIDADE	399,010	2.394,06
0063	PASTILHA FREIO - DOBLO 1.8		
	14.00 UNIDADE	200,010	2.800,14
0064	CJ/ FREIO - DOBLO		
	6.00 UNIDADE	287,010	1.722,06
0065	BOMBA DIREÇÃO HIDRAU - DOBLO		
	6.00 UNIDADE	679,010	4.074,06
0066	BRAÇO OSCILANTE ESQ. - DOBLO		
	6.00 UNIDADE	701,010	4.206,06
0067	BRAÇO OSCILANTE DIREITO - DOBLO		
	6.00 UNIDADE	455,010	2.730,06
0068	AMORTECEDOR DIREITO - DOBLO		
	8.00 UNIDADE	295,010	2.360,08
0069	AMORTECEDOR ESQUERDO - DOBLO		
	8.00 UNIDADE	295,010	2.360,08
0070	COXIM DIANT. DIR. - DOBLO		
	4.00 UNIDADE	215,010	860,04
0071	COXIM DIANT. ESQ. - DOBLO		
	4.00 UNIDADE	215,010	860,04
0072	AMORTECEDOR TRASEIRO - DOBLO		
	16.00 UNIDADE	305,010	4.880,16
0073	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - DOBLO		
	8.00 UNIDADE	102,010	816,08
0074	PARAFUSO/RODA - DOBLO		
	20.00 UNIDADE	20,010	400,20
0075	CUBO - DOBLO		
	12.00 UNIDADE	242,910	2.914,92
0076	BRACADEIRA - DOBLO		
	6.00 UNIDADE	23,010	138,06
0077	FILTRO SECADOR - DOBLO		
	12.00 UNIDADE	164,530	1.974,36
0078	CONDENSADOR COND AR - DOBLO		
	3.00 UNIDADE	638,610	1.915,83
0079	PRESSOSTATO - DOBLO		
	3.00 UNIDADE	98,010	294,03
0080	COMPRESSOR - DOBLO		
	3.00 UNIDADE	989,010	2.967,03
0081	BOMBINA - DOBLO		
	4.00 UNIDADE	117,010	468,04
0082	COMUTADOR IGNIÇÃO - DOBLO		
	3.00 UNIDADE	239,960	719,88
0083	JG CILINDORS CODE - DOBLO		
	4.00 UNIDADE	200,010	800,04
0084	BATERIA - DOBLO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		6.00 UNIDADE	447,360	2.684,16
0085		ALTERNADOR - DOBLO		
		4.00 UNIDADE	650,010	2.600,04
0086		FAROL ESQUERDO - DOBLO		
		4.00 UNIDADE	590,010	2.360,04
0087		FAROL DIREITO - DOBLO		
		4.00 UNIDADE	590,010	2.360,04
0088		LAMPADA H7 - DOBLO		
		4.00 UNIDADE	77,430	309,72
0089		LAMPADA COR AMAREL.21W		
		4.00 UNIDADE	78,010	312,04
0090		LANTERNA TRASEIRA ESQ. DOBLO		
		4.00 UNIDADE	359,010	1.436,04
0091		LANTERNA TRASEIRA DIR. - DOBLO		
		4.00 UNIDADE	359,010	1.436,04
0092		LAMPADA INCOLOR 21W		
		4.00 UNIDADE	8,710	34,84
0093		LAMPADA 10W LONGA TOPERDO		
		4.00 UNIDADE	75,680	302,72
0094		BODY COMPUTER - DOBLO		
		2.00 UNIDADE	803,860	1.607,72
0095		FUSIVEL - DOBLO		
		20.00 UNIDADE	24,010	480,20
0096		RELE - DOBLO		
		12.00 UNIDADE	78,010	936,12
0097		LIMPADOR VIDRO - DOBLO		
		4.00 UNIDADE	157,900	631,60
0098		BRACO LIMPADOR ESQ. - DOBLO		
		6.00 UNIDADE	233,910	1.403,46
0099		BRACO LIMPADOR DIR. - DOBLO		
		6.00 UNIDADE	233,910	1.403,46
0100		JG PALHETAS - DOBLO		
		4.00 UNIDADE	184,210	736,84
0101		ELETROBOMBA - DOBLO		
		3.00 UNIDADE	54,010	162,03
0102		CHICOTE VIDRO DIANTEIRO - DOBLO		
		8.00 UNIDADE	102,010	816,08
0103		ACOPLAMENTO - DOBLO		
		4.00 UNIDADE	250,010	1.000,04
0104		ALAVANCA - DOBLO		
		4.00 UNIDADE	25,310	101,24
0105		CAIXA DE RODA ESQ. - DOBLO		
		3.00 UNIDADE	455,010	1.365,03
0106		CAIXA RODA DIREITA - DOBLO		
		3.00 UNIDADE	565,010	1.695,03
0107		BATENTE BORRACHA - DOBLO		
		6.00 UNIDADE	355,010	2.130,06
0108		BUCHA FIXAÇÃO - DOBLO		
		6.00 UNIDADE	15,010	90,06
0109		PARA-BRISA ATERMICO - DOBLO		
		6.00 UNIDADE	655,010	3.930,06
0110		CONDICIONADO AR - DOBLO		
		3.00 UNIDADE	480,840	1.442,52



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0111	LAMPADA H1 - DOBLO		
	4.00 UNIDADE	79,010	316,04
0112	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - DOBLO		
	8.00 UNIDADE	102,010	816,08
0113	CILINDRO MESTRE - DOBLO		
	3.00 UNIDADE	296,410	889,23
0114	LAMPADA H4 - DOBLO		
	4.00 UNIDADE	75,250	301,00
0115	ABRAÇADEIRA - FIAT MILLE		
	10.00 UNIDADE	6,280	62,80
0116	ACOPLAMENTO - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	250,010	500,02
0117	ALAVANCA - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	25,310	50,62
0118	ALAVANNCA EMBREAGEM - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	111,100	222,20
0119	ALTERNADOR - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	650,010	1.300,02
0120	AMORTECEDOR DIANT. DIR. - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	295,010	1.180,04
0121	AMORTECEDOR DIANT.ESQ.- FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	295,010	1.180,04
0122	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT MILLE		
	12.00 UNIDADE	305,010	3.660,12
0123	ARO 14 - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	234,010	936,04
0124	ARRUELA PLANA - FIAT MILLE		
	10.00 UNIDADE	21,660	216,60
0125	BATENTE BORRACHA - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	355,010	710,02
0126	BATERIA - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	447,360	894,72
0127	BICO INJETOR - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	108,010	432,04
0128	BIELA MOTOR - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	243,010	972,04
0129	BLOCO MOTOR - FIAT MILLE		
	1.00 UNIDADE	223,010	223,01
0130	BODY COMPUTER - FIAT MILLE		
	1.00 UNIDADE	803,860	803,86
0131	BOIA COMBUSTIVEL - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	159,860	639,44
0132	BOMBA D'GUÁ - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	223,110	892,44
0133	BOMBA DIREÇÃO HIDRAU - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	679,010	1.358,02
0134	BOMBA EMBREAGEM - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	158,310	316,62
0135	BOMBA/FREIO - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	500,010	1.000,02
0136	BOMBINA - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	117,010	468,04
0137	BRACADEIRA - FIAT MILLE		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	6.00	UNIDADE	23,010	138,06
0138		BRACO LIMPADOR DIREIT - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	233,910	467,82
0139		BRACO LIMPADOR ESQ - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	233,910	467,82
0140		BRAÇO OSCILANTE DIREITO - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	455,010	910,02
0141		BRAÇO OSCILANTE ESQ. - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	701,010	1.402,02
0142		BUCHA FIXAÇÃO - FIAT MILLE		
	4.00	UNIDADE	15,010	60,04
0143		CABEÇOTE - FIAT MILLE		
	1.00	UNIDADE	1.500,010	1.500,01
0144		CABO COMANDO/CAMBIO - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	815,010	1.630,02
0145		CAIXA DE CAMBIO - FIAT MILLE		
	1.00	UNIDADE	1.450,010	1.450,01
0146		CAIXA DE RODA DIREITA - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	455,010	910,02
0147		CAIXA DE RODA ESQ. - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	565,010	1.130,02
0148		CAIXA DIREÇÃO - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	435,010	870,02
0149		CARTER OLEO - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	179,030	358,06
0150		CASQUILHO - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	55,010	110,02
0151		CHICOTE INJEÇÃO - FIAT MILLE		
	1.00	UNIDADE	678,010	678,01
0152		CILINDRO EMBREAGEM - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	105,910	211,82
0153		CILINDRO MESTRE - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	296,410	592,82
0154		CJ DIFERENCIAL - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	890,010	1.780,02
0155		CJ PISTAO - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	743,010	1.486,02
0156		CJ/ FREIO - FIAT MILLE		
	4.00	UNIDADE	287,010	1.148,04
0157		COLAR EMBREAGEM - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	161,800	323,60
0158		COLETOR ESCAPE - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	177,750	355,50
0159		COMUTADOR - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	239,960	479,92
0160		CONDENSADOR COND AR - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	638,710	1.277,42
0161		CONDICIONADO AR - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	480,840	961,68
0162		CORDA DENTADA - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	424,010	848,02
0163		CORPO BORBOLETA - FIAT MILLE		
	2.00	UNIDADE	374,600	749,20



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0164	CORREIA DISTRIBUIÇÃO - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	109,610	219,22
0165	CORRETOR FRENAGEM - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	656,010	1.312,02
0166	COXIM DIANT DIREITO - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	215,010	860,04
0167	CORREIA TRASMISSAO - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	109,610	438,44
0168	COXIM DIANT. ESQ - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	215,010	860,04
0169	CUBO - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	242,910	971,64
0170	DISCO FREIO - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	399,010	1.596,04
0171	EIXO COMAN VALVULAS - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	550,010	2.200,04
0172	ELETROBOMBA - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	54,010	108,02
0173	ELETROVENTILADOR - FIAT MILLE		
	1.00 UNIDADE	64.401,000	64.401,00
0174	ENGRENAGEM/CAMBIO - FIAT MILLE		
	1.00 UNIDADE	560,010	560,01
0175	FAROL ESQUERDO - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	600,010	1.200,02
0176	FAROL DIREITO - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	600,010	1.200,02
0177	FILTRO DE AR - FIAT MILLE		
	6.00 UNIDADE	70,100	420,60
0178	FLANGE/DIFERENCIAL - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	155,910	311,82
0179	FILTRO SECADOR - FIAT MILLE		
	6.00 UNIDADE	164,530	987,18
0180	FUSIVEL - FIAT MILLE		
	10.00 UNIDADE	24,010	240,10
0181	JG CILINDORS CODE - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	200,010	400,02
0182	JG PALHETAS - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	184,210	368,42
0183	JUNTA FLEXIVEL - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	104,510	209,02
0184	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	310,010	1.240,04
0185	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	74,910	149,82
0186	KIT EMBREAGEM - FIAT MILLE		
	2.00 UNIDADE	578,010	1.156,02
0187	KIT GUARNIÇÕES MOTOR - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	79,010	316,04
0188	LAMPADA COR AMAREL 21W - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	78,010	312,04
0189	LAMPADA H1 - FIAT MILLE		
	4.00 UNIDADE	79,010	316,04
0190	LAMPADA H7 - FIAT MILLE		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		4.00 UNIDADE	77,430	309,72
0191	LAMPADA INCOLOR 21W - FIAT MILLE			
		4.00 UNIDADE	8,710	34,84
0192	LANTERNA TRASEIRA DIREIT - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	359,010	718,02
0193	LANTERNA TRASEIRA ESQ - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	359,010	718,02
0194	MANGUEIRA DO RAIADOR - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	154,810	309,62
0195	MOTOR PARTIDA - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	670,010	1.340,02
0196	PARA-BRISA ATERMICO - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	655,010	1.310,02
0197	PARAFUFO C/ARRUELA - FIAT MILLE			
		6.00 UNIDADE	5,010	30,06
0198	PARAFUSO BIELA - FIAT MILLE			
		10.00 UNIDADE	7,010	70,10
0199	PARAFUSO MOTOR - FIAT MILLE			
		20.00 UNIDADE	10,010	200,20
0200	PARAFUSO/RODA - FIAT MILLE			
		20.00 UNIDADE	20,010	400,20
0201	PASTILHA FREIO - FIAT MILLE			
		8.00 UNIDADE	200,010	1.600,08
0202	PEDAL EMBREAGEM - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	190,010	380,02
0203	PINO PISTAO - FIAT MILLE			
		8.00 UNIDADE	173,910	1.391,28
0204	PLATOR EMBREAGEM - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	398,010	796,02
0205	POLIA CONDUTORA - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	389,920	779,84
0206	PRESSOSTATO - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	98,010	196,02
0207	RELE - FIAT MILLE			
		4.00 UNIDADE	78,010	312,04
0208	RESERVATORIO OLEO - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	135,010	270,02
0209	RESERVATORIO RADIADOR - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	78,010	156,02
0210	ROLAMENTO/CAMBIO - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	176,010	352,02
0211	SERVO/FREIO - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	428,010	856,02
0212	SINCRONIZADOR/CAMBIO - FIAT MILLE			
		4.00 UNIDADE	239,010	956,04
0213	TAMPAO DO CABEÇOTE - FIAT MILLE			
		4.00 UNIDADE	104,010	416,04
0214	TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO - FIAT MILLE			
		4.00 UNIDADE	78,010	312,04
0215	TENSOR CORREIA - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	367,010	734,02
0216	TUBO ESCAPAMENTO - FIAT MILLE			
		2.00 UNIDADE	834,010	1.668,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0217	VALVUAL ESCAPE - FIAT MILLE		
	6.00 UNIDADE	299,910	1.799,46
0218	VALVULA ADMISSAO - FIAT MILLE		
	6.00 UNIDADE	289,710	1.738,26
0219	RADIADOR-FIAT MILLE		
	RADIADOR		
	2.00 UNIDADE	456,010	912,02
0220	DISCO EMBREAGEM - FIAT UNO MILLE		
	DISCO EMBREAGEM		
	2.00 UNIDADE	300,010	600,02
0221	BARRA ESTABILIZA DIANT. - FIAT MILLE		
	BARRA ESTABILIZA DIANTEIRA		
	3.00 UNIDADE	102,010	306,03
0222	BARRA ESTABILIZA TRAS. - FIAT MILLE		
	BARRA ESTABILIZA TRASEIRA		
	3.00 UNIDADE	102,010	306,03
0223	COMPRESSOR - FIAT UNO MILLE		
	COMPRESSOR		
	1.00 UNIDADE	989,010	989,01
0224	LAMPADA H4 - FIAT MILLE		
	LAMPADA H4		
	4.00 UNIDADE	75,250	301,00
0225	LAMPADA 10W LONGA - FIAT MILLE		
	LAMPADA 10W LONGA		
	4.00 UNIDADE	75,680	302,72
0226	LIMPADOR VIDRO - FIAT MILLE		
	LIMPADOR VIDRO		
	4.00 UNIDADE	157,900	631,60
0227	CILINDRO/IGNICAO - FIAT UNO MILLE		
	2.00 UNIDADE	141,010	282,02
0228	LAMPADA H4 - MONTANA		
	4.00 UNIDADE	77,440	309,76
0229	AMORTECEDOR TRASEIRO - MONTANA		
	Para veiculo tipo CAMINHONETE GM/MONTANA CONQUEST		
	16.00 UNIDADE	325,020	5.200,32
0230	CABEÇOTE - MONTANA		
	Para veículo tipo GM/MONTANA CONQUEST.		
	3.00 UNIDADE	1.760,020	5.280,06
0231	CAIXA DIREÇÃO - MONTANA		
	Para veículo tipo GM/MONTANA CONQUEST.		
	3.00 UNIDADE	435,020	1.305,06
0232	ABRAÇADEIRA - MONTANA		
	10.00 UNIDADE	6,290	62,90
0233	ACOPLAMENTO - MONTANA		
	4.00 UNIDADE	279,020	1.116,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0234	ALAVANCA - MONTANA		
	4.00 UNIDADE	33,020	132,08
0235	ALAVANCA EMBREAGEM - MONTANA		
	4.00 UNIDADE	112,020	448,08
0236	ALTERNADOR - MONTANA.		
	4.00 UNIDADE	657,020	2.628,08
0237	AMORTECEDOR DIANT. LD DIR - MONTANA		
	8.00 UNIDADE	300,020	2.400,16
0238	AMORTECEDOR DIANT. LD ESQ. - MONTANA		
	8.00 UNIDADE	300,020	2.400,16
0239	ARO 14 - MONTANA		
	12.00 UNIDADE	234,020	2.808,24
0240	ARRUELA PLANA - MONTANA		
	10.00 UNIDADE	21,670	216,70
0241	BARRA ESTABILIZA DIANT. - MONTANA		
	8.00 UNIDADE	105,020	840,16
0242	BARRA ESTABILIZA TRASEIRA - MONTANA		
	8.00 UNIDADE	105,020	840,16
0243	BATENTE BORRACHA - MONTANA		
	6.00 UNIDADE	320,020	1.920,12
0244	BATERIA - MONTANA		
	6.00 UNIDADE	450,200	2.701,20
0245	BLOCO MOTOR - MONTANA		
	3.00 UNIDADE	2.150,020	6.450,06
0246	BODY COMPUTER - MONTANA		
	3.00 UNIDADE	905,200	2.715,60
0247	BOIA COMBUSTIVEL - MONTANA		
	6.00 UNIDADE	176,020	1.056,12
0248	BOMBA D'GUA - MONTANA		
	6.00 UNIDADE	227,020	1.362,12
0249	BOMBA DIREÇÃO HIDRAU - MONTANA		
	6.00 UNIDADE	679,020	4.074,12
0250	BOMBA EMBREAGEM - MONTANA		
	4.00 UNIDADE	232,020	928,08
0251	BOMBA/FREIO - MONTANA		
	6.00 UNIDADE	555,020	3.330,12
0252	BOMBINA - MONTANA		
	4.00 UNIDADE	134,020	536,08
0253	BRACADEIRA - MONTANA		
	6.00 UNIDADE	245,020	1.470,12
0254	BRACO LIMPADOR DIREIT - MONTANA		
	6.00 UNIDADE	233,920	1.403,52
0255	BRACO LIMPADOR ESQ - MONTANA		
	6.00 UNIDADE	233,920	1.403,52
0256	BRAÇO OSCILANTE ESQ. - MONTANA		
	6.00 UNIDADE	457,020	2.742,12
0257	BUCHA FIXAÇÃO - MONTANA		
	6.00 UNIDADE	18,020	108,12
0258	CABO COMANDO/CAMBIO - MONTANA		
	3.00 UNIDADE	815,020	2.445,06
0259	CAIXA DE CAMBIO - MONTANA		
	3.00 UNIDADE	1.450,020	4.350,06
0260	CAIXA DE RODA DIREITA - MONTANA		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		3.00 UNIDADE	565,020	1.695,06
0261	CAIXA DE RODA ESQ. - MONTANA			
		3.00 UNIDADE	455,020	1.365,06
0262	CARTER OLEO - MONTANA			
		3.00 UNIDADE	189,020	567,06
0263	CASQUILHO - MONTANA			
		6.00 UNIDADE	55,020	330,12
0264	CHICOTE INJEÇÃO - MONTANA			
		3.00 UNIDADE	678,020	2.034,06
0265	CILINDRO EMBREAGEM - MONTANA			
		3.00 UNIDADE	105,920	317,76
0266	CILINDRO MESTRE - MONTANA			
		3.00 UNIDADE	296,420	889,26
0267	CJ DIFERENCIAL - MONTANA			
		3.00 UNIDADE	900,020	2.700,06
0268	CJ PISTAO - MONTANA			
		3.00 UNIDADE	725,020	2.175,06
0269	CJ/ FREIO - MONTANA			
		6.00 UNIDADE	287,020	1.722,12
0270	COLAR EMBREAGEM MONTANA			
		3.00 UNIDADE	162,020	486,06
0271	COLETOR ESCAPE - MONTANA			
		3.00 UNIDADE	178,020	534,06
0272	BRAÇO OSCILANTE DIREITO - MONTANA			
	BRAÇO OSCILANTE			
		6.00 UNIDADE	457,020	2.742,12
0273	COMPRESSOR - MONTANA			
	COMPRESSOR			
		3.00 UNIDADE	980,020	2.940,06
0274	COMUTADOR IGNIÇÃO - MONTANA			
	COMUTADOR IGNIÇÃO			
		3.00 UNIDADE	240,020	720,06
0275	CONDENSADOR COND AR - MONTANA			
	CONDENSADOR COND AR			
		3.00 UNIDADE	640,020	1.920,06
0276	CONDICIONADO AR - MONTANA			
	CONDICIONADO AR			
		3.00 UNIDADE	478,020	1.434,06
0277	CORDA DENTADA - MONTANA			
	CORDA DENTADA			
		3.00 UNIDADE	424,020	1.272,06
0278	CORPO BORBOLETA- MONTANA			
	CORPO BORBOLETA			
		3.00 UNIDADE	374,610	1.123,83
0279	CORREIA DISTRIBUIÇÃO - MONTANA			
	CORREIA DISTRIBUIÇÃO			



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	3.00 UNIDADE	109,620	328,86
0280	CORREIA TRASMISSAO - MONTANA		
	CORREIA TRASMISSAO		
	6.00 UNIDADE	109,620	657,72
0281	CORRETOR FRENAGEM - MONTANA		
	CORRETOR FRENAGEM		
	3.00 UNIDADE	670,020	2.010,06
0282	COXIM DIANT DIREITO- MONTANA		
	COXIM DIANT DIREITO		
	4.00 UNIDADE	215,020	860,08
0283	COXIM DIANT. ESQ- MONTANA		
	COXIM DIANT. ESQ		
	4.00 UNIDADE	215,020	860,08
0284	CUBO - MONTANA		
	CUBO		
	12.00 UNIDADE	242,920	2.915,04
0285	DISCO EMBREAGEM -MONTANA		
	DISCO EMBREAGEM		
	6.00 UNIDADE	300,020	1.800,12
0286	DISCO FREIO - MONTANA		
	DISCO FREIO		
	6.00 UNIDADE	399,020	2.394,12
0287	EIXO COMAN VALVULAS - MONTANA		
	EIXO COMAN VALVULAS		
	6.00 UNIDADE	550,020	3.300,12
0288	ELETROBOMBA- MONTANA		
	ELETROBOMBA		
	3.00 UNIDADE	54,020	162,06
0289	ELETROVENTILADOR -MONTANA		
	ELETROVENTILADOR		
	3.00 UNIDADE	644,020	1.932,06
0290	ENGRENAGEM/CAMBIO-MONTANA		
	ENGRENAGEM/CAMBIO		
	3.00 UNIDADE	749,020	2.247,06
0291	FAROL DIREITO - MONTANA		
	FAROL DIREITO		
	4.00 UNIDADE	550,020	2.200,08
0292	FAROL ESQUERDO - MONTANA		
	FAROL ESQUERDO		
	4.00 UNIDADE	550,020	2.200,08



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0293	FILTRO DE AR- MONTANA FILTRO DE AR		
	12.00 UNIDADE	70,020	840,24
0294	FILTRO SECADOR- MONTANA FILTRO SECADOR		
	12.00 UNIDADE	164,540	1.974,48
0295	FLANGE/DIFERENCIAL- MONTANA FLANGE/DIFERENCIAL		
	3.00 UNIDADE	155,920	467,76
0296	FUSIVEL -MONTANA FUSIVEL		
	20.00 UNIDADE	24,020	480,40
0297	JG CILINDORS CODE - MONTANA JG CILINDORS CODE		
	4.00 UNIDADE	200,020	800,08
0298	JG PALHETAS -MONTANA JG PALHETAS		
	4.00 UNIDADE	184,220	736,88
0299	JUNTA FLEXIVEL - MONTANA JUNTA FLEXIVEL		
	4.00 UNIDADE	104,520	418,08
0300	JUNTA HOMOCINETICA -MONTANA JUNTA HOMOCINETICA		
	6.00 UNIDADE	310,020	1.860,12
0301	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO - MONTANA JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO		
	4.00 UNIDADE	74,920	299,68
0302	KIT EMBREAGEM -MONTANA KIT EMBREAGEM		
	6.00 UNIDADE	578,020	3.468,12
0303	KIT GUARNIÇÕES MOTOR -MONTANA KIT GUARNIÇÕES MOTOR		
	4.00 UNIDADE	79,020	316,08
0304	LAMPADA 10W LONGA -MONTANA LAMPADA 10W LONGA		
	4.00 UNIDADE	75,690	302,76
0305	LAMPADA COR AMAREL 21W -MONTANA LAMPADA COR AMAREL 21W		
	4.00 UNIDADE	78,020	312,08
0306	LAMPADA H1 -MONTANA		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	LAMPADA H1		
	4.00 UNIDADE	79,020	316,08
0307	LAMPADA H7 -MONTANA		
	LAMPADA H7		
	4.00 UNIDADE	77,440	309,76
0308	LAMPADA INCOLOR 21W -MONTANA		
	LAMPADA INCOLOR 21W		
	4.00 UNIDADE	8,720	34,88
0309	LANTERNA TRASEIRA DIREIT -MONTANA		
	LANTERNA TRASEIRA DIREIT		
	4.00 UNIDADE	359,020	1.436,08
0310	LANTERNA TRASEIRA ESQ -MONTANA		
	LANTERNA TRASEIRA ESQ		
	4.00 UNIDADE	359,020	1.436,08
0311	MANGUEIRA DO RAIADOR -MONTANA		
	MANGUEIRA DO RAIADOR		
	3.00 UNIDADE	154,820	464,46
0312	MOTOR PARTIDA -MONTANA		
	MOTOR PARTIDA		
	3.00 UNIDADE	815,020	2.445,06
0313	PARA-BRISA ATERMICO -MONTANA		
	PARA-BRISA ATERMICO		
	6.00 UNIDADE	655,020	3.930,12
0314	PARAFUFO C/ARRUELA -MONTANA		
	PARAFUFO C/ARRUELA		
	6.00 UNIDADE	5,020	30,12
0315	PARAFUSO BIELA -MONTANA		
	PARAFUSO BIELA		
	10.00 UNIDADE	7,020	70,20
0316	PARAFUSO MOTOR - MONTANA		
	PARAFUSO MOTOR		
	20.00 UNIDADE	10,020	200,40
0317	PARAFUSO/RODA -MONTANA		
	PARAFUSO/RODA		
	20.00 UNIDADE	20,020	400,40
0318	PASTILHA FREIO -MONTANA		
	PASTILHA FREIO		
	14.00 UNIDADE	170,020	2.380,28
0319	PEDAL EMBREAGEM -MONTANA		
	PEDAL EMBREAGEM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0320	3.00 UNIDADE PINO PISTAO -MONTANA PINO PISTAO	190,020	570,06
0321	12.00 UNIDADE PLATOR EMBREAGEM-MONTANA PLATOR EMBREAGEM	173,920	2.087,04
0322	3.00 UNIDADE POLIA CONDUTORA -MONTANA POLIA CONDUTORA	398,030	1.194,09
0323	3.00 UNIDADE PRESSOSTATO -MONTANA PRESSOSTATO	389,930	1.169,79
0324	3.00 UNIDADE RADIADOR-MONTANA RADIADOR	98,020	294,06
0325	3.00 UNIDADE RELE-MONTANA RELE	465,020	1.395,06
0326	12.00 UNIDADE RESERVATORIO OLEO-MONTANA RESERVATORIO OLEO	78,020	936,24
0327	3.00 UNIDADE RESERVATORIO RADIADOR -MONTANA RESERVATORIO RADIADOR	135,020	405,06
0328	3.00 UNIDADE ROLAMENTO/CAMBIO-MONTANA ROLAMENTO/CAMBIO	78,020	234,06
0329	3.00 UNIDADE SERVO/FREIO -MONTANA SERVO/FREIO	176,020	528,06
0330	3.00 UNIDADE SINCRONIZADOR/CAMBIO-MONTANA SINCRONIZADOR/CAMBIO	428,020	1.284,06
0331	4.00 UNIDADE TAMPAO DO CABEÇOTE -MONTANA TAMPAO DO CABEÇOTE	239,020	956,08
0332	4.00 UNIDADE TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO-MONTANA TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO	104,020	416,08



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	4.00 UNIDADE	78,020	312,08
0333	TENSOR CORREIA-MONTANA		
	TENSOR CORREIA		
	3.00 UNIDADE	367,030	1.101,09
0334	TUBO ESCAPAMENTO -MONTANA		
	TUBO ESCAPAMENTO		
	3.00 UNIDADE	834,020	2.502,06
0335	VALVUAL ESCAPE -MONTANA		
	VALVUAL ESCAPE		
	12.00 UNIDADE	299,920	3.599,04
0336	VALVULA ADMISSAO-MONTANA		
	VALVULA ADMISSAO		
	12.00 UNIDADE	289,720	3.476,64
0337	BICO INJETOR- MONTANA		
	12.00 UNIDADE	150,020	1.800,24
0338	BIELA MOTOR- MONTANA		
	12.00 UNIDADE	278,020	3.336,24
0339	CILINDRO/IGNICAO - MONTANA		
	3.00 UNIDADE	145,020	435,06
0340	LIMPADOR VIDRO - MONTANA		
	4.00 UNIDADE	157,910	631,64
0341	AMORTECEDOR TRASEIRO - FRIORINO		
	28.00 UNIDADE	305,010	8.540,28
0342	ARO 14 -FRIORINO		
	ARO 14		
	16.00 UNIDADE	234,010	3.744,16
0343	CAIXA DIREÇÃO -FRIORINO		
	CAIXA DIREÇÃO		
	5.00 UNIDADE	435,010	2.175,05
0344	VALVULA ADMISSAO- FRIORINO		
	VALVULA ADMISSAO		
	18.00 UNIDADE	289,710	5.214,78
0345	BIELA MOTOR-FRIORINO		
	BIELA MOTOR		
	16.00 UNIDADE	243,010	3.888,16
0346	CORPO BORBOLETA-FRIORINO		
	CORPO BORBOLETA		
	5.00 UNIDADE	374,600	1.873,00
0347	EIXO COMAN VALVULAS-FRIORINO		
	EIXO COMAN VALVULAS		
	10.00 UNIDADE	550,010	5.500,10
0348	ELETROVENTILADOR-FRIORINO		
	ELETROVENTILADOR		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	4.00 UNIDADE	644,010	2.576,04
0349	JUNTA HOMOCINETICA- FRIORINO		
	JUNTA HOMOCINETICA		
	8.00 UNIDADE	310,010	2.480,08
0350	KIT EMBREAGEM- FRIORINO		
	KIT EMBREAGEM		
	8.00 UNIDADE	578,010	4.624,08
0351	MOTOR PARTIDA- FRIORINO		
	MOTOR PARTIDA		
	7.00 UNIDADE	766,680	5.366,76
0352	RADIADOR-FRIORINO		
	RADIADOR		
	5.00 UNIDADE	456,010	2.280,05
0353	BLOCO MOTOR -FRIORINO		
	BLOCO MOTOR		
	4.00 UNIDADE	223,010	892,04
0354	PARAFUSO MOTOR -FRIORINO		
	PARAFUSO MOTOR		
	40.00 UNIDADE	10,010	400,40
0355	KIT GUARNIÇÕES MOTOR -FRIORINO		
	KIT GUARNIÇÕES MOTOR		
	8.00 UNIDADE	79,010	632,08
0356	TAMPAO DO CABEÇOTE -FRIORINO		
	TAMPAO DO CABEÇOTE		
	8.00 UNIDADE	104,010	832,08
0357	CABEÇOTE-FRIORINO		
	CABEÇOTE		
	4.00 UNIDADE	1.500,010	6.000,04
0358	CARTER OLEO -FRIORINO		
	CARTER OLEO		
	4.00 UNIDADE	179,910	719,64
0359	CASQUILHO-FRIORINO		
	CASQUILHO		
	4.00 UNIDADE	55,010	220,04
0360	CORDA DENTADA-FRIORINO		
	CORDA DENTADA		
	5.00 UNIDADE	424,020	2.120,10
0361	CJ PISTAO-FRIORINO		
	CJ PISTAO		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	5.00 UNIDADE	743,010	3.715,05
0362	PINO PISTAO-FRIORINO		
	PINO PISTAO		
	20.00 UNIDADE	173,910	3.478,20
0363	PARAFUSO BIELA-FRIORINO		
	PARAFUSO BIELA		
	20.00 UNIDADE	7,010	140,20
0364	CORREIA DISTRIBUIÇÃO-FRIORINO		
	CORREIA DISTRIBUIÇÃO		
	5.00 UNIDADE	109,610	548,05
0365	TENSOR CORREIA-FRIORINO		
	TENSOR CORREIA		
	7.00 UNIDADE	367,010	2.569,07
0366	ARRUELA PLANA-FRIORINO		
	ARRUELA PLANA		
	20.00 UNIDADE	21,660	433,20
0367	PARAFUFO C/ARRUELA-FRIORINO		
	PARAFUFO C/ARRUELA		
	12.00 UNIDADE	5,010	60,12
0368	VALVUAL ESCAPE-FRIORINO		
	VALVUAL ESCAPE		
	18.00 UNIDADE	299,910	5.398,38
0369	CORREIA TRASMISSAO-FRIORINO		
	CORREIA TRASMISSAO		
	10.00 UNIDADE	109,610	1.096,10
0370	POLIA CONDUTORA-FRIORINO		
	POLIA CONDUTORA		
	5.00 UNIDADE	389,920	1.949,60
0371	BOIA COMBUSTIVEL-FRIORINO		
	BOIA COMBUSTIVEL		
	10.00 UNIDADE	159,860	1.598,60
0372	FILTRO DE AR-FRIORINO		
	FILTRO DE AR		
	18.00 UNIDADE	70,010	1.260,18
0373	CHICOTE INJEÇÃO-FRIORINO		
	CHICOTE INJEÇÃO		
	2.00 UNIDADE	678,010	1.356,02
0374	BICO INJETOR-FRIORINO		
	BICO INJETOR		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	16.00 UNIDADE	108,010	1.728,16
0375	JUNTA FLEXIVEL-FRIORINO		
	JUNTA FLEXIVEL		
	6.00 UNIDADE	104,520	627,12
0376	COLETOR ESCAPE-FRIORINO		
	COLETOR ESCAPE		
	5.00 UNIDADE	177,750	888,75
0377	TUBO ESCAPAMENTO-FRIORINO		
	TUBO ESCAPAMENTO		
	5.00 UNIDADE	834,010	4.170,05
0378	RESERVATORIO RADIADOR-FRIORINO		
	RESERVATORIO RADIADOR		
	5.00 UNIDADE	78,010	390,05
0379	MANGUEIRA DO RAIADOR-FRIORINO		
	MANGUEIRA DO RAIADOR		
	5.00 UNIDADE	154,810	774,05
0380	ABRAÇADEIRA-FRIORINO		
	ABRAÇADEIRA		
	20.00 UNIDADE	6,280	125,60
0381	BOMBA EMBREAGEM-FRIORINO		
	BOMBA EMBREAGEM		
	6.00 UNIDADE	158,310	949,86
0382	CILINDRO EMBREAGEM-FRIORINO		
	CILINDRO EMBREAGEM		
	5.00 UNIDADE	105,910	529,55
0383	ALAVANCA EMBREAGEM-FRIORINO		
	ALAVANCA EMBREAGEM		
	6.00 UNIDADE	111,100	666,60
0384	DISCO EMBREAGEM-FRIORINO		
	DISCO EMBREAGEM		
	8.00 UNIDADE	300,010	2.400,08
0385	PLATOR EMBREAGEM-FRIORINO		
	PLATOR EMBREAGEM		
	5.00 UNIDADE	398,010	1.990,05
0386	COLAR EMBREAGEM-FRIORINO		
	COLAR EMBREAGEM		
	5.00 UNIDADE	161,800	809,00
0387	CAIXA DE CAMBIO-FRIORINO		
	CAIXA DE CAMBIO		
	4.00 UNIDADE	1.450,010	5.800,04



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0388	TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO-FRIORINO		
	TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO		
	8.00 UNIDADE	78,010	624,08
0389	ROLAMENTO/CAMBIO-FRIORINO		
	ROLAMENTO/CAMBIO		
	5.00 UNIDADE	176,010	880,05
0390	ENGRENAGEM/CAMBIO-FRIORINO		
	ENGRENAGEM/CAMBIO		
	4.00 UNIDADE	686,010	2.744,04
0391	CJ DIFERENCIAL-FRIORINO		
	CJ DIFERENCIAL		
	7.00 UNIDADE	890,010	6.230,07
0392	FLANGE/DIFERENCIAL-FRIORINO		
	FLANGE/DIFERENCIAL		
	5.00 UNIDADE	155,910	779,55
0393	CABO COMANDO/CAMBIO-FRIORINO		
	CABO COMANDO/CAMBIO		
	6.00 UNIDADE	815,010	4.890,06
0394	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO-FRIORINO		
	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO		
	6.00 UNIDADE	74,910	449,46
0395	CORRETOR FRENAGEM-FRIORINO		
	CORRETOR FRENAGEM		
	5.00 UNIDADE	656,010	3.280,05
0396	BOMBA/FREIO-FRIORINO		
	BOMBA/FREIO		
	8.00 UNIDADE	500,010	4.000,08
0397	RESERVATORIO OLEO-FRIORINO		
	RESERVATORIO OLEO		
	5.00 UNIDADE	135,010	675,05
0398	CILINDRO MESTRE-FRIORINO		
	CILINDRO MESTRE		
	5.00 UNIDADE	296,410	1.482,05
0399	SERVO/FREIO-FRIORINO		
	SERVO/FREIO		
	5.00 UNIDADE	428,010	2.140,05
0400	DISCO FREIO-FRIORINO		
	DISCO FREIO		
	10.00 UNIDADE	399,010	3.990,10
0401	PASTILHA FREIO-FRIORINO		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	PASTILHA FREIO		
0402	22.00 UNIDADE CJ/ FREIO-FRIORINO CJ/ FREIO	200,010	4.400,22
0403	10.00 UNIDADE BOMBA DIREÇÃO HIDRAU - FRIORINO BOMBA DIREÇÃO HIDRAU	287,010	2.870,10
0404	8.00 UNIDADE BRAÇO OSCILANTE ESQ.- FRIORINO BRAÇO OSCILANTE ESQ.	679,010	5.432,08
0405	8.00 UNIDADE BRAÇO OSCILANTE DIREITO - FRIORINO BRAÇO OSCILANTE DIREITO	455,010	3.640,08
0406	8.00 UNIDADE AMORTECEDOR DIANT LD DIR.- FRIORINO AMORTECEDOR DIANT.	455,010	3.640,08
0407	12.00 UNIDADE AMORTECEDOR DIANT. LD ESQ. - FRIORINO AMORTECEDOR ESQUER.	295,010	3.540,12
0408	12.00 UNIDADE COXIM DIANT. ESQ - FRIORINO COXIM DIANT. ESQ	295,010	3.540,12
0409	8.00 UNIDADE COXIM DIANT DIREITO - FRIORINO COXIM DIANT DIREITO	215,010	1.720,08
0410	8.00 UNIDADE PARAFUSO/RODA - FIORINO PARAFUSO/RODA	215,010	1.720,08
0411	40.00 UNIDADE CUBO - FIORINO CUBO	20,010	800,40
0412	16.00 UNIDADE BRACADEIRA - FIORINO BRACADEIRA	242,910	3.886,56
0413	12.00 UNIDADE FILTRO SECADOR- FIORINO FILTRO SECADOR	23,010	276,12
0414	18.00 UNIDADE CONDENSADOR COND AR- FIORINO CONDENSADOR COND AR	164,530	2.961,54



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	5.00 UNIDADE	638,610	3.193,05
0415	PRESSOSTATO- FIORINO		
	PRESSOSTATO		
	5.00 UNIDADE	98,010	490,05
0416	COMPRESSOR- FIORINO		
	COMPRESSOR		
	4.00 UNIDADE	989,010	3.956,04
0417	BOMBINA- FIORINO		
	BOMBINA		
	8.00 UNIDADE	117,010	936,08
0418	COMUTADOR IGNIÇÃO - FIORINO		
	COMUTADOR IGNIÇÃO		
	5.00 UNIDADE	239,960	1.199,80
0419	JG CILINDORS CODE- FIORINO		
	JG CILINDORS CODE		
	6.00 UNIDADE	200,010	1.200,06
0420	BATERIA - FIORINO		
	BATERIA		
	8.00 UNIDADE	447,360	3.578,88
0421	ALTERNADOR-FIORINO		
	ALTERNADOR		
	6.00 UNIDADE	650,010	3.900,06
0422	FAROL ESQUERDO- FIORINO		
	FAROL ESQUERDO		
	6.00 UNIDADE	593,350	3.560,10
0423	FAROL DIREITO- FIORINO		
	FAROL DIREITO		
	6.00 UNIDADE	593,350	3.560,10
0424	LAMPADA H7- FIORINO		
	LAMPADA H7		
	8.00 UNIDADE	77,430	619,44
0425	LAMPADA COR AMAREL 21W- FIORINO		
	LAMPADA COR AMAREL 21W		
	8.00 UNIDADE	78,010	624,08
0426	LANTERNA TRASEIRA ESQ- FIORINO		
	LANTERNA TRASEIRA ESQ		
	6.00 UNIDADE	3.559,010	21.354,06
0427	LANTERNA TRASEIRA DIREIT- FIORINO		
	LANTERNA TRASEIRA DIREIT		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	6.00 UNIDADE	359,010	2.154,06
0428	LAMPADA INCOLOR 21W- FIORINO		
	LAMPADA INCOLOR 21W		
	8.00 UNIDADE	8,710	69,68
0429	LAMPADA 10W LONGA- FIORINO		
	LAMPADA 10W LONGA		
	8.00 UNIDADE	75,250	602,00
0430	BODY COMPUTER- FIORINO		
	BODY COMPUTER		
	3.00 UNIDADE	803,860	2.411,58
0431	FUSIVEL- FIORINO		
	FUSIVEL		
	30.00 UNIDADE	24,010	720,30
0432	RELE- FIORINO		
	RELE		
	16.00 UNIDADE	78,010	1.248,16
0433	LIMPADOR VIDRO- FIORINO		
	8.00 UNIDADE	157,900	1.263,20
0434	BRACO LIMPADOR ESQ- FIORINO		
	BRACO LIMPADOR ESQ		
	8.00 UNIDADE	233,910	1.871,28
0435	BRACO LIMPADOR DIREIT- FIORINO		
	BRACO LIMPADOR DIREIT		
	8.00 UNIDADE	233,910	1.871,28
0436	JG PALHETAS- FIORINO		
	JG PALHETAS		
	6.00 UNIDADE	184,210	1.105,26
0437	ELETROBOMBA- FIORINO		
	ELETROBOMBA		
	5.00 UNIDADE	54,010	270,05
0438	ACOPLAMENTO- FIORINO		
	ACOPLAMENTO		
	6.00 UNIDADE	250,010	1.500,06
0439	ALAVANCA- FIORINO		
	ALAVANCA		
	6.00 UNIDADE	25,310	151,86
0440	CAIXA DE RODA ESQ.- FIORINO		
	CAIXA DE RODA ESQ.		
	5.00 UNIDADE	455,010	2.275,05
0441	CAIXA DE RODA DIREITA- FIORINO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	CAIXA DE RODA DIREITA		
	5.00 UNIDADE	565,010	2.825,05
0442	BATENTE BORRACHA-FIORINO		
	BATENTE BORRACHA		
	8.00 UNIDADE	355,010	2.840,08
0443	BUCHA FIXAÇÃO- FIORINO		
	BUCHA FIXAÇÃO		
	10.00 UNIDADE	15,010	150,10
0444	PARA-BRISA ATERMICO- FIORINO		
	PARA-BRISA ATERMICO		
	8.00 UNIDADE	655,010	5.240,08
0445	CONDICIONADO AR-FIORINO		
	CONDICIONADO AR		
	5.00 UNIDADE	480,850	2.404,25
0446	LAMPADA H1-FIORINO		
	LAMPADA H1		
	8.00 UNIDADE	79,010	632,08
0447	PEDAL EMBREAGEM- FIORINO		
	PEDAL EMBREAGEM		
	5.00 UNIDADE	398,010	1.990,05
0448	BOMBA D`GUA- FIORINO		
	BOMBA D`GUA		
	10.00 UNIDADE	223,110	2.231,10
0449	SINCRONIZADOR/CAMBIO - FRIORINO		
	SINCRONIZADOR/CAMBIO		
	8.00 UNIDADE	239,010	1.912,08
0450	LAMPADA H4- FIORINO		
	LAMPADA H4		
	8.00 UNIDADE	75,250	602,00
0451	BARRA ESTABILIZA DIANTEIRA- FIORINO		
	BARRA ESTABILIZA DIANTEIRA		
	11.00 UNIDADE	102,010	1.122,11
0452	BARRA ESTABILIZA TRASEIRA- FIORINO		
	BARRA ESTABILIZA TRASEIRA		
	11.00 UNIDADE	102,010	1.122,11
0453	CILINDRO/IGNICAO - FIORINO		
	4.00 UNIDADE	141,010	564,04
0454	CABEÇOTE SAVEIRO		
	1.00 UNIDADE	1.300,020	1.300,02
0455	CILINDRO MESTRE SAVEIRO		
	2.00 UNIDADE	386,680	773,36
0456	BOMBA D'AGUA - SAVEIRO		
	Para veículo tipo VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6.		
	4.00 UNIDADE	490,020	1.960,08
0457	DISCO FREIO - SAVEIRO		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		Para veículo tipo VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6.		
		4.00 UNIDADE	798,020	3.192,08
0458		MOTOR PARTIDA - SAVEIRO		
		Para veículo tipo VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6.		
		2.00 UNIDADE	893,350	1.786,70
0459		FILTRO DE AR - SAVEIRO		
		6.00 UNIDADE	186,680	1.120,08
0460		KIT EMBREAGEM - SAVEIRO		
		2.00 UNIDADE	770,680	1.541,36
0461		BATERIA 60 AMP - AMB. SAVEIRO		
		2.00 UNIDADE	600,020	1.200,04
0462		BICO INJETOR - AMB. SAVEIRO		
		4.00 UNIDADE	356,020	1.424,08
0463		COLETOR ESCAPAMENTO - AMB. SAVEIRO		
		2.00 UNIDADE	237,000	474,00
0464		CORPO BORBOLETA - AMB. SAVEIRO		
		2.00 UNIDADE	499,470	998,94
0465		JUNTA HOMOCINETICA - AMB. SAVEIRO		
		4.00 UNIDADE	620,020	2.480,08
0466		BLOCO MOTOR-SAVEIRO		
		BLOCO MOTOR		
		1.00 UNIDADE	450,020	450,02
0467		PARAFUSO MOTOR- SAVEIRO		
		PARAFUSO MOTOR		
		20.00 UNIDADE	73,350	1.467,00
0468		KIT GUARNIÇÕES MOTOR- SAVEIRO		
		KIT GUARNIÇÕES MOTOR		
		4.00 UNIDADE	158,020	632,08
0469		TAMPAO DO CABEÇOTE- SAVEIRO		
		TAMPAO DO CABEÇOTE		
		4.00 UNIDADE	208,020	832,08
0470		CARTER OLEO-SAVEIRO		
		CARTER OLEO		
		2.00 UNIDADE	239,880	479,76
0471		CASQUILHO- SAVEIRO		
		CASQUILHO		
		2.00 UNIDADE	73,350	146,70
0472		CORDA DENTADA- SAVEIRO		
		CORDA DENTADA		
		2.00 UNIDADE	565,350	1.130,70
0473		CJ PISTAO- SAVEIRO		
		CJ PISTAO		
		2.00 UNIDADE	990,680	1.981,36
0474		PINO PISTAO-SAVEIRO		
		PINO PISTAO		
		8.00 UNIDADE	579,680	4.637,44
0475		BIELA MOTOR- SAVEIRO		
		BIELA MOTOR		
		4.00 UNIDADE	540,020	2.160,08
0476		PARAFUSO BIELA- SAVEIRO		
		PARAFUSO BIELA		
		10.00 UNIDADE	28,020	280,20
0477		CORREIA DISTRIBUIÇÃO- SAVEIRO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	CORREIA DISTRIBUIÇÃO		
	2.00 UNIDADE	146,150	292,30
0478	TENSOR CORREIA- SAVEIRO		
	TENSOR CORREIA		
	2.00 UNIDADE	460,020	920,04
0479	ARRUELA PLANA- SAVEIRO		
	ARRUELA PLANA		
	10.00 UNIDADE	86,620	866,20
0480	EIXO COMAN VALVULAS- SAVEIRO		
	EIXO COMAN VALVULAS		
	4.00 UNIDADE	1.100,020	4.400,08
0481	VALVULA ADMISSAO -SAVEIRO		
	VALVULA ADMISSAO		
	6.00 UNIDADE	802,680	4.816,08
0482	CORREIA TRASMISSAO- SAVEIRO		
	CORREIA TRASMISSAO		
	4.00 UNIDADE	219,220	876,88
0483	POLIA CONDUTORA- SAVEIRO		
	POLIA CONDUTORA		
	2.00 UNIDADE	519,900	1.039,80
0484	BOIA COMBUSTIVEL- SAVEIRO		
	BOIA COMBUSTIVEL		
	4.00 ALQUEIRE	344,020	1.376,08
0485	CHICOTE INJEÇÃO- SAVEIRO		
	CHICOTE INJEÇÃO		
	1.00 UNIDADE	650,020	650,02
0486	JUNTA FLEXIVEL- SAVEIRO		
	JUNTA FLEXIVEL		
	2.00 ALQUEIRE	139,350	278,70
0487	TUBO ESCAPAMENTO- SAVEIRO		
	TUBO ESCAPAMENTO		
	2.00 UNIDADE	1.026,680	2.053,36
0488	RESERVATORIO RADIADOR-SAVEIRO		
	RESERVATORIO RADIADOR		
	2.00 ALQUEIRE	104,020	208,04
0489	RADIADOR- SAVEIRO		
	RADIADOR		
	2.00 UNIDADE	637,350	1.274,70
0490	MANGUEIRA DO RAIADOR- SAVEIRO		
	MANGUEIRA DO RAIADOR		
	2.00 UNIDADE	206,420	412,84
0491	ABRAÇADEIRA- SAVEIRO		
	ABRAÇADEIRA		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	10.00 UNIDADE	28,020	280,20
0492	ELETROVENTILADOR- SAVEIRO		
	ELETROVENTILADOR		
	1.00 UNIDADE	644,020	644,02
0493	BOMBA EMBREAGEM- SAVEIRO		
	BOMBA EMBREAGEM		
	2.00 UNIDADE	226,680	453,36
0494	CILINDRO EMBREAGEM- SAVEIRO		
	CILINDRO EMBREAGEM		
	2.00 UNIDADE	141,220	282,44
0495	PEDAL EMBREAGEM- SAVEIRO		
	PEDAL EMBREAGEM		
	2.00 UNIDADE	253,350	506,70
0496	DISCO EMBREAGEM- SAVEIRO		
	DISCO EMBREAGEM		
	2.00 UNIDADE	426,680	853,36
0497	PLATOR EMBREAGEM-SAVEIRO		
	PLATOR EMBREAGEM		
	2.00 UNIDADE	530,680	1.061,36
0498	COLAR EMBREAGEM- SAVEIRO		
	COLAR EMBREAGEM		
	2.00 UNIDADE	215,740	431,48
0499	CAIXA DE CAMBIO-SAVEIRO		
	CAIXA DE CAMBIO		
	1.00 UNIDADE	1.347,020	1.347,02
0500	TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO- SAVEIRO		
	TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO		
	4.00 UNIDADE	156,020	624,08
0501	ROLAMENTO/CAMBIO- SAVEIRO		
	ROLAMENTO/CAMBIO		
	2.00 UNIDADE	234,680	469,36
0502	ENGRENAGEM/CAMBIO- SAVEIRO		
	ENGRENAGEM/CAMBIO		
	1.00 UNIDADE	560,020	560,02
0503	SINCRONIZADOR/CAMBIO-SAVEIRO		
	SINCRONIZADOR/CAMBIO		
	4.00 UNIDADE	478,020	1.912,08
0504	CJ DIFERENCIAL- SAVEIRO		
	CJ DIFERENCIAL		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	2.00 UNIDADE	1.040,020	2.080,04
0505	FLANGE/DIFERENCIAL- SAVEIRO		
	FLANGE/DIFERENCIAL		
	2.00 UNIDADE	208,020	416,04
0506	CABO COMANDO/CAMBIO- SAVEIRO		
	CABO COMANDO/CAMBIO		
	2.00 UNIDADE	1.086,680	2.173,36
0507	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO- SAVEIRO		
	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO		
	2.00 UNIDADE	99,880	199,76
0508	CORRETOR FRENAGEM- SAVEIRO		
	CORRETOR FRENAGEM		
	2.00 UNIDADE	874,680	1.749,36
0509	BOMBA/FREIO- SAVEIRO		
	BOMBA/FREIO		
	2.00 UNIDADE	573,350	1.146,70
0510	RESERVATORIO OLEO- SAVEIRO		
	RESERVATORIO OLEO		
	2.00 UNIDADE	180,020	360,04
0511	SERVO/FREIO- SAVEIRO		
	SERVO/FREIO		
	2.00 UNIDADE	570,680	1.141,36
0512	PASTILHA FREIO- SAVEIRO		
	PASTILHA FREIO		
	8.00 UNIDADE	666,680	5.333,44
0513	CJ/ FREIO- SAVEIRO		
	CJ/ FREIO		
	4.00 UNIDADE	574,020	2.296,08
0514	CAIXA DIREÇÃO- SAVEIRO		
	CAIXA DIREÇÃO		
	2.00 UNIDADE	580,020	1.160,04
0515	BOMBA DIREÇÃO HIDRAU- SAVEIRO		
	BOMBA DIREÇÃO HIDRAU		
	2.00 UNIDADE	653,350	1.306,70
0516	BRAÇO OSCILANTE ESQ.- SAVEIRO		
	BRAÇO OSCILANTE ESQ.		
	2.00 UNIDADE	573,350	1.146,70
0517	BRAÇO OSCILANTE DIREITO- SAVEIRO		
	BRAÇO OSCILANTE DIREITO		
	2.00 UNIDADE	573,350	1.146,70



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0518	AMORTECEDOR TRASEIRO - SAVEIRO AMORTECEDOR TRAS.		
	12.00 UNIDADE	1.200,020	14.400,24
0519	COXIM DIANT. ESQ- SAVEIRO COXIM DIANT. ESQ		
	4.00 UNIDADE	430,020	1.720,08
0520	COXIM DIANT DIREITO- SAVEIRO COXIM DIANT DIREITO		
	4.00 UNIDADE	430,020	1.720,08
0521	BARRA ESTABILIZA DIANTEIRA- SAVEIRO BARRA ESTABILIZA DIANTEIRA		
	3.00 UNIDADE	260,020	780,06
0522	BARRA ESTABILIZA TRASEIRA- SAVEIRO BARRA ESTABILIZA TRASEIRA		
	3.00 UNIDADE	260,020	780,06
0523	ARO 14- SAVEIRO ARO 14		
	4.00 UNIDADE	520,020	2.080,08
0524	PARAFUSO/RODA- SAVEIRO PARAFUSO/RODA		
	20.00 UNIDADE	146,680	2.933,60
0525	CUBO- SAVEIRO CUBO		
	4.00 UNIDADE	485,820	1.943,28
0526	BRACADEIRA-SAVEIRO BRACADEIRA		
	6.00 UNIDADE	240,020	1.440,12
0527	FILTRO SECADOR-SAVEIRO FILTRO SECADOR		
	6.00 ALQUEIRE	438,740	2.632,44
0528	CONDENSADOR COND AR-SAVEIRO CONDENSADOR COND AR		
	2.00 UNIDADE	641,120	1.282,24
0529	PRESSOSTATO- SAVEIRO PRESSOSTATO		
	2.00 UNIDADE	130,680	261,36
0530	COMPRESSOR-SAVEIRO COMPRESSOR		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0531	1.00 UNIDADE BOMBINA- SAVEIRO BOMBINA	780,020	780,02
0532	4.00 UNIDADE COMUTADOR IGNIÇÃO- SAVEIRO COMUTADOR IGNIÇÃO	666,680	2.666,72
0533	2.00 UNIDADE JG CILINDORS CODE- SAVEIRO JG CILINDORS CODE	319,950	639,90
0534	2.00 UNIDADE FAROL ESQUERDO-SAVEIRO FAROL ESQUERDO	264,020	528,04
0535	2.00 UNIDADE FAROL DIREITO- SAVEIRO FAROL DIREITO	933,350	1.866,70
0536	2.00 UNIDADE LAMPADA H4- SAVEIRO LAMPADA H4	933,350	1.866,70
0537	4.00 UNIDADE LAMPADA H7- SAVEIRO LAMPADA H7	150,500	602,00
0538	4.00 UNIDADE LAMPADA H1-SAVEIRO LAMPADA H1	154,860	619,44
0539	4.00 UNIDADE LAMPADA COR AMAREL 21W- SAVEIRO LAMPADA COR AMAREL 21W	158,020	632,08
0540	4.00 UNIDADE LANTERNA TRASEIRA ESQ- SAVEIRO LANTERNA TRASEIRA ESQ	156,020	624,08
0541	2.00 UNIDADE LANTERNA TRASEIRA DIREIT- SAVEIRO LANTERNA TRASEIRA DIREIT	478,680	957,36
0542	2.00 UNIDADE LAMPADA INCOLOR 21W- SAVEIRO LAMPADA INCOLOR 21W	478,680	957,36
0543	4.00 UNIDADE LAMPADA 10W LONGA- SAVEIRO LAMPADA 10W LONGA	17,420	69,68



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0544	4.00 UNIDADE BODY COMPUTER-SAVEIRO BODY COMPUTER	151,360	605,44
0545	1.00 UNIDADE FUSIVEL-SAVEIRO FUSIVEL	700,020	700,02
0546	10.00 UNIDADE RELE- SAVEIRO RELE	96,020	960,20
0547	4.00 UNIDADE LIMPADOR VIDRO- SAVEIRO LIMPADOR VIDRO	156,020	624,08
0548	4.00 UNIDADE BRACO LIMPADOR ESQ-SAVEIRO BRACO LIMPADOR ESQ	315,800	1.263,20
0549	2.00 UNIDADE BRAÇO LIMPADOR DIREIT- SAVEIRO BRAÇO LIMPADOR DIREIT	265,350	530,70
0550	2.00 UNIDADE JG PALHETAS- SAVEIRO JG PALHETAS	265,350	530,70
0551	2.00 UNIDADE ELETROBOMBA- SAVEIRO ELETROBOMBA	245,620	491,24
0552	2.00 UNIDADE ACOPLAMENTO- SAVEIRO ACOPLAMENTO	72,020	144,04
0553	2.00 UNIDADE ALAVANCA EMBREAGEM - SAVEIRO ALAVANCA	333,350	666,70
0554	2.00 UNIDADE CAIXA RODA DIREITA- SAVEIRO CAIXA RODA DIREITA	133,350	266,70
0555	2.00 UNIDADE CAIXA DE RODA ESQ.- SAVEIRO CAIXA DE RODA ESQ.	753,350	1.506,70
0556	2.00 UNIDADE BATENTE BORRACHA- SAVEIRO BATENTE BORRACHA	606,680	1.213,36



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	2.00	UNIDADE	400,020	800,04
0557		BUCHA FIXAÇÃO- SAVEIRO		
		BUCHA FIXAÇÃO		
	4.00	UNIDADE	30,020	120,08
0558		PARA-BRISA ATERMICO- SAVEIRO		
		PARA-BRISA ATERMICO		
	2.00	UNIDADE	873,350	1.746,70
0559		CONDICIONADO AR-SAVEIRO		
		CONDICIONADO AR		
	2.00	UNIDADE	851,480	1.702,96
0560		ALAVANCA/ CAPO - SAVEIRO		
	2.00	UNIDADE	40,020	80,04
0561		ALTERNADOR - SAVEIRO		
	2.00	UNIDADE	666,680	1.333,36
0562		AMORTECEDOR DIANT. LD DIR - SAVEIRO		
	4.00	UNIDADE	500,020	2.000,08
0563		AMORTECEDOR DIANT. LD ESQ - SAVEIRO		
	4.00	UNIDADE	500,020	2.000,08
0564		CILINDRO/IGNICAO - SAVEIRO		
	2.00	UNIDADE	188,020	376,04
0565		PARAFUSO C/ARRUELA - SAVEIRO		
	6.00	UNIDADE	13,350	80,10
0566		VALVULA ESCALE-ESCAPE		
	6.00	UNIDADE	765,350	4.592,10
0567		BLOCO MOTOR - RENAULT KWID ZEN 10 MT		
	1.00	UNIDADE	270,160	270,16
0568		PARAFUSO MOTOR - RENAULT KWID ZEN 10 MT		
	20.00	UNIDADE	10,840	216,80
0569		KIT GUARNIÇÕES MOTOR - RENAULT KWID ZEN 10 MT		
	4.00	UNIDADE	79,840	319,36
0570		TAMPAO DO CABEÇOTE - RENAULT KWID ZEN 10 MT		
	4.00	UNIDADE	104,840	419,36
0571		CABEÇOTE - RENAULT KWID ZEN 10 MT		
	1.00	UNIDADE	1.557,510	1.557,51
0572		CARTER OLEO - RENAULT KWID ZEN 10 MT		
	2.00	UNIDADE	180,740	361,48
0573		CASQUILHO - RENAULT KWID ZEN 10 MT		
	2.00	UNIDADE	55,840	111,68
0574		CORDA DENTADA - RENAULT KWID ZEN 10 MT		
	2.00	UNIDADE	424,840	849,68
0575		CJ PISTAO - RENAULT KWID ZEN 10 MT		
	2.00	UNIDADE	743,840	1.487,68
0576		PINO PISTAO - RENAULT KWID ZEN 10 MT		
	8.00	UNIDADE	174,740	1.397,92
0577		BIELA MOTOR - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00	UNIDADE	255,170	1.020,68
0578		PARAFUSO BIELA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	10.00	UNIDADE	7,840	78,40
0579		CORREIA DISTRIBUIÇÃO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00	UNIDADE	110,440	220,88



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0580	TENSOR DE CORREIA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	353,170	706,34
0581	ARRUELA PLANA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	10.00 UNIDADE	22,490	224,90
0582	PARAFUFO C/ARRUELA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	6.00 UNIDADE	5,840	35,04
0583	EIXO COMAN VALVULAS - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	560,510	2.242,04
0584	VALVULA ADMISSAO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	6.00 UNIDADE	290,540	1.743,24
0585	VALVUAL ESCAPE - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	6.00 UNIDADE	300,740	1.804,44
0586	CORREIA TRASMISSAO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	110,440	441,76
0587	POLIA CONDUTORA - RENAULT KWID ZEN 10 MT		
	2.00 UNIDADE	390,750	781,50
0588	BOIA COMBUSTIVEL - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	174,120	696,48
0589	FILTRO DE AR - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	6.00 UNIDADE	70,840	425,04
0590	CHICOTE INJEÇÃO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	1.00 UNIDADE	749,510	749,51
0591	CORPO BORBOLETA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	375,430	750,86
0592	JUNTA FLEXIVEL - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	105,340	210,68
0593	COLETO DE SCAPE - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	178,580	357,16
0594	TUBO ESCAPEMENTO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	353,170	706,34
0595	RESERVATORIO RADIADOR - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	78,840	157,68
0596	RADIADOR - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	497,510	995,02
0597	MANGUEIRA DO RAIADOR - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	155,640	311,28
0598	ABRAÇADEIRA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	10.00 UNIDADE	7,110	71,10
0599	BOMBA D'ÁGUA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	238,540	954,16
0600	ELETROVENTILADOR - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	1.00 UNIDADE	644,840	644,84
0601	BOMBA DE EMBREAGEM - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	166,940	333,88
0602	CILINDRO DE EMBREAGEM - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	106,740	213,48
0603	ALAVANCA DA EMBREAGEM - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	114,540	229,08
0604	PEDAL DA EMBREAGEM - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	190,840	381,68
0605	DISCO DE EMBREAGEM - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	314,170	628,34
0606	PLATOR EMBREAGEME - RENAULT KWID ZEN 10MT		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	2.00 UNIDADE	425,510	851,02
0607	COLAR EMBREAGEME - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	162,630	325,26
0608	KIT EMBREAGEME - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	578,840	1.157,68
0609	CAIXA DO CAMBIO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	1.00 UNIDADE	1.517,510	1.517,51
0610	TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	78,840	315,36
0611	ROLAMENTO/CAMBIO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	176,840	353,68
0612	ENGRENAGEM/CAMBIO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	1.00 UNIDADE	623,840	623,84
0613	SINCRONIZADOR/CAMBIO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	239,840	959,36
0614	CJ DIFERENCIAL - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	890,840	1.781,68
0615	FLANGE/DIFERENCIAL - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	156,740	313,48
0616	CABO COMANDO/CAMBIO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	815,840	1.631,68
0617	ALAVANCA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	29,270	58,54
0618	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	75,740	151,48
0619	JUNTA HOMOCINETICA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	310,840	1.243,36
0620	CORRETOR FRENAGEM - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	656,840	1.313,68
0621	BOMBA/FREIO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	457,510	915,02
0622	RESERVATORIO OLEO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	135,840	271,68
0623	CILINDRO MESTRE - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	297,240	594,48
0624	SERVO/FREIO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	428,840	857,68
0625	DISCO FREIO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	399,840	1.599,36
0626	PASTILHA FREIO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	8.00 UNIDADE	200,840	1.606,72
0627	CJ FREIO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	287,840	1.151,36
0628	CAIXA DE DIREÇÃO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	553,170	1.106,34
0629	BOMBA DIREÇÃO HIDRAU - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	600,150	1.200,30
0630	BRAÇO OSCILANTE ESQ. - REANULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	521,170	1.042,34
0631	BRAÇO OSCILANTE DIREITO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	439,170	878,34
0632	AMORTECEDOR DIANT. LD ESQ. - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	319,170	1.276,68



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0633	AMORTECEDOR DIANT. LD DIR. - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	319,170	1.276,68
0634	COXIM DIANT. ESQ.- RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	215,840	863,36
0635	COXIM DIANT. DIRET.- RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	215,840	863,36
0636	BARRA ESTABILIZA DIANTEIRA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	3.00 UNIDADE	168,170	504,51
0637	BARRA ESTABILIZA TRASEIRA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	3.00 UNIDADE	168,170	504,51
0638	AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	12.00 UNIDADE	335,840	4.030,08
0639	ARO 14 - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	290,840	1.163,36
0640	PARAFUSO RODA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	20.00 UNIDADE	20,840	416,80
0641	CUBO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	245,740	982,96
0642	BRAÇADEIRA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	6.00 UNIDADE	175,170	1.051,02
0643	FILTRO SECADOR - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	6.00 UNIDADE	165,360	992,16
0644	CONDENSADOR COND AR - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	639,440	1.278,88
0645	PRESSOSTATO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	98,840	197,68
0646	COMPRESSOR - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	1.00 UNIDADE	923,840	923,84
0647	BOMBINHA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	119,840	479,36
0648	MOTOR DE PARTIDA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	719,170	1.438,34
0649	COMUTADOR IGNIÇÃO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	240,790	481,58
0650	JG CILINDROS CODE - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	200,840	401,68
0651	BATERIA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	449,960	899,92
0652	ALTERNADOR - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	617,510	1.235,02
0653	FAROL ESQ. - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	684,170	1.368,34
0654	FAROL DIRETO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	684,170	1.368,34
0655	LAMPADA H4 - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	76,080	304,32
0656	LAMPADA H7 - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	78,260	313,04
0657	LAMPADA H1 - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	79,840	319,36
0658	LAMPADA COR AMAREL 21W - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	78,840	315,36
0659	LANTERNA TRASEIRA ESQ. - RENAULT KWID ZEN 10MT		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	2.00 UNIDADE	359,840	719,68
0660	LANTERNA TRASEIRA DIR. - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	359,840	719,68
0661	LAMPADA INCOLOR 21W - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	9,540	38,16
0662	LAMPADA 10W LONGA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	76,510	306,04
0663	BODY COMPUTER - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	1.00 UNIDADE	868,790	868,79
0664	FUSIVEL - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	10.00 UNIDADE	24,840	248,40
0665	RELE - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	78,840	315,36
0666	LIMPADOR VIDRO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	158,730	634,92
0667	BRAÇO LIMPADOR ESQ. - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	211,470	422,94
0668	BRAÇO LIMPADOR DIR. - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	211,470	422,94
0669	JG PALHETAS - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	185,040	370,08
0670	ELETROBOMBA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	54,840	109,68
0671	ACOPLAMENTO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	276,670	553,34
0672	CAIXA RODA DIREITA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	595,170	1.190,34
0673	CAIXA RODA ESQUERDA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	522,170	1.044,34
0674	BATENTE BORRACHA - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	355,840	711,68
0675	BUCHA FIXAÇÃO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	15,840	63,36
0676	CONDICIONADOR DE AR - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	481,670	963,34
0677	BICO INJETOR - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	4.00 UNIDADE	155,510	622,04
0678	CILINDRO/IGNICAO - RENAULT KWID ZEN 10MT		
	2.00 UNIDADE	141,840	283,68
0679	BLOCO MOTOR- MOBI		
	BLOCO MOTOR		
	3.00 UNIDADE	223,010	669,03
0680	PARAFUSO MOTOR- MOBI		
	PARAFUSO MOTOR		
	60.00 UNIDADE	10,010	600,60
0681	KIT GUARNIÇÕES MOTOR- MOBI		
	KIT GUARNIÇÕES MOTOR		
	12.00 UNIDADE	79,010	948,12
0682	TAMPAO DO CABEÇOTE- MOBI		
	TAMPAO DO CABEÇOTE		
	12.00 UNIDADE	104,010	1.248,12
0683	CABEÇOTE- MOBI		
	CABEÇOTE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	3.00	UNIDADE	1.500,010	4.500,03
0684		CARTER OLEO- MOBI		
		CARTER OLEO		
	6.00	UNIDADE	179,910	1.079,46
0685		CASQUILHO- MOBI		
		CASQUILHO		
	6.00	UNIDADE	55,010	330,06
0686		CORDA DENTADA- MOBI		
		CORDA DENTADA		
	6.00	UNIDADE	424,010	2.544,06
0687		CJ PISTAO- MOBI		
		CJ PISTAO		
	6.00	UNIDADE	743,010	4.458,06
0688		PINO PISTAO- MOBI		
		PINO PISTAO		
	24.00	UNIDADE	173,910	4.173,84
0689		BIELA MOTOR- MOBI		
		BIELA MOTOR		
	12.00	UNIDADE	243,010	2.916,12
0690		PARAFUSO BIELA- MOBI		
		PARAFUSO BIELA		
	30.00	UNIDADE	7,010	210,30
0691		CORREIA DISTRIBUIÇÃO- MOBI		
		CORREIA DISTRIBUIÇÃO		
	6.00	UNIDADE	109,610	657,66
0692		TENSOR CORREIA- MOBI		
	6.00	UNIDADE	367,010	2.202,06
0693		ARRUELA PLANA- MOBI		
		ARRUELA PLANA		
	30.00	UNIDADE	21,660	649,80
0694		PARAFUFO C/ARRUELA- MOBI		
		PARAFUFO C/ARRUELA		
	18.00	UNIDADE	5,010	90,18
0695		EIXO COMAN VALVULAS- MOBI		
		EIXO COMAN VALVULAS		
	12.00	UNIDADE	550,010	6.600,12
0696		VALVULA ADMISSAO- MOBI		
		VALVULA ADMISSAO		
	18.00	UNIDADE	289,710	5.214,78
0697		VALVUAL ESCAPE- MOBI		
		VALVUAL ESCAPE		
	18.00	UNIDADE	299,910	5.398,38
0698		CORREIA TRASMISSAO- MOBI		
		CORREIA TRASMISSAO		
	12.00	UNIDADE	109,610	1.315,32
0699		POLIA CONDUTORA- MOBI		
		POLIA CONDUTORA		
	6.00	UNIDADE	389,920	2.339,52
0700		BOIA COMBUSTIVEL- MOBI		
		BOIA COMBUSTIVEL		
	12.00	UNIDADE	159,860	1.918,32
0701		FILTRO DE AR- MOBI		
		FILTRO DE AR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	18.00 UNIDADE	70,010	1.260,18
0702	CHICOTE INJEÇÃO- MOBI		
	3.00 UNIDADE	678,010	2.034,03
0703	CORPO BORBOLETA- MOBI		
	CORPO BORBOLETA		
	6.00 UNIDADE	374,600	2.247,60
0704	JUNTA FLEXIVEL- MOBI		
	JUNTA FLEXIVEL		
	6.00 UNIDADE	104,510	627,06
0705	COLETOR ESCAPE- MOBI		
	COLETOR ESCAPE		
	6.00 UNIDADE	177,750	1.066,50
0706	TUBO ESCAPAMENTO- MOBI		
	TUBO ESCAPAMENTO		
	6.00 UNIDADE	843,010	5.058,06
0707	RESERVATORIO RADIADOR- MOBI		
	RESERVATORIO RADIADOR		
	6.00 UNIDADE	78,010	468,06
0708	RADIADOR- MOBI		
	RADIADOR		
	6.00 UNIDADE	456,010	2.736,06
0709	MANGUEIRA DO RAIADOR- MOBI		
	MANGUEIRA DO RAIADOR		
	6.00 UNIDADE	154,810	928,86
0710	ABRAÇADEIRA- MOBI		
	ABRAÇADEIRA		
	30.00 UNIDADE	6,280	188,40
0711	BOMBA D`GUA- MOBI		
	BOMBA D`GUA		
	12.00 UNIDADE	223,110	2.677,32
0712	ELETROVENTILADOR- MOBI		
	ELETROVENTILADOR		
	3.00 UNIDADE	644,010	1.932,03
0713	BOMBA EMBREAGEM- MOBI		
	BOMBA EMBREAGEM		
	6.00 UNIDADE	158,310	949,86
0714	CILINDRO EMBREAGEM- MOBI		
	CILINDRO EMBREAGEM		
	6.00 UNIDADE	105,910	635,46
0715	ALAVANCA EMBREAGEM- MOBI		
	ALAVANCA EMBREAGEM		
	6.00 UNIDADE	111,100	666,60
0716	PEDAL EMBREAGEM- MOBI		
	PEDAL EMBREAGEM		
	6.00 UNIDADE	190,010	1.140,06
0717	DISCO EMBREAGEM- MOBI		
	DISCO EMBREAGEM		
	6.00 UNIDADE	300,010	1.800,06
0718	PLATOR EMBREAGEM- MOBI		
	PLATOR EMBREAGEM		
	6.00 UNIDADE	398,010	2.388,06
0719	COLAR EMBREAGEM- MOBI		
	COLAR EMBREAGEM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	6.00 UNIDADE	161,800	970,80
0720	KIT EMBREAGEM- MOBI		
	KIT EMBREAGEM		
	6.00 UNIDADE	578,010	3.468,06
0721	CAIXA DE CAMBIO- MOBI		
	CAIXA DE CAMBIO		
	3.00 UNIDADE	1.450,010	4.350,03
0722	TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO- MOBI		
	TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO		
	12.00 UNIDADE	78,010	936,12
0723	ROLAMENTO/CAMBIO- MOBI		
	ROLAMENTO/CAMBIO		
	6.00 UNIDADE	176,010	1.056,06
0724	ENGRENAGEM/CAMBIO-MOBI		
	ENGRENAGEM/CAMBIO		
	3.00 UNIDADE	560,010	1.680,03
0725	SINCRONIZADOR/CAMBIO- MOBI		
	SINCRONIZADOR/CAMBIO		
	12.00 UNIDADE	239,010	2.868,12
0726	CJ DIFERENCIAL- MOBI		
	CJ DIFERENCIAL		
	6.00 UNIDADE	890,020	5.340,12
0727	FLANGE/DIFERENCIAL- MOBI		
	FLANGE/DIFERENCIAL		
	6.00 UNIDADE	155,910	935,46
0728	CABO COMANDO/CAMBIO- MOBI		
	CABO COMANDO/CAMBIO		
	6.00 UNIDADE	815,010	4.890,06
0729	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO-MOBI		
	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO		
	6.00 UNIDADE	74,910	449,46
0730	JUNTA HOMOCINETICA- MOBI		
	JUNTA HOMOCINETICA		
	10.00 UNIDADE	310,010	3.100,10
0731	CORRETOR FRENAGEM- MOBI		
	CORRETOR FRENAGEM		
	6.00 UNIDADE	656,010	3.936,06
0732	BOMBA/FREIO- MOBI		
	BOMBA/FREIO		
	6.00 UNIDADE	500,010	3.000,06
0733	RESERVATORIO OLEO- MOBI		
	RESERVATORIO OLEO		
	6.00 UNIDADE	135,010	810,06
0734	CILINDRO MESTRE- MOBI		
	CILINDRO MESTRE		
	6.00 UNIDADE	296,410	1.778,46
0735	SERVO/FREIO- MOBI		
	SERVO/FREIO		
	6.00 UNIDADE	428,010	2.568,06
0736	DISCO FREIO- MOBI		
	DISCO FREIO		
	12.00 UNIDADE	399,010	4.788,12
0737	PASTILHA FREIO- MOBI		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	PASTILHA FREIO		
	24.00 UNIDADE	200,010	4.800,24
0738	CJ/ FREIO- MOBI		
	CJ/ FREIO		
	12.00 UNIDADE	287,010	3.444,12
0739	CAIXA DIREÇÃO-MOBI		
	CAIXA DIREÇÃO		
	6.00 UNIDADE	565,010	3.390,06
0740	BOMBA DIREÇÃO HIDRAU-MOBI		
	BOMBA DIREÇÃO HIDRAU		
	6.00 UNIDADE	679,010	4.074,06
0741	BRAÇO OSCILANTE ESQ.- MOBI		
	BRAÇO OSCILANTE ESQ.		
	6.00 UNIDADE	701,010	4.206,06
0742	BRAÇO OSCILANTE DIREITO- MOBI		
	BRAÇO OSCILANTE DIREITO		
	6.00 UNIDADE	455,010	2.730,06
0743	AMORTECEDOR DIANT. LD DIR.- MOBI		
	AMORTECEDOR DIANT. LD DIR.- MOBI		
	12.00 UNIDADE	295,010	3.540,12
0744	COXIM DIANT. ESQ- MOBI		
	COXIM DIANT. ESQ		
	12.00 UNIDADE	215,010	2.580,12
0745	COXIM DIANT DIREITO- MOBI		
	COXIM DIANT DIREITO		
	12.00 UNIDADE	215,010	2.580,12
0746	BARRA ESTABILIZA DIANTEIRA- MOBI		
	BARRA ESTABILIZA DIANTEIRA		
	9.00 UNIDADE	102,010	918,09
0747	AMORTECEDOR TRASEIRO- MOBI		
	AMORTECEDOR TRASEIRO		
	36.00 UNIDADE	305,010	10.980,36
0748	BARRA ESTABILIZA TRASEIRA- MOBI		
	BARRA ESTABILIZA TRASEIRA		
	9.00 UNIDADE	102,010	918,09
0749	ARO 14- MOBI		
	ARO 14		
	12.00 UNIDADE	234,010	2.808,12
0750	PARAFUSO/RODA- MOBI		
	PARAFUSO/RODA		
	60.00 UNIDADE	20,010	1.200,60
0751	CUBO- MOBI		
	CUBO		
	12.00 UNIDADE	242,910	2.914,92
0752	BRACADEIRA- MOBI		
	BRACADEIRA		
	18.00 UNIDADE	23,010	414,18
0753	FILTRO SECADOR- MOBI		
	FILTRO SECADOR -		
	18.00 UNIDADE	164,530	2.961,54
0754	CONDENSADOR COND AR- MOBI		
	CONDENSADOR COND AR		
	6.00 UNIDADE	638,610	3.831,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0755	PRESSOSTATO- MOBI		
	PRESSOSTATO		
	6.00 UNIDADE	98,010	588,06
0756	COMPRESSOR- MOBI		
	COMPRESSOR		
	3.00 UNIDADE	989,010	2.967,03
0757	BOMBINA- MOBI		
	BOMBINA		
	12.00 UNIDADE	117,010	1.404,12
0758	MOTOR PARTIDA-MOBI		
	MOTOR PARTIDA		
	6.00 UNIDADE	670,010	4.020,06
0759	COMUTADOR IGNIÇÃO- MOBI		
	COMUTADOR IGNIÇÃO		
	6.00 UNIDADE	239,960	1.439,76
0760	JG CILINDORS CODE-MOBI		
	JG CILINDORS CODE		
	6.00 UNIDADE	200,010	1.200,06
0761	BATERIA- MOBI		
	BATERIA		
	6.00 UNIDADE	447,360	2.684,16
0762	ALTERNADOR- MOBI		
	ALTERNADOR		
	6.00 UNIDADE	650,010	3.900,06
0763	FAROL ESQUERDO- MOBI		
	FAROL ESQUERDO		
	6.00 UNIDADE	600,010	3.600,06
0764	FAROL DIREITO-MOBI		
	FAROL DIREITO		
	6.00 UNIDADE	600,010	3.600,06
0765	LAMPADA H4- MOBI		
	LAMPADA H4		
	12.00 UNIDADE	75,250	903,00
0766	LAMPADA H7- MOBI		
	LAMPADA H7		
	12.00 UNIDADE	77,430	929,16
0767	LAMPADA H1- MOBI		
	LAMPADA H1		
	12.00 UNIDADE	79,010	948,12
0768	LAMPADA COR AMAREL 21W- MOBI		
	LAMPADA COR AMAREL 21W		
	12.00 UNIDADE	8,710	104,52
0769	LANTERNA TRASEIRA ESQ- MOBI		
	LANTERNA TRASEIRA ESQ		
	8.00 UNIDADE	359,010	2.872,08
0770	LANTERNA TRASEIRA DIREIT- MOBI		
	LANTERNA TRASEIRA DIREIT		
	6.00 UNIDADE	359,020	2.154,12
0771	LAMPADA INCOLOR 21W- MOBI		
	LAMPADA INCOLOR 21W		
	12.00 UNIDADE	8,710	104,52
0772	LAMPADA 10W LONGA MOBI		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	LAMPADA 10W LONGA		
	12.00 UNIDADE	75,680	908,16
0773	CILINDRO/IGNICAO- MOBI		
	6.00 UNIDADE	179,910	1.079,46
0774	BODY COMPUTER- MOBI		
	BODY COMPUTER		
	3.00 UNIDADE	803,860	2.411,58
0775	FUSIVEL- MOBI		
	FUSIVEL		
	30.00 UNIDADE	24,010	720,30
0776	RELE- MOBI		
	RELE		
	12.00 UNIDADE	78,010	936,12
0777	LIMPADOR VIDRO- MOBI		
	LIMPADOR VIDRO		
	6.00 UNIDADE	157,900	947,40
0778	BRACO LIMPADOR ESQ- MOBI		
	BRACO LIMPADOR ESQ		
	6.00 UNIDADE	233,910	1.403,46
0779	BRAÇO LIMPADOR DIREIT-MOBI		
	BRAÇO LIMPADOR DIREIT		
	6.00 UNIDADE	233,910	1.403,46
0780	JG PALHETAS- MOBI		
	JG PALHETAS		
	6.00 UNIDADE	184,210	1.105,26
0781	ELETROBOMBA- MOBI		
	ELETROBOMBA		
	6.00 UNIDADE	54,010	324,06
0782	ACOPLAMENTO- MOBI		
	ACOPLAMENTO		
	6.00 UNIDADE	250,010	1.500,06
0783	ALAVANCA- MOBI		
	ALAVANCA		
	6.00 UNIDADE	50,310	301,86
0784	CAIXA RODA DIREITA- MOBI		
	CAIXA RODA DIREITA		
	6.00 UNIDADE	435,010	2.610,06
0785	CAIXA DE RODA ESQ.- MOBI		
	CAIXA DE RODA ESQ.		
	6.00 UNIDADE	455,010	2.730,06
0786	BATENTE BORRACHA- MOBI		
	BATENTE BORRACHA		
	6.00 UNIDADE	355,010	2.130,06
0787	AMORTECEDOR DIANT. LD ESQ.- MOBI		
	AMORTECEDOR DIANT. LD ESQ.- MOBI		
	12.00 UNIDADE	295,010	3.540,12
0788	BUCHA FIXAÇÃO- MOBI		
	BUCHA FIXAÇÃO		
	12.00 UNIDADE	15,010	180,12
0789	PARA-BRISA ATERMICO- MOBI		
	PARA-BRISA ATERMICO		
	6.00 UNIDADE	655,010	3.930,06
0790	CONDICIONADO AR- MOBI		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		CONDICIONADO AR		
		6.00 UNIDADE	480,840	2.885,04
0791		BICO INJETOR- MOBI		
		12.00 UNIDADE	108,010	1.296,12
0792		VALVULA ADMISSÃO - GOL		
		6.00 UNIDADE	287,020	1.722,12
0793		VALVULA ESCAPE - GOL		
		6.00 UNIDADE	301,020	1.806,12
0794		BLOCO MOTOR-GOL		
		BLOCO MOTOR		
		1.00 UNIDADE	450,020	450,02
0795		PARAFUSO MOTOR- GOL		
		PARAFUSO MOTOR		
		20.00 UNIDADE	10,020	200,40
0796		KIT GUARNIÇÕES MOTOR- GOL		
		KIT GUARNIÇÕES MOTOR		
		2.00 UNIDADE	79,020	158,04
0797		TAMPAO DO CABEÇOTE- GOL		
		TAMPAO DO CABEÇOTE		
		4.00 UNIDADE	104,020	416,08
0798		CABEÇOTE- GOL		
		CABEÇOTE		
		1.00 UNIDADE	1.300,020	1.300,02
0799		CARTER OLEO- GOL		
		CARTER OLEO		
		2.00 UNIDADE	179,920	359,84
0800		CASQUILHO- GOL		
		CASQUILHO		
		2.00 UNIDADE	55,020	110,04
0801		CORDA DENTADA- GOL		
		CORDA DENTADA		
		2.00 UNIDADE	424,020	848,04
0802		CJ PISTAO- GOL		
		CJ PISTAO		
		2.00 UNIDADE	743,020	1.486,04
0803		PINO PISTAO- GOL		
		PINO PISTAO		
		8.00 UNIDADE	173,920	1.391,36
0804		BIELA MOTOR- GOL		
		BIELA MOTOR		
		4.00 UNIDADE	270,020	1.080,08
0805		PARAFUSO BIELA- GOL		
		PARAFUSO BIELA		
		10.00 UNIDADE	7,020	70,20
0806		CORREIA DISTRIBUIÇÃO-GOL		
		CORREIA DISTRIBUIÇÃO		
		2.00 UNIDADE	109,620	219,24
0807		TENSOR CORREIA- GOL		
		TENSOR CORREIA		
		2.00 UNIDADE	345,020	690,04
0808		ARRUELA PLANA- GOL		
		ARRUELA PLANA		
		10.00 UNIDADE	21,670	216,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0809	PARAFUSO C/ARRUELA- GOL		
	PARAFUSO C/ARRUELA		
	6.00 UNIDADE	5,020	30,12
0810	EIXO COMAN VALVULAS- GOL		
	EIXO COMAN VALVULAS		
	4.00 UNIDADE	550,020	2.200,08
0811	CORREIA TRASMISSAO-GOL		
	CORREIA TRASMISSAO		
	4.00 UNIDADE	109,620	438,48
0812	POLIA CONDUTORA-GOL		
	POLIA CONDUTORA		
	2.00 UNIDADE	389,930	779,86
0813	BOIA COMBUSTIVEL-GOL		
	BOIA COMBUSTIVEL		
	4.00 UNIDADE	167,020	668,08
0814	FILTRO DE AR-GOL		
	FILTRO DE AR		
	6.00 UNIDADE	70,020	420,12
0815	CHICOTE INJEÇÃO- GOL		
	CHICOTE INJEÇÃO		
	1.00 UNIDADE	650,020	650,02
0816	CORPO BORBOLETA- GOL		
	CORPO BORBOLETA		
	2.00 UNIDADE	374,610	749,22
0817	JUNTA FLEXIVEL-GOL		
	JUNTA FLEXIVEL		
	2.00 UNIDADE	104,520	209,04
0818	COLETOR ESCAPE- GOL		
	COLETOR ESCAPE		
	2.00 UNIDADE	177,760	355,52
0819	TUBO ESCAPAMENTO- GOL		
	TUBO ESCAPAMENTO		
	2.00 UNIDADE	770,020	1.540,04
0820	RESERVATORIO RADIADOR- GOL		
	RESERVATORIO RADIADOR		
	2.00 UNIDADE	78,020	156,04
0821	RADIADOR- GOL		
	RADIADOR		
	2.00 UNIDADE	478,020	956,04
0822	MANGUEIRA DO RAIADOR- GOL		
	MANGUEIRA DO RAIADOR		
	2.00 UNIDADE	154,820	309,64
0823	ABRAÇADEIRA- GOL		
	ABRAÇADEIRA		
	10.00 UNIDADE	7,020	70,20
0824	BOMBA D`GUA- GOL		
	BOMBA D`GUA		
	4.00 UNIDADE	245,020	980,08
0825	ELETROVENTILADOR- GOL		
	ELETROVENTILADOR		
	1.00 UNIDADE	644,020	644,02
0826	BOMBA EMBREAGEM- GOL		
	BOMBA EMBREAGEM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		2.00 UNIDADE	170,020	340,04
0827	CILINDRO EMBREAGEM- GOL			
	CILINDRO EMBREAGEM			
	2.00 UNIDADE	105,920	211,84	
0828	ALAVANNCA EMBREAGEM- GOL			
	ALAVANNCA EMBREAGEM			
	2.00 UNIDADE	100,020	200,04	
0829	PEDAL EMBREAGEM- GOL			
	PEDAL EMBREAGEM			
	2.00 UNIDADE	190,020	380,04	
0830	DISCO EMBREAGEM- GOL			
	DISCO EMBREAGEM			
	2.00 UNIDADE	320,020	640,04	
0831	PLATOR EMBREAGEM- GOL			
	PLATOR EMBREAGEM			
	2.00 UNIDADE	398,020	796,04	
0832	COLAR EMBREAGEM- GOL			
	COLAR EMBREAGEM			
	2.00 UNIDADE	161,810	323,62	
0833	KIT EMBREAGEM- GOL			
	KIT EMBREAGEM			
	2.00 UNIDADE	578,020	1.156,04	
0834	CAIXA DE CAMBIO- GOL			
	CAIXA DE CAMBIO			
	1.00 UNIDADE	1.347,020	1.347,02	
0835	TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO- GOL			
	TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO			
	4.00 UNIDADE	78,020	312,08	
0836	ROLAMENTO/CAMBIO- GOL			
	ROLAMENTO/CAMBIO			
	2.00 UNIDADE	176,020	352,04	
0837	ENGRENAGEM/CAMBIO- GOL			
	ENGRENAGEM/CAMBIO			
	1.00 UNIDADE	560,020	560,02	
0838	SINCRONIZADOR/CAMBIO-GOL			
	SINCRONIZADOR/CAMBIO			
	4.00 UNIDADE	239,020	956,08	
0839	CJ DIFERENCIAL- GOL			
	CJ DIFERENCIAL			
	2.00 UNIDADE	780,020	1.560,04	
0840	FLANGE/DIFERENCIAL- GOL			
	FLANGE/DIFERENCIAL			
	2.00 UNIDADE	156,020	312,04	
0841	CABO COMANDO/CAMBIO- GOL			
	CABO COMANDO/CAMBIO			
	2.00 UNIDADE	815,020	1.630,04	
0842	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO- GOL			
	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO			
	2.00 UNIDADE	74,920	149,84	
0843	CORRETOR FRENAGEM- GOL			
	CORRETOR FRENAGEM			
	2.00 UNIDADE	656,020	1.312,04	
0844	BOMBA/FREIO- GOL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	BOMBA/FREIO		
	2.00 UNIDADE	430,020	860,04
0845	RESERVATORIO OLEO- GOL		
	RESERVATORIO OLEO		
	2.00 UNIDADE	135,020	270,04
0846	CILINDRO MESTRE-GOL		
	CILINDRO MESTRE		
	2.00 UNIDADE	290,020	580,04
0847	SERVO/FREIO- GOL		
	SERVO/FREIO		
	2.00 UNIDADE	428,020	856,04
0848	DISCO FREIO- GOL		
	DISCO FREIO		
	4.00 UNIDADE	399,020	1.596,08
0849	PASTILHA FREIO- GOL		
	PASTILHA FREIO		
	8.00 UNIDADE	200,020	1.600,16
0850	CJ/ FREIO- GOL		
	CJ/ FREIO		
	4.00 UNIDADE	284,020	1.136,08
0851	CAIXA DIREÇÃO- GOL		
	CAIXA DIREÇÃO		
	2.00 UNIDADE	435,020	870,04
0852	BOMBA DIREÇÃO HIDRAU- GOL		
	BOMBA DIREÇÃO HIDRAU		
	2.00 UNIDADE	490,020	980,04
0853	BRAÇO OSCILANTE ESQ.- GOL		
	BRAÇO OSCILANTE ESQ.		
	2.00 UNIDADE	430,020	860,04
0854	BRAÇO OSCILANTE DIREITO- GOL		
	BRAÇO OSCILANTE DIREITO		
	2.00 UNIDADE	430,020	860,04
0855	AMORTECEDOR DIANT LD ESQ. - GOL		
	AMORTECEDOR DIANT LD ESQ. - GOL.		
	4.00 UNIDADE	250,020	1.000,08
0856	AMORTECEDOR DIANT LD DIR. - GOL		
	AMORTECEDOR DIANT LD DIR. - GOL		
	4.00 UNIDADE	250,020	1.000,08
0857	COXIM DIANT. ESQ-GOL		
	COXIM DIANT. ESQ		
	4.00 UNIDADE	215,020	860,08
0858	COXIM DIANT DIREITO- GOL		
	COXIM DIANT DIREITO		
	4.00 UNIDADE	215,020	860,08
0859	BARRA ESTABILIZA DIANTEIRA- GOL		
	BARRA ESTABILIZA DIANTEIRA		
	3.00 UNIDADE	156,020	468,06
0860	AMORTECEDOR TRASEIRO- GOL		
	AMORTECEDOR TRASEIRO		
	12.00 UNIDADE	300,020	3.600,24
0861	BARRA ESTABILIZA TRASEIRA-GOL		
	BARRA ESTABILIZA TRASEIRA		
	3.00 UNIDADE	156,020	468,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0862	ARO 14- GOL			
	ARO 14			
	4.00 UNIDADE	260,020	1.040,08	
0863	PARAFUSO/RODA- GOL			
	PARAFUSO/RODA			
	20.00 UNIDADE	20,020	400,40	
0864	CUBO- GOL			
	CUBO			
	4.00 UNIDADE	242,920	971,68	
0865	BRACADEIRA- GOL			
	BRACADEIRA			
	6.00 UNIDADE	250,020	1.500,12	
0866	FILTRO SECADOR- GOL			
	FILTRO SECADOR			
	6.00 UNIDADE	164,540	987,24	
0867	CONDENSADOR COND AR- GOL			
	CONDENSADOR COND AR			
	2.00 UNIDADE	480,850	961,70	
0868	PRESSOSTATO- GOL			
	PRESSOSTATO			
	2.00 UNIDADE	98,020	196,04	
0869	COMPRESSOR- GOL			
	COMPRESSOR			
	1.00 UNIDADE	780,030	780,03	
0870	BOMBINA- GOL			
	BOMBINA			
	4.00 UNIDADE	120,020	480,08	
0871	MOTOR PARTIDA- GOL			
	MOTOR PARTIDA			
	2.00 UNIDADE	670,020	1.340,04	
0872	COMUTADOR IGNIÇÃO- GOL			
	COMUTADOR IGNIÇÃO			
	2.00 UNIDADE	239,980	479,96	
0873	JG CILINDORS CODE- GOL			
	JG CILINDORS CODE			
	2.00 UNIDADE	198,020	396,04	
0874	BATERIA- GOL			
	BATERIA			
	2.00 UNIDADE	450,020	900,04	
0875	ALTERNADOR- GOL			
	ALTERNADOR			
	2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04	
0876	FAROL ESQUERDO- GOL			
	FAROL ESQUERDO			
	2.00 UNIDADE	700,020	1.400,04	
0877	FAROL DIREITO- GOL			
	FAROL DIREITO			
	2.00 UNIDADE	700,020	1.400,04	
0878	LAMPADA H4- GOL			
	LAMPADA H4			
	4.00 UNIDADE	75,260	301,04	
0879	LAMPADA H7- GOL			
	LAMPADA H7			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	4.00 UNIDADE	77,440	309,76
0880	LAMPADA H1- GOL		
	LAMPADA H1		
	4.00 UNIDADE	79,020	316,08
0881	LAMPADA COR AMAREL 21W-GOL		
	LAMPADA COR AMAREL 21W		
	4.00 UNIDADE	78,020	312,08
0882	LANTERNA TRASEIRA ESQ- GOL		
	LANTERNA TRASEIRA ESQ		
	2.00 UNIDADE	359,020	718,04
0883	LANTERNA TRASEIRA DIREIT- GOL		
	LANTERNA TRASEIRA DIREIT		
	2.00 UNIDADE	359,020	718,04
0884	LAMPADA INCOLOR 21W-GOL		
	LAMPADA INCOLOR 21W		
	4.00 UNIDADE	8,720	34,88
0885	LAMPADA 10W LONGA-GOL		
	LAMPADA 10W LONGA		
	4.00 UNIDADE	75,690	302,76
0886	BODY COMPUTER- GOL		
	BODY COMPUTER		
	1.00 UNIDADE	700,020	700,02
0887	FUSIVEL- GOL		
	FUSIVEL		
	10.00 UNIDADE	24,020	240,20
0888	RELE- GOL		
	RELE		
	4.00 UNIDADE	78,020	312,08
0889	LIMPADOR VIDRO-GOL		
	LIMPADOR VIDRO		
	4.00 UNIDADE	157,910	631,64
0890	BRACO LIMPADOR ESQ- GOL		
	BRACO LIMPADOR ESQ		
	2.00 UNIDADE	199,020	398,04
0891	BRAÇO LIMPADOR DIREIT- GOL		
	BRAÇO LIMPADOR DIREIT		
	2.00 UNIDADE	199,020	398,04
0892	JG PALHETAS- GOL		
	JG PALHETAS		
	2.00 UNIDADE	184,220	368,44
0893	ELETROBOMBA- GOL		
	ELETROBOMBA		
	2.00 UNIDADE	54,020	108,04
0894	ACOPLAMENTO- GOL		
	ACOPLAMENTO		
	2.00 UNIDADE	250,020	500,04
0895	ALAVANCA- GOL		
	ALAVANCA		
	2.00 UNIDADE	30,020	60,04
0896	CAIXA RODA DIREITA- GOL		
	CAIXA RODA DIREITA		
	2.00 UNIDADE	565,020	1.130,04
0897	CAIXA DE RODA ESQ.- GOL		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	CAIXA DE RODA ESQ.		
	2.00 UNIDADE	455,020	910,04
0898	BUCHA FIXAÇÃO- GOL		
	BUCHA FIXAÇÃO		
	4.00 UNIDADE	15,020	60,08
0899	PARA-BRISA ATERMICO- GOL		
	PARA-BRISA ATERMICO		
	2.00 UNIDADE	655,020	1.310,04
0900	CONDICIONADO AR- GOL		
	CONDICIONADO AR		
	2.00 UNIDADE	638,630	1.277,26
0901	BICO INJETOR. - GOL		
	4.00 UNIDADE	178,020	712,08
0902	CILINDRO/IGNICAO - GOL		
	2.00 UNIDADE	141,020	282,04
0903	TAMPAO DO CABEÇOTE - FIAT CRONOS		
	TAMPAO DO CABEÇOTE		
	4.00 UNIDADE	104,010	416,04
0904	VALVULA ADMISSAO - FIAT CRONOS		
	VALVULA ADMISSAO		
	6.00 UNIDADE	289,710	1.738,26
0905	RESERVATORIO RADIADOR - FIAT CRONOS		
	RESERVATORIO RADIADOR		
	2.00 UNIDADE	78,010	156,02
0906	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO - FIAT CRONOS		
	JUNTA TRIPOIDE/CAMBIO		
	2.00 UNIDADE	74,910	149,82
0907	SERVO/FREIO - FIAT CRONOS		
	SERVO/FREIO		
	2.00 UNIDADE	428,010	856,02
0908	ABRAÇADEIRA FIAT CRONOS		
	10.00 UNIDADE	6,280	62,80
0909	ACOPLAMENTO FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	287,510	575,02
0910	ALAVANCA FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	25,310	50,62
0911	ALAVANNCA EMBREAGEM FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	111,100	222,20
0912	ALTERNADOR FIAT CRONOS		
	5.00 UNIDADE	650,010	3.250,05
0913	AMORTECEDOR DIANT LD DIR. FIAT CRONOS		
	4.00 UNIDADE	295,010	1.180,04
0914	AMORTECEDOR DIANT LD ESQ. FIAT CRONOS		
	4.00 UNIDADE	295,010	1.180,04
0915	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT CRONOS		
	12.00 UNIDADE	305,010	3.660,12
0916	ARO 14 FIAT CRONOS		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		4.00 UNIDADE	360,010	1.440,04
0917	ARRUELA PLANA FIAT CRONOS			
		10.00 UNIDADE	21,660	216,60
0918	BARRA ESTABILIZA DIANTE FIAT CRONOS IRA			
		3.00 UNIDADE	102,010	306,03
0919	BARRA ESTABILIZA TRASEIRA FIAT CRONOS			
		3.00 UNIDADE	102,010	306,03
0920	BATENTE BORRACHA FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	355,010	710,02
0921	BATERIA FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	447,360	894,72
0922	BICO INJETOR FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	108,010	432,04
0923	BIELA MOTOR FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	267,960	1.071,84
0924	BLOCO MOTOR FIAT CRONOS			
		1.00 UNIDADE	223,010	223,01
0925	BODY COMPUTER FIAT CRONOS			
		1.00 UNIDADE	803,860	803,86
0926	BOIA COMBUSTIVEL FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	159,860	639,44
0927	BOMBA D?GUA FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	223,110	892,44
0928	BOMBA DIREÇÃO HIDRAU FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	679,010	2.716,04
0929	BOMBA EMBREAGEM FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	158,310	316,62
0930	BOMBA/FREIO FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	500,010	2.000,04
0931	BOMBINA FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	117,010	468,04
0932	BRACADEIRA FIAT CRONOS			
		6.00 UNIDADE	23,010	138,06
0933	BRAÇO LIMPADOR DIREIT FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	233,910	467,82
0934	BRACO LIMPADOR ESQ FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	233,910	467,82
0935	BRAÇO OSCILANTE DIREITO FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	455,010	910,02
0936	BRAÇO OSCILANTE ESQ. FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	701,010	1.402,02
0937	BUCHA FIXAÇÃO FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	15,010	60,04
0938	CABEÇOTE FIAT CRONOS			
		1.00 UNIDADE	1.670,010	1.670,01
0939	CABO COMANDO/CAMBIO FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	815,010	1.630,02
0940	CAIXA DE CAMBIO FIAT CRONOS			
		1.00 UNIDADE	1.650,010	1.650,01
0941	CAIXA DE RODA ESQ. FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	654,010	1.308,02
0942	CAIXA DIREÇÃO FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	787,010	1.574,02



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0943	CAIXA RODA DIREITA FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	654,010	1.308,02
0944	CARTER OLEO FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	179,910	359,82
0945	CASQUILHO FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	55,010	110,02
0946	CHICOTE INJEÇÃO FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	890,020	1.780,04
0947	CILINDRO EMBREAGEM FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	105,910	211,82
0948	CILINDRO/ IGNICAO FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	141,010	282,02
0949	CJ DIFERENCIAL FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	296,410	592,82
0950	CJ PISTAO FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	890,010	1.780,02
0951	CJ/ FREIO FIAT CRONOS		
	4.00 UNIDADE	287,010	1.148,04
0952	COLAR EMBREAGEM FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	161,800	323,60
0953	COLETOR ESCAPE FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	177,750	355,50
0954	COMPRESSOR FIAT CRONOS		
	1.00 UNIDADE	989,010	989,01
0955	COMUTADOR IGNIÇÃO FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	239,960	479,92
0956	CONDENSADOR COND AR FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	638,610	1.277,22
0957	CONDICIONADO AR FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	480,840	961,68
0958	CORDA DENTADA FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	424,010	848,02
0959	CORPO BORBOLETA FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	374,600	749,20
0960	CORREIA DISTRIBUIÇÃO FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	109,610	219,22
0961	CORREIA TRASMISSAO FIAT CRONOS		
	4.00 UNIDADE	109,610	438,44
0962	CORRETOR FRENAGEM FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	656,010	1.312,02
0963	COXIM DIANT DIREITO FIAT CRONOS		
	4.00 UNIDADE	215,010	860,04
0964	COXIM DIANT. ESQ FIAT CRONOS		
	4.00 UNIDADE	215,010	860,04
0965	CUBO FIAT CRONOS		
	4.00 UNIDADE	242,910	971,64
0966	DISCO EMBREAGEM FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	300,010	600,02
0967	DISCO FREIO FIAT CRONOS		
	4.00 UNIDADE	399,010	1.596,04
0968	EIXO COMAN VALVULAS FIAT CRONOS		
	4.00 UNIDADE	579,010	2.316,04
0969	ELETROBOMBA FIAT CRONOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		2.00 UNIDADE	54,010	108,02
0970	ELETROVENTILADOR FIAT CRONOS			
		1.00 UNIDADE	644,010	644,01
0971	ENGRENAGEM/CAMBIO FIAT CRONOS			
		1.00 UNIDADE	749,010	749,01
0972	FAROL DIREITO FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	650,010	1.300,02
0973	FAROL ESQUERDO FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	650,010	1.300,02
0974	FILTRO DE AR FIAT CRONOS			
		6.00 UNIDADE	70,010	420,06
0975	FILTRO SECADOR FIAT CRONOS			
		6.00 UNIDADE	164,530	987,18
0976	FLANGE/DIFERENCIAL FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	155,910	311,82
0977	FUSIVEL FIAT CRONOS			
		10.00 UNIDADE	24,010	240,10
0978	JG CILINDROS CODE FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	200,010	400,02
0979	JG PALHETAS FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	184,210	368,42
0980	JUNTA FLEXIVEL FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	104,510	209,02
0981	JUNTA HOMOCINETICA FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	310,010	1.240,04
0982	KIT EMBREAGEM FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	578,010	1.156,02
0983	KIT GUARNIÇÕES MOTOR FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	79,010	316,04
0984	LAMPADA 10W LONGA FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	75,680	302,72
0985	LAMPADA COR AMAREL 21W FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	78,010	312,04
0986	LAMPADA H1 FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	79,010	316,04
0987	LAMPADA H4 FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	75,250	301,00
0988	LAMPADA H7 FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	77,430	309,72
0989	LAMPADA INCOLOR 21W FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	8,710	34,84
0990	LANTERNA TRASEIRA DIREIT FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	359,010	718,02
0991	LANTERNA TRASEIRA ESQ FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	359,010	718,02
0992	LIMPADOR VIDRO FIAT CRONOS			
		4.00 UNIDADE	157,900	631,60
0993	MANGUEIRA DO RAIADOR FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	154,810	309,62
0994	MOTOR PARTIDA FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	815,010	1.630,02
0995	PARA-BRISA ATERMICO FIAT CRONOS			
		2.00 UNIDADE	899,010	1.798,02



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0996	PARAFUFO C/ARRUELA FIAT CRONOS		
	6.00 UNIDADE	5,010	30,06
0997	PARAFUSO BIELA FIAT CRONOS		
	10.00 UNIDADE	7,010	70,10
0998	PARAFUSO MOTOR FIAT CRONOS		
	20.00 UNIDADE	10,010	200,20
0999	PARAFUSO/RODA FIAT CRONOS		
	20.00 UNIDADE	20,010	400,20
1000	PASTILHA FREIO FIAT CRONOS		
	8.00 UNIDADE	200,010	1.600,08
1001	PEDAL EMBREAGEM FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	190,010	380,02
1002	PINO PISTAO FIAT CRONOS		
	8.00 UNIDADE	173,910	1.391,28
1003	PLATOR EMBREAGEM FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	478,010	956,02
1004	POLIA CONDUTORA FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	389,920	779,84
1005	PRESSOSTATO FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	98,010	196,02
1006	RADIADOR FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	578,010	1.156,02
1007	RELE FIAT CRONOS		
	4.00 UNIDADE	78,010	312,04
1008	RESERVATORIO OLEO FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	135,010	270,02
1009	ROLAMENTO/CAMBIO FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	176,010	352,02
1010	SINCRONIZADOR/CAMBIO FIAT CRONOS		
	4.00 UNIDADE	239,010	956,04
1011	TAMPAO/ CAIXA DE CAMBIO FIAT CRONOS		
	4.00 UNIDADE	78,010	312,04
1012	TENSOR CORREIA FIXO FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	367,010	734,02
1013	TUBO ESCAPAMENTO FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	834,010	1.668,02
1014	VALVUAL ESCAPE FIAT CRONOS		
	6.00 UNIDADE	299,910	1.799,46
1015	CILINDRO MESTRE - FIAT CRONOS		
	2.00 UNIDADE	296,410	592,82

LOTE 002 - LOTE 02			

0001	PEDAL DO FREIO/ VOLKS/ONIBUS		
	1.00 UNIDADE	509,900	509,90
0002	ALTERNADOR/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	890,020	3.560,08
0003	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW/MICRO ÔNIBUS		
	12.00 UNIDADE	599,020	7.188,24
0004	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	12.00 UNIDADE	599,020	7.188,24
0005	ANEL DE VEDAÇÃO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	20.00 UNIDADE	72,020	1.440,40



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0006	ANEL/TRAVA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	20.00 UNIDADE	56,020	1.120,40
0007	BALACIM/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	10.00 UNIDADE	500,020	5.000,20
0008	BATENTE SUPENSÃO DIANTEIRA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	12.00 UNIDADE	350,020	4.200,24
0009	BATERIA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	8.00 UNIDADE	790,020	6.320,16
0010	BICO INJETOR/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	16.00 UNIDADE	900,020	14.400,32
0011	BIELA DO MOTOR/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	10.00 UNIDADE	890,020	8.900,20
0012	BLOCO DO MOTOR/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	3.420,020	13.680,08
0013	BOMBA DE AGUA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	345,020	1.725,10
0014	BOMBA DE ALTAPRESSAO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	1.345,020	5.380,08
0015	BOMBA DE OLEO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	680,020	3.400,10
0016	BOMBA P/ DIREÇÃO HIDRAULICA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	729,510	2.918,04
0017	BRACAIDEIRA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	16.00 UNIDADE	178,020	2.848,32
0018	BRAÇADEIRA TENSORA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	8.00 UNIDADE	789,020	6.312,16
0019	BUCHA COMANDO DE VALVULAS/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	12.00 UNIDADE	55,020	660,24
0020	CABEÇOTE DOS CILINDROS / VW/MICRO ÔNIBUS		
	8.00 UNIDADE	1.450,020	11.600,16
0021	CABO DE FREIO / VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	155,020	775,10
0022	CAIXA DE DIREÇÃO / VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	3.560,020	17.800,10
0023	CAIXA DE EMBREAGEM/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	134,020	268,04
0024	CAMISA CILINDRO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	6.00 UNIDADE	785,920	4.715,52
0025	CARTER DE OLEO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	327,020	1.308,08
0026	CASQUILHO DE BIELA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	10.00 UNIDADE	670,020	6.700,20
0027	CILINDRO FREIO MOTOR/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	613,020	2.452,08
0028	COIFA DE VEDAÇÃO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	598,020	2.990,10
0029	COLETOR DO ESCAPAMENTO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	1.200,020	4.800,08
0030	COLUNA DE DIREÇÃO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	780,020	3.120,08
0031	COMPRESSOR DE AR/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	3.00 UNIDADE	1.819,020	5.457,06
0032	CREMALHEIRA DO MOTOR/ VW/MICRO ÔNIBUS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	4.00 UNIDADE	776,140	3.104,56
0033	CRUZETA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	6.00 UNIDADE	455,020	2.730,12
0034	CUBO RODA TAMBOR DE FREIO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	10.00 UNIDADE	1.340,020	13.400,20
0035	DISCO DE EMBREAGEM/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	2.456,020	9.824,08
0036	DISCO DO FREIO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	870,020	4.350,10
0037	EIXO DE BALANCIAMENTO COMP/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	1.286,860	6.434,30
0038	EIXO DE TRANSMISSAO CENTRAL/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	640,020	3.200,10
0039	EIXO DE TRANSMISSAO DIANTEIRO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	1.449,020	7.245,10
0040	EIXO DE TRANSMISSAO TRASEIRO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	1.780,020	8.900,10
0041	EMBREAGEM VISCOSA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	3.00 UNIDADE	1.698,020	5.094,06
0042	FAROL LD DIREITO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	6.00 UNIDADE	480,020	2.880,12
0043	FAROL LD ESQUERDO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	6.00 UNIDADE	480,020	2.880,12
0044	FEIXE MOLA DIREITA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	6.00 UNIDADE	1.800,020	10.800,12
0045	FILTRO DE AR/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	16.00 UNIDADE	612,020	9.792,32
0046	FILTRO DE COMBUSTIVEL/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	16.00 UNIDADE	414,020	6.624,32
0047	FREIO A TAMBOR/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	12.00 UNIDADE	780,020	9.360,24
0048	FUSIVEL/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	80.00 UNIDADE	2,020	161,60
0049	GARFO DA CAIXA DE MU/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	755,020	3.020,08
0050	HELICE/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	1.445,020	5.780,08
0051	INDUZIDO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	16.00 UNIDADE	437,020	6.992,32
0052	JANELA LATERAL/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	968,020	4.840,10
0053	JANELA TRASEIRA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	599,020	2.396,08
0054	JOGO CHICOTE P/ RELE/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	502,020	2.008,08
0055	JUNTA DE CABEÇOTE/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	870,020	4.350,10
0056	JUNTA UNIVER CARÇAÇA DO VOLANT/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	970,020	4.850,10
0057	JUNTAS/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	7.00 UNIDADE	478,020	3.346,14
0058	LANTERNA LD DIREITO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	8.00 UNIDADE	200,020	1.600,16



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0059	LANTERNA LD ESQUERDO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	8.00 UNIDADE	200,020	1.600,16
0060	LUVA DE TRASMISÃO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	1.122,020	5.610,10
0061	MECANISMO DA DIREÇÃO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	3.00 UNIDADE	1.999,020	5.997,06
0062	MODULO DO MOTOR/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	8.000,020	16.000,04
0063	MOLA HELICOIDAL/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	8.00 UNIDADE	560,020	4.480,16
0064	MOLA TRASEIRA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	10.00 UNIDADE	470,020	4.700,20
0065	MOTOR DE PARTIDA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	999,020	3.996,08
0066	PALHETA DO LIMPADOR/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	634,020	2.536,08
0067	PARABRISA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	4.500,020	18.000,08
0068	PARACHOQUE DIANTEIRO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	890,020	3.560,08
0069	PARACHOQUE TRASEIRO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	1.340,020	5.360,08
0070	PEDAL ACELERADOR ELETRONICO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	3.00 UNIDADE	458,020	1.374,06
0071	PEDAL EMBREAGEM/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	3.00 UNIDADE	509,900	1.529,70
0072	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	3.00 UNIDADE	4.800,020	14.400,06
0073	PINO GUIA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	450,020	900,04
0074	PISTAO ANEL DE SEGMENTO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	10.00 UNIDADE	580,020	5.800,20
0075	PISTAO COMPLETO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	10.00 UNIDADE	800,020	8.000,20
0076	PISTAO P/ COMPRESSOR DE AR/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	456,020	1.824,08
0077	PLATO DA EMBREAGEM/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	3.00 UNIDADE	2.150,020	6.450,06
0078	RADIADOR DE AGUA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	1.956,020	7.824,08
0079	RETENTOR/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	12.00 UNIDADE	225,020	2.700,24
0080	RETENTOR DE OLEO VOLANTE/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	12.00 UNIDADE	357,020	4.284,24
0081	RODA AÇO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	16.00 UNIDADE	780,020	12.480,32
0082	ROLAMENTO DE ESFERAS/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	459,020	1.836,08
0083	SAPATA FREIO SEM LONA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	18.00 UNIDADE	192,020	3.456,36
0084	SEMI-EIXO TRASEIRO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	8.00 UNIDADE	670,020	5.360,16
0085	SENSOR DE TEMPERATURA/ VW/MICRO ÔNIBUS		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	4.00 UNIDADE	500,020	2.000,08
0086	SONDA LAMBDA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	320,020	1.280,08
0087	TAMBOR DE FREIO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	12.00 UNIDADE	1.200,020	14.400,24
0088	TAMPA CABEÇOTE/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	5.00 UNIDADE	1.760,020	8.800,10
0089	TANQUE DE COMBUSTIVEL/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	2.200,020	4.400,04
0090	TEMOSTATO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	456,020	1.824,08
0091	TENSOR DE CORREIA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	440,020	1.760,08
0092	TERMINAL DE DIREÇÃO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	12.00 UNIDADE	243,020	2.916,24
0093	VALVULA DE PRESSÃO DO OLEO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	198,020	396,04
0094	VALVULA, PNEUMATICA/ VW/MICRO ÔNIBUS.		
	8.00 UNIDADE	3.500,020	28.000,16
0095	BOMBA DE COMBUSTIVEL - VW/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	895,610	3.582,44
0096	EIXO SEMI TRASEIRO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	7.00 UNIDADE	980,020	6.860,14
0097	FEIXE MOLA TRASEIRO/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	6.00 UNIDADE	1.750,020	10.500,12
0098	JOGO LONAS/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	12.00 UNIDADE	315,020	3.780,24
0099	BOMBA HIDRAULICA/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	3.00 UNIDADE	1.350,020	4.050,06
0100	VIBRAQUIM/ VW/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	3.500,020	3.500,02
0101	BOMBA HIDRAULICO - SPRINTER		
	Para veículo tipo I/M.BENZ 515CDISPRINTER.		
	1.00 UNIDADE	1.350,020	1.350,02
0102	ALTERNADOR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	1.300,020	1.300,02
0103	AMORTECEDOR DIANTEIRO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	700,020	2.800,08
0104	AMORTECEDOR TRASEIRO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	700,020	2.800,08
0105	ANEL DE VEDAÇÃO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	8.00 UNIDADE	72,020	576,16
0106	ANEL TRAVA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	8.00 UNIDADE	56,020	448,16
0107	BALACIM, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	500,020	2.000,08
0108	BATENTE SUPENSÃO DIANTEIRA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	600,020	2.400,08
0109	BATERIA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	790,020	1.580,04
0110	BICO INJETOR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	8.00 UNIDADE	2.000,020	16.000,16
0111	BIELA DO MOTOR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	-		
	4.00 UNIDADE	700,020	2.800,08
0112	BLOCO DO MOTOR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	2.800,020	2.800,02
0113	BOMBA DE AGUA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	345,020	690,04
0114	BOMBA DE ALTAPRESSAO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	1.100,020	1.100,02
0115	BOMBA DE COMBUSTIVEL, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	657,020	657,02
0116	BOMBA DE OLEO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	780,020	780,02
0117	BOMBA P/ DIREÇÃO HIDRAULICA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	600,020	600,02
0118	BRACADEIRA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	178,020	712,08
0119	BRAÇADEIRA TENSORA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 DIA	300,020	600,04
0120	BUCHA COMANDO DE VALVULAS, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	6.00 UNIDADE	55,020	330,12
0121	CABEÇOTE DOS CILINDROS, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	1.450,020	2.900,04
0122	CABO DE FREIO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	155,020	310,04
0123	CAIXA DE DIREÇÃO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	3.560,020	3.560,02
0124	CAIXA DE EMBREAGEM, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	134,020	268,04
0125	CAMISA CILINDRO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	785,920	1.571,84
0126	CARTER DE OLEO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	327,990	655,98
0127	CASQUILHO DE BIELA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	6.00 UNIDADE	690,020	4.140,12
0128	CILINDOR FREIO MOTOR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	613,020	1.226,04
0129	COIFA DE VEDAÇÃO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	598,020	1.196,04
0130	COLETOR DO ESCAPAMENTO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	1.200,020	2.400,04
0131	COLUNA DE DIREÇÃO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	780,020	1.560,04
0132	COMPRESSOR DE AR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	1.819,020	1.819,02
0133	CREMALHEIRA DO MOTOR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	776,140	1.552,28
0134	CRUZETA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	3.00 UNIDADE	455,020	1.365,06
0135	CUBO RODA TAMBOR DE FREIO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	790,020	3.160,08
0136	DISCO DE EMBREAGEM, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	2.100,020	2.100,02
0137	DISCO DO FREIO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	2.00 UNIDADE	670,020	1.340,04
0138	EIXO DE BALANCIAMENTO COMPLETO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	1.286,860	2.573,72
0139	EIXO DE TRAMISSAO CENTRAL, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	640,020	1.280,04
0140	EIXO DE TRANSMISSAO DIANTEIRO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	1.099,020	2.198,04
0141	EIXO DE TRANSMISSAO TRASEIRO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	1.290,020	2.580,04
0142	EMBREAGEM VISCOSA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	1.550,020	1.550,02
0143	FAROL LD DIREITO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	480,020	960,04
0144	FAROL LD ESQUERDO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	480,020	960,04
0145	FEIXE DE MOLA TRASEIRO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	1.750,020	3.500,04
0146	FEIXE MOLA DIREITA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	1.800,020	3.600,04
0147	FILTRO DE AR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	612,020	2.448,08
0148	FILTRO DE COMBUSTIVEL, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	414,020	1.656,08
0149	FREIO A TAMBOR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	780,020	3.120,08
0150	FUSIVEL, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	40.00 UNIDADE	2,020	80,80
0151	GARFO DA CAIXA DE MUDANÇAS, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	755,020	1.510,04
0152	HELICE, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	1.299,020	2.598,04
0153	INDUZIDO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	437,020	874,04
0154	JANELA LATERAL, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	650,020	1.300,04
0155	JANELA TRASEIRA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	600,020	1.200,04
0156	JOGO CHICOTE P/ RELE, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04
0157	JUNTA UNIVER CARÇA DO VOLANT, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	970,020	1.940,04
0158	JUNTAS, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	478,020	1.912,08
0159	LANTERNA LD DIREITO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	200,020	800,08
0160	LANTERNA LD ESQUERDO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	200,020	800,08
0161	LUVA DE TRASMISÃO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	1.122,020	2.244,04
0162	MECANISMO DA DIREÇÃO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	1.499,020	1.499,02
0163	MODULO DO MOTOR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	7.000,020	7.000,02



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0164	MOLA HELICOIDAL, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	560,020	2.240,08
0165	MOLA TRASEIRA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	470,020	1.880,08
0166	MOTOR DE PARTIDA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	999,020	3.996,08
0167	PALHETA DO LIMPADOR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	634,020	1.268,04
0168	PARABRISA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	4.500,020	4.500,02
0169	PARACHOQUE DIANTEIRO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	890,020	1.780,04
0170	PARACHOQUE TRASEIRO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	1.340,020	2.680,04
0171	PEDAL ACELERADOR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	458,020	458,02
0172	PEDAL DO FREIO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	509,990	509,99
0173	PEDAL EMBREAGEM, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	997,020	997,02
0174	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	4.800,020	4.800,02
0175	PINO GUIA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	450,020	1.800,08
0176	PISTAO ANEL DE SEGMENTO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	580,020	2.320,08
0177	PISTAO COMPLETO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	800,020	3.200,08
0178	PISTAO P/ COMPRESSOR DE AR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	456,020	912,04
0179	PLATO DA EMBREAGEM, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	2.150,020	2.150,02
0180	RADIADOR DE AGUA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	1.670,020	1.670,02
0181	RETENTOR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	6.00 UNIDADE	225,020	1.350,12
0182	RETENTOR DE OLEO VOLANTE, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	6.00 UNIDADE	357,020	2.142,12
0183	RODA AÇO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	780,020	3.120,08
0184	ROLAMENTO DE ESFERAS, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	459,020	918,04
0185	SAPATA FREIO COM LONAS , MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	6.00 UNIDADE	192,020	1.152,12
0186	SEMI-EIXO TRASEIRO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	670,020	2.680,08
0187	SENSOR DE TEMPERATURA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04
0188	SONDA LAMBDA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	320,020	640,04
0189	TAMBOR DE FREIO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	1.200,020	4.800,08
0190	TAMPA CABEÇOTE, MERCEDES/ SPRINTER 515M		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	2.00 UNIDADE	1.230,020	2.460,04
0191	TANQUE DE COMBUSTIVEL, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	1.900,020	1.900,02
0192	TEMOSTATO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	456,020	912,04
0193	TENSOR DE CORREIA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	440,002	880,00
0194	VALVULA DE PRESSÃO DO OLEO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	198,020	198,02
0195	VALVULA, PNEUMATICA, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	2.00 UNIDADE	680,020	1.360,04
0196	VIRABREQUIM BIELA DO MOTOR, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	1.00 UNIDADE	2.500,020	2.500,02
0197	TERMINAL DE DIREÇÃO, MERCEDES/ SPRINTER 515M		
	4.00 UNIDADE	243,020	972,08
0198	JOGO DE LONAS - MERCEDES SPRINTER-515M		
	6.00 UNIDADE	615,020	3.690,12
0199	JUNTA DE CABECOTE - MERCEDES SPRINTER/515M		
	2.00 UNIDADE	870,020	1.740,04
0200	PEDAL EMBREAGEM - RENAULT/ MASTER		
	PEDAL EMBREAGEM		
	1.00 UNIDADE	997,020	997,02
0201	FUSIVEL - RENAULT MASTER		
	FUSIVEL		
	40.00 UNIDADE	2,020	80,80
0202	ALTERNADOR, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	950,020	950,02
0203	AMORTECEDOR DIANTEIRO, RENAULT/ MASTER		
	4.00 UNIDADE	450,020	1.800,08
0204	AMORTECEDOR TRASEIRO, RENAULT/ MASTER		
	4.00 UNIDADE	450,020	1.800,08
0205	ANEL DE VEDAÇÃO, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	72,020	144,04
0206	ANEL-TRAVA, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	56,020	112,04
0207	BALACIM, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	470,020	940,04
0208	BATENTE SUPENSÃO DIANTEIRA, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	350,020	700,04
0209	BATERIA, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04
0210	BICO INJETOR, RENAULT/ MASTER		
	4.00 UNIDADE	1.000,020	4.000,08
0211	BIELA DO MOTOR, RENAULT/ MASTER		
	4.00 UNIDADE	500,020	2.000,08
0212	BLOCO DO MOTOR, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	1.800,020	1.800,02
0213	BOMBA DE AGUA, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	345,020	345,02
0214	BOMBA DE ALTAPRESSAO, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	890,020	890,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0215	BOMBA DE COMBUSTIVEL, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	700,020	700,02
0216	BOMBA DE OLEO, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	680,020	680,02
0217	BOMBA P/ DIREÇÃO HIDRAULICA, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	600,020	600,02
0218	BRACADEIRA, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	178,020	356,04
0219	BRAÇADEIRA TENSORA, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	300,020	300,02
0220	BUCHA COMANDO DE VALVULAS, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	55,020	110,04
0221	CABEÇOTE DOS CILINDROS, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	1.240,020	1.240,02
0222	CABO DE FREIO, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	155,020	155,02
0223	CAIXA DE DIREÇÃO, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	2.200,020	2.200,02
0224	CAIXA DE EMBREAGEM, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	134,020	134,02
0225	CAMISA CILINDRO, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	670,020	670,02
0226	CARTER DE OLEO, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	327,990	327,99
0227	CASQUILHO DE BIELA, RENAULT/ MASTER		
	4.00 UNIDADE	650,020	2.600,08
0228	CILINDRO MULTIDENTADO , RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	613,020	613,02
0229	COIFA DE VEDAÇÃO, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	400,020	400,02
0230	COLETOR DO ESCAPAMENTO, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	900,020	900,02
0231	COLUNA DE DIREÇÃO, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	780,020	1.560,04
0232	COMPRESSOR DE AR, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	1.819,020	1.819,02
0233	CREMALHEIRA DO MOTOR, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	665,020	665,02
0234	CRUZETA, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	240,020	240,02
0235	CUBO RODA TAMBOR DE FREIO, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	600,020	1.200,04
0236	DISCO DE EMBREAGEM, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	1.700,020	1.700,02
0237	DISCO DO FREIO, RENAULT/ MASTER		
	8.00 UNIDADE	670,020	5.360,16
0238	EIXO DE BALANCIAMENTO COMPLETO, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	1.286,860	2.573,72
0239	EIXO DE TRANSMISSAO CENTRAL, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	640,020	1.280,04
0240	EIXO DE TRANSMISSAO DIANTEIRO, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	999,020	999,02
0241	EIXO DE TRANSMISSAO TRASEIRO, RENAULT/ MASTER		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	1.00	UNIDADE	1.290,020	1.290,02
0242		EIXO TRASEIRO, RENAULT/ MASTER		
	2.00	UNIDADE	670,020	1.340,04
0243		EMBREAGEM VISCOSA, RENAULT/ MASTER		
	1.00	UNIDADE	1.550,020	1.550,02
0244		FAROL LD DIREITO, RENAULT/ MASTER		
	1.00	UNIDADE	480,020	480,02
0245		FAROL LD ESQUERDO, RENAULT/ MASTER		
	1.00	UNIDADE	480,020	480,02
0246		FEIXE DE MOLA TRASEIRO, RENAULT/ MASTER		
	2.00	UNIDADE	980,020	1.960,04
0247		FEIXE MOLA DIREITA, RENAULT/ MASTER		
	2.00	UNIDADE	1.200,020	2.400,04
0248		FILTRO DE AR, RENAULT/ MASTER		
	4.00	UNIDADE	612,020	2.448,08
0249		FILTRO DE COMBUSTIVEL, RENAULT/ MASTER		
	4.00	UNIDADE	414,020	1.656,08
0250		FREIO A TAMBOR, RENAULT/ MASTER		
	4.00	UNIDADE	780,020	3.120,08
0251		GARFO DA CAIXA DE MUDAN, RENAULT/ MASTER ÇAS		
	2.00	UNIDADE	755,020	1.510,04
0252		HELICE, RENAULT/ MASTER		
	2.00	UNIDADE	1.299,020	2.598,04
0253		INDUZIDO, RENAULT/ MASTER		
	2.00	UNIDADE	437,020	874,04
0254		JANELA LATERAL, RENAULT/ MASTER		
	2.00	UNIDADE	650,020	1.300,04
0255		JANELA TRASEIRA, RENAULT/ MASTER		
	2.00	UNIDADE	600,020	1.200,04
0256		JOGO CHICOTE P/ RELE, RENAULT/ MASTER		
	2.00	UNIDADE	500,020	1.000,04
0257		JOGO DE LONAS, RENAULT MASTER		
	6.00	UNIDADE	315,020	1.890,12
0258		JUNTA DE CABEÇOTE, RENAULT/ MASTER		
	2.00	UNIDADE	870,020	1.740,04
0259		JUNTA UNIVER CARÇAÇA DO VOLANT, RENAULT/ MASTER		
	2.00	UNIDADE	970,020	1.940,04
0260		JUNTAS, RENAULT/ MASTER		
	4.00	UNIDADE	478,020	1.912,08
0261		LANTERNA LD DIREITO, RENAULT/ MASTER		
	2.00	UNIDADE	200,020	400,04
0262		LANTERNA LD ESQUERDO, RENAULT/ MASTER		
	2.00	UNIDADE	200,020	400,04
0263		MECANISMO DA DIREÇÃO, RENAULT/ MASTER		
	1.00	UNIDADE	1.499,020	1.499,02
0264		MODULO DO MOTOR, RENAULT/ MASTER		
	1.00	UNIDADE	7.000,020	7.000,02
0265		MOLA HELICOIDAL, RENAULT/ MASTER		
	4.00	UNIDADE	560,020	2.240,08
0266		MOLA TRASEIRA, RENAULT/ MASTER		
	4.00	UNIDADE	470,020	1.880,08
0267		PALHETA DO LIMPADOR, RENAULT/ MASTER		
	4.00	UNIDADE	634,020	2.536,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0268	PARABRISA, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	4.500,020	4.500,02
0269	PARACHOQUE DIANTEIRO, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	890,020	1.780,04
0270	PARACHOQUE TRASEIRO, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	1.340,020	2.680,04
0271	PEDAL ACELERADOR, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	458,020	458,02
0272	PEDAL DO FREIO, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	509,900	509,90
0273	PISTAO P/ COMPRESSOR DE AR, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	456,020	912,04
0274	PLATO DA EMBREAGEM, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	2.150,020	2.150,02
0275	RADIADOR DE AGUA, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	1.670,020	1.670,02
0276	RETENTOR, RENAULT/ MASTER		
	6.00 UNIDADE	225,020	1.350,12
0277	RETENTOR DE OLEO VOLANTE, RENAULT/ MASTER		
	6.00 UNIDADE	357,020	2.142,12
0278	RODA AÇO, RENAULT/ MASTER		
	4.00 UNIDADE	780,020	3.120,08
0279	ROLAMENTO DE ESFERAS, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	459,020	918,04
0280	SAPATA FREIO COM LONAS , RENAULT/ MASTER		
	6.00 UNIDADE	192,020	1.152,12
0281	SEMI-EIXO TRASEIRO, RENAULT/ MASTER		
	4.00 UNIDADE	670,020	2.680,08
0282	SENSOR DE TEMPERATURA, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	500,030	1.000,06
0283	SONDA LAMBDA, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	320,020	640,04
0284	TAMBOR DE FREIO, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	1.200,020	2.400,04
0285	TAMPA CABECOTE, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	1.230,020	2.460,04
0286	TANQUE DE COMBUSTIVEL, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	1.900,020	1.900,02
0287	TEMOSTATO, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	456,020	912,04
0288	TENSOR DE CORREIA, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	440,020	880,04
0289	TERMINAL DE DIREÇÃO, RENAULT/ MASTER		
	4.00 UNIDADE	243,020	972,08
0290	VALVULA DE PRESSÃO DO OLEO, RENAULT/ MASTER		
	1.00 UNIDADE	198,020	198,02
0291	VALVULA, PNEUMATICA, RENAULT/ MASTER		
	2.00 UNIDADE	680,020	1.360,04
0292	VIRABREQUIM BIELA DO MO, RENAULT/ MASTER TOR		
	4.00 UNIDADE	2.500,020	10.000,08
0293	LUVA DE TRASMISÃO, RENAULT MASTER		
	2.00 UNIDADE	1.122,020	2.244,04
0294	PINO GUIA, RENAULT/ MASTER		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		1.00 UNIDADE	450,020	450,02	
0295	PINHAO E COROA/DIFERENCIAL - RENAULT MASTER				
		1.00 UNIDADE	4.800,020	4.800,02	
0296	PISTAO ANEL DE SEGMENTO - RENAULT MASTER				
		4.00 UNIDADE	580,020	2.320,08	
0297	PISTAO COMPLETO - RENAULT MASTER				
		2.00 UNIDADE	800,020	1.600,04	
0298	RETENTOR - RENAULT MASTER				
		6.00 UNIDADE	225,020	1.350,12	
0299	BOMBA HIDRAULICA - RENAULT MASTER				
		1.00 UNIDADE	1.350,020	1.350,02	
0300	ALTERNADOR. ONIBUS/VOLARE VL8				
		3.00 UNIDADE	790,020	2.370,06	
0301	AMORTECEDOR DIANTEIRO. ONIBUS/VOLARE VL8				
		8.00 UNIDADE	500,020	4.000,16	
0302	AMORTECEDOR TRASEIRO. ONIBUS/VOLARE VL8				
		8.00 UNIDADE	500,020	4.000,16	
0303	ANEL DE VEDAÇÃO. ONIBUS/VOLARE VL8				
		12.00 UNIDADE	72,020	864,24	
0304	ANEL/TRAVA. ONIBUS/VOLARE VL8				
		12.00 UNIDADE	56,020	672,24	
0305	BALACIM. ONIBUS/VOLARE VL8				
		6.00 UNIDADE	500,020	3.000,12	
0306	BATENTE SUPENSÃO DIANTEIRA. ONIBUS/VOLARE VL8				
		6.00 UNIDADE	493,930	2.963,58	
0307	BATERIA. ONIBUS/VOLARE VL8				
		6.00 UNIDADE	670,020	4.020,12	
0308	BICO INJETOR. ONIBUS/VOLARE VL8				
		12.00 UNIDADE	900,020	10.800,24	
0309	BIELA DO MOTOR. ONIBUS/VOLARE VL8				
		6.00 UNIDADE	890,020	5.340,12	
0310	BLOCO DO MOTOR. ONIBUS/VOLARE VL8				
		3.00 UNIDADE	3.420,020	10.260,06	
0311	BOMBA DE AGUA. ONIBUS/VOLARE VL8				
		3.00 UNIDADE	345,020	1.035,06	
0312	BOMBA DE ALTAPRESSAO. ONIBUS/VOLARE VL8				
		3.00 UNIDADE	1.345,020	4.035,06	
0313	BOMBA DE COMBUSTIVEL. ONIBUS/VOLARE VL8				
		3.00 UNIDADE	859,610	2.578,83	
0314	BOMBA DE OLEO. ONIBUS/VOLARE VL8				
		3.00 UNIDADE	1.560,020	4.680,06	
0315	BOMBA P/ DIREÇÃO HIDRAULICA. ONIBUS/VOLARE VL8				
		3.00 UNIDADE	729,510	2.188,53	
0316	BRACADEIRA. ONIBUS/VOLARE VL8				
		12.00 UNIDADE	178,020	2.136,24	
0317	BRAÇADEIRA TENSORA. ONIBUS/VOLARE VL8				
		6.00 UNIDADE	789,020	4.734,12	
0318	BUCHA COMANDO DE VALVULAS. ONIBUS/VOLARE VL8				
		6.00 UNIDADE	55,020	330,12	
0319	CABEÇOTE DOS CILINDROS. ONIBUS/VOLARE VL8				
		6.00 UNIDADE	1.150,020	6.900,12	
0320	CABO DE FREIO. ONIBUS/VOLARE VL8				
		3.00 UNIDADE	155,020	465,06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0321	CAIXA DE DIREÇÃO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	4.00 UNIDADE	3.560,020	14.240,08
0322	CAIXA DE EMBREAGEM. ONIBUS/VOLARE VL8		
	4.00 UNIDADE	134,020	536,08
0323	CAMISA CILINDRO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	4.00 UNIDADE	785,920	3.143,68
0324	CARTER DE OLEO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	327,990	655,98
0325	CASQUILHO DE BIELA. ONIBUS/VOLARE VL8		
	6.00 UNIDADE	670,020	4.020,12
0326	CILINDOR FREIO MOTOR. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	613,020	1.226,04
0327	COIFA DE VEDAÇÃO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	3.00 UNIDADE	598,020	1.794,06
0328	COLETOR DO ESCAPAMENTO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	1.200,020	2.400,04
0329	COLUNA DE DIREÇÃO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	780,020	1.560,04
0330	COMPRESSOR DE AR. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	1.819,020	3.638,04
0331	CREMALHEIRA DO MOTOR. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	776,140	1.552,28
0332	CRUZETA. ONIBUS/VOLARE VL8		
	3.00 UNIDADE	455,020	1.365,06
0333	CUBO RODA TAMBOR DE FREIO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	6.00 UNIDADE	990,020	5.940,12
0334	DISCO DE EMBREAGEM. ONIBUS/VOLARE VL8		
	3.00 UNIDADE	1.900,020	5.700,06
0335	DISCO DO FREIO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	3.00 UNIDADE	870,020	2.610,06
0336	EIXO DE BALANCIAMENTO COMPLETO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	3.00 UNIDADE	1.286,860	3.860,58
0337	EIXO DE TRANSMISSAO CENTRAL. ONIBUS/VOLARE VL8		
	3.00 UNIDADE	640,020	1.920,06
0338	EIXO DE TRANSMISSAO DIANTEIRO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	3.00 UNIDADE	1.440,020	4.320,06
0339	EIXO DE TRANSMISSAO TRASEIRO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	3.00 UNIDADE	1.780,020	5.340,06
0340	EIXO SEMI TRASEIRO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	3.00 UNIDADE	980,020	2.940,06
0341	EMBREAGEM VISCOSA. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	7.698,020	15.396,04
0342	FAROL LD DIREITO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	4.00 UNIDADE	480,020	1.920,08
0343	FAROL LD ESQUERDO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	4.00 UNIDADE	480,020	1.920,08
0344	FEIXE DE MOLA TRASEIRO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	4.00 UNIDADE	1.650,020	6.600,08
0345	FILTRO DE AR. ONIBUS/VOLARE VL8		
	12.00 UNIDADE	612,020	7.344,24
0346	FILTRO DE COMBUSTIVEL. ONIBUS/VOLARE VL8		
	12.00 UNIDADE	414,020	4.968,24
0347	FREIO A TAMBOR. ONIBUS/VOLARE VL8		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		8.00 UNIDADE	780,020	6.240,16
0348	FUSIVEL. ONIBUS/VOLARE VL8			
		40.00 UNIDADE	2,020	80,80
0349	GARFO DA CAIXA DE MUDANÇ. ONIBUS/VOLARE VL8AS			
		2.00 UNIDADE	755,020	1.510,04
0350	HELICE. ONIBUS/VOLARE VL8			
		2.00 UNIDADE	1.445,020	2.890,04
0351	INDUZIDO. ONIBUS/VOLARE VL8			
		3.00 UNIDADE	437,020	1.311,06
0352	JANELA LATERAL. ONIBUS/VOLARE VL8			
		3.00 UNIDADE	968,020	2.904,06
0353	JANELA TRASEIRA. ONIBUS/VOLARE VL8			
		2.00 UNIDADE	599,020	1.198,04
0354	JOGO CHICOTE P/ RELE. ONIBUS/VOLARE VL8			
		2.00 UNIDADE	502,020	1.004,04
0355	JUNTA DE CABEÇOTE. ONIBUS/VOLARE VL8			
		3.00 UNIDADE	870,020	2.610,06
0356	JUNTA UNIVER CARÇAÇA DO VOLANT. ONIBUS/VOLARE VL8			
		3.00 UNIDADE	970,020	2.910,06
0357	JUNTAS. ONIBUS/VOLARE VL8			
		3.00 UNIDADE	478,020	1.434,06
0358	LANTERNA LD DIREITO. ONIBUS/VOLARE VL8			
		4.00 UNIDADE	200,020	800,08
0359	LANTERNA LD ESQUERDO. ONIBUS/VOLARE VL8			
		4.00 UNIDADE	200,020	800,08
0360	LUVA DE TRANSMISSAO. ONIBUS/VOLARE VL8			
		3.00 UNIDADE	1.122,020	3.366,06
0361	MECANISMO DA DIREÇÃO. ONIBUS/VOLARE VL8			
		2.00 UNIDADE	1.999,020	3.998,04
0362	MODULO DO MOTOR. ONIBUS/VOLARE VL8			
		1.00 UNIDADE	8.000,020	8.000,02
0363	MOLA HELICOIDAL. ONIBUS/VOLARE VL8			
		4.00 UNIDADE	560,020	2.240,08
0364	MOLA TRASEIRA. ONIBUS/VOLARE VL8			
		6.00 UNIDADE	470,020	2.820,12
0365	MOTOR DE PARTIDA. ONIBUS/VOLARE VL8			
		2.00 UNIDADE	999,020	1.998,04
0366	PALHETA DO LIMPADOR. ONIBUS/VOLARE VL8			
		4.00 UNIDADE	634,020	2.536,08
0367	PARABRISA. ONIBUS/VOLARE VL8			
		3.00 UNIDADE	4.000,020	12.000,06
0368	PARACHOQUE DIANTEIRO. ONIBUS/VOLARE VL8			
		2.00 UNIDADE	890,020	1.780,04
0369	PARACHOQUE TRASEIRO. ONIBUS/VOLARE VL8			
		2.00 UNIDADE	1.340,020	2.680,04
0370	PEDAL ACELERADOR. ONIBUS/VOLARE VL8			
		2.00 UNIDADE	458,020	916,04
0371	PEDAL DO FREIO. ONIBUS/VOLARE VL8			
		2.00 UNIDADE	509,900	1.019,80
0372	PEDAL EMBREAGEM. ONIBUS/VOLARE VL8			
		2.00 UNIDADE	997,020	1.994,04
0373	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL. ONIBUS/VOLARE VL8			
		2.00 UNIDADE	4.800,020	9.600,04



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0374	PINO GUIA. ONIBUS/VOLARE VL8		
	1.00 UNIDADE	450,020	450,02
0375	PISTAO ANEL DE SEGMENTO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	6.00 UNIDADE	580,020	3.480,12
0376	PISTAO COMPLETO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	6.00 UNIDADE	800,020	4.800,12
0377	PISTAO P/ COMPRESSOR DE AR. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	456,020	912,04
0378	PLATO DA EMBREAGEM. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	2.150,020	4.300,04
0379	RADIADOR DE AGUA. ONIBUS/VOLARE VL8		
	3.00 UNIDADE	1.450,020	4.350,06
0380	RETENTOR. ONIBUS/VOLARE VL8		
	6.00 UNIDADE	225,020	1.350,12
0381	RETENTOR DE OLEO VOLANTE. ONIBUS/VOLARE VL8		
	6.00 UNIDADE	357,020	2.142,12
0382	RODA AÇO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	12.00 UNIDADE	570,020	6.840,24
0383	ROLAMENTO DE ESFERAS. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	459,020	918,04
0384	SAPATA FREIO COM LONAS . ONIBUS/VOLARE VL8		
	12.00 UNIDADE	192,020	2.304,24
0385	SEMI-EIXO TRASEIRO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	4.00 UNIDADE	670,020	2.680,08
0386	SENSOR DE TEMPERATURA. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04
0387	SONDA LAMBDA. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	320,020	640,04
0388	TAMBOR DE FREIO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	8.00 UNIDADE	1.200,020	9.600,16
0389	TAMPA CABEÇOTE. ONIBUS/VOLARE VL8		
	3.00 UNIDADE	1.200,020	3.600,06
0390	TANQUE DE COMBUSTIVEL. ONIBUS/VOLARE VL8		
	1.00 UNIDADE	2.200,020	2.200,02
0391	TEMOSTATO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	456,020	912,04
0392	TENSOR DE CORREIA. ONIBUS/VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	440,020	880,04
0393	TERMINAL DE DIREÇÃO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	8.00 UNIDADE	243,020	1.944,16
0394	VALVULA DE PRESSÃO DO OLEO. ONIBUS/VOLARE VL8		
	1.00 UNIDADE	198,020	198,02
0395	VALVULA, PNEUMATICA. ONIBUS/VOLARE VL8		
	6.00 UNIDADE	680,020	4.080,12
0396	VIRABREQUIM BIELA DO MOT. ONIBUS/VOLARE VL8OR		
	1.00 UNIDADE	3.500,020	3.500,02
0397	FEIXE MOLA DIREITA/ MARCOPOLO VOLARE VL8 ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	1.800,020	7.200,08
0398	JOGO DE LONAS/ ONIBUS VOLARE VL8		
	6.00 UNIDADE	315,020	1.890,12
0399	BOMBA HIDRAULICA/ ONIBUSO VOLARE VL8		
	2.00 UNIDADE	1.350,020	2.700,04
0400	ALTERNADOR - MERCEDES BENZ/ 15-190		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	1.00 UNIDADE	950,010	950,01
0401	AMORTECEDOR DIANT. - MERCEDES BENZ/ 15-190		
	4.00 UNIDADE	450,010	1.800,04
0402	AMORTECEDOR TRAS. - MERCEDES BENZ/ 15-190		
	4.00 UNIDADE	450,010	1.800,04
0403	ANEL DE VEDAÇÃO - MERCEDES BENZ/ 15-190		
	2.00 UNIDADE	72,010	144,02
0404	ANEL/TRAVA - MERCEDES BENZ/ 15-190		
	2.00 UNIDADE	56,010	112,02
0405	BALACIM - MERCEDES BENZ/ 15-190		
	2.00 UNIDADE	470,010	940,02
0406	BATENTE SUSPENSÃO DIANT. - MERCEDES BENZ/ 15-190		
	2.00 UNIDADE	350,010	700,02
0407	BATERIA - MERCEDES BENZ/ 15-190		
	2.00 UNIDADE	500,010	1.000,02
0408	BICO INJETOR - MERCEDES BENZ/15-190		
	MERCEDES BENZ/15-190		
	4.00 UNIDADE	1.000,010	4.000,04
0409	BIELA DO MOTOR - MERCEDES BENZ/15-190		
	4.00 UNIDADE	500,010	2.000,04
0410	BLOCO DO MOTOR - MERCEDES BENZ/15-190		
	- MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	1.800,010	1.800,01
0411	BOMBA DA AGUA - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	345,010	345,01
0412	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	890,010	890,01
0413	BOMBA DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	700,010	700,01
0414	BOMBA DE OLEO - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	680,010	680,01
0415	BOMBA P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	600,010	600,01
0416	BRACADEIRA - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	178,010	356,02
0417	BRACADEIRA TENSORA - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	300,010	300,01
0418	BUCHA COMANDOD DE VALCULAS - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	55,010	110,02
0419	CABECOTE DOS CINLINDROS - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	1.240,010	1.240,01
0420	CABO DE FREIO - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	155,010	155,01
0421	CAIXA DE DIRECAO - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	2.200,010	2.200,01
0422	CAIXA DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ/15-190		
	5.00 UNIDADE	134,020	670,10
0423	CAMISA CILINDRO - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	670,010	670,01
0424	CARTER DE OLEO - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	327,980	327,98
0425	CASQUILHO DE BIELA - MERCEDES BENZ/15-190		
	4.00 UNIDADE	650,010	2.600,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0426	CILINDRO FREIO MOTOR - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	613,010	613,01
0427	COIFA DE VEDAÇÃO - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	400,010	400,01
0428	COLETOR DE ESCAPAMENTO - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	900,010	900,01
0429	COLUNA DE DIRECAO - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	780,010	1.560,02
0430	COMPRESSOR DE AR - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	1.819,010	3.638,02
0431	CREMALHEIRA DO MOTOR - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	665,010	665,01
0432	CRUZETA - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	240,010	240,01
0433	CUBO RODA TAMBOR DE FREIO - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	600,010	1.200,02
0434	DISCO DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	1.700,010	3.400,02
0435	DISCO DO FREIO - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	670,010	670,01
0436	EIXO DE BALANCIAMENTO - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	1.286,850	2.573,70
0437	EIXO DE TRANSMISSAO CENT. - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	640,010	1.280,02
0438	EIXO DE TRANSMISSAO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	999,010	999,01
0439	EIXO DE TRANSMISSAO TRASEIRO - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	1.290,010	1.290,01
0440	EIXO SEMI TRASEIRO - MERCEDES BENZ/15-190		
	MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	670,010	1.340,02
0441	EMBREAGEM VISCOSA - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	1.550,010	1.550,01
0442	FAROL LD DIR. - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	480,010	480,01
0443	FAROL LD ESQ. - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	480,010	480,01
0444	FEIXE DE MOLA TRAS. - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	980,010	1.960,02
0445	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO. - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	1.200,010	2.400,02
0446	FILTRO DE AR - MERCEDES BENZ/15-190		
	4.00 UNIDADE	612,010	2.448,04
0447	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ/15-190		
	4.00 UNIDADE	414,010	1.656,04
0448	FREIO DE TAMBOR - MERCEDES BENZ/15-190		
	4.00 UNIDADE	780,010	3.120,04
0449	FUSIL - MERCEDES BENZ/15-190		
	40.00 UNIDADE	2,010	80,40
0450	GARFO DA CAIXA DE MUDANCAS - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	755,010	1.510,02
0451	HELICE - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	1.299,010	2.598,02



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0452	INDUZIDO - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	437,010	874,02
0453	JANELA LATERAL - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	650,010	1.300,02
0454	JANELA TRASEIRA - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	600,010	1.200,02
0455	JOGO DE CHICOTE P/RELE - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	500,010	1.000,02
0456	JOGO DE LONAS - MERCEDES BENZ/15-190		
	6.00 UNIDADE	315,010	1.890,06
0457	JUNTA DE CABECOTE - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	870,010	1.740,02
0458	JUNTA UNIVER. CARCACA - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	970,010	1.940,02
0459	JUNTAS - MERCEDES BENZ/15-190		
	4.00 UNIDADE	478,010	1.912,04
0460	LANTERNA LD DIREITO - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	200,010	400,02
0461	LANTERNA LD ESQUERDO - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	200,010	400,02
0462	LUVA TRANSMISSAO - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	1.122,010	2.244,02
0463	MESCANISMO DA DIRECAO - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	1.499,010	1.499,01
0464	MODULO DO MOTOR - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	7.000,010	7.000,01
0465	MOLA HELICOIDAL - MERCEDES BENZ/15-190		
	4.00 UNIDADE	560,010	2.240,04
0466	MOLA TRASEIRA - MERCEDES BENZ/15-190		
	4.00 UNIDADE	470,010	1.880,04
0467	MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	999,010	1.998,02
0468	PALHETA DO LIMPADOR - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	634,010	1.268,02
0469	PARABRISA - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	4.500,010	4.500,01
0470	PARACHOQUE DIANTEIRO - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	890,010	1.780,02
0471	PARACHOQUE TRASEIRO - MERCEDES BENZ/15-190		
	2.00 UNIDADE	1.340,010	2.680,02
0472	PEDAL ACELARADOR - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	458,010	458,01
0473	PEDAL FREIO - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	509,890	509,89
0474	PEDAL EMBREAGEM - MERCEDES BENZ/15-190		
	3.00 UNIDADE	997,020	2.991,06
0475	PINHAO E COROA/DIFERENCIAL - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	4.800,010	4.800,01
0476	PINO GUIA - MERCEDES BENZ/15-190		
	1.00 UNIDADE	450,010	450,01
0477	PISTAO SEGMENTADO - MERCEDES BENZ/15-190		
	4.00 UNIDADE	580,010	2.320,04
0478	PISTAO COMPLETO - MERCEDES BENZ/15-190		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		2.00 UNIDADE	800,010	1.600,02	
0479		PISTAO P/ COMPRESSOR DE AR - MERCEDES BENZ/15-190			
		2.00 UNIDADE	456,010	912,02	
0480		PLATO DA EMBREAGEM - MERCEDES BENZ/15-190			
		1.00 UNIDADE	2.150,010	2.150,01	
0481		RADIADOR DE AGUA - MERCEDES BENZ/15-190			
		1.00 UNIDADE	1.670,010	1.670,01	
0482		RETENTOR - MERCEDES BENZ/15-190			
		6.00 UNIDADE	225,010	1.350,06	
0483		RETENTOR DE OLEO VOLANTE - MERCEDES BENZ/15-190			
		6.00 UNIDADE	357,010	2.142,06	
0484		RODA AÇO - MERCEDES BENZ/15-190			
		4.00 UNIDADE	780,010	3.120,04	
0485		ROLAMENTO DE ESFERAS - MERCEDES BENZ/15-190			
		2.00 UNIDADE	459,010	918,02	
0486		SAPATA FREIO COM LONAS - MERCEDES BENZ/15-190			
		6.00 UNIDADE	192,010	1.152,06	
0487		SENSOR DE TEMPERATURA - MERCEDES BENZ/15-190			
		2.00 UNIDADE	500,010	1.000,02	
0488		SONDA LAMBDA - MERCEDES BENZ/15-190			
		2.00 UNIDADE	320,010	640,02	
0489		TAMBOR DE FREIO - MERCEDES BENZ/15-190			
		2.00 UNIDADE	1.200,010	2.400,02	
0490		TAMPA CABECOTE - MERCEDES BENZ/15-190			
		2.00 UNIDADE	1.230,010	2.460,02	
0491		TANQUE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ/15-190			
		1.00 UNIDADE	1.900,010	1.900,01	
0492		TEMOSTADO - MERCEDES BENZ/15-190			
		2.00 UNIDADE	456,010	912,02	
0493		TENSOR DE CORREIA - MERCEDES BENZ/15-190			
		2.00 UNIDADE	440,010	880,02	
0494		TERMINAL DE DIRECAO - MERCEDES BENZ/15-190			
		4.00 UNIDADE	243,010	972,04	
0495		BOMBA HIDRAULICA - MERCEDES BENZ/15-190			
		1.00 UNIDADE	1.350,010	1.350,01	
0496		VALVULA DE PRESSAO DO OLEO - MERCEDES BENZ/15-190			
		1.00 UNIDADE	198,010	198,01	
0497		VALVULA, PNEUMATICA - MERCEDES BENZ/15-190			
		2.00 UNIDADE	680,010	1.360,02	
0498		VIBRAQUIM - MERCEDES BENZ/15-190			
		1.00 UNIDADE	2.500,010	2.500,01	
0499		SEMI-EIXO TRASEIRO - MERCEDES BENZ/15-190			
		4.00 UNIDADE	670,010	2.680,04	
0500		DISCO DE EMBREAGEM/ IVECO/MICRO ÔNIBUS			
		1.00 UNIDADE	1.700,020	1.700,02	
0501		DISCO DO FREIO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS			
		1.00 UNIDADE	670,020	670,02	
0502		EIXO DE BALANCIAMENTO COMP/ IVECO/MICRO ÔNIBUS			
		2.00 UNIDADE	999,020	1.998,04	
0503		EIXO DE TRANSMISSAO CENTRAL/ IVECO/MICRO ÔNIBUS			
		2.00 UNIDADE	640,020	1.280,04	
0504		EIXO DE TRANSMISSAO DIANTEIRO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS			
		1.00 UNIDADE	999,020	999,02	



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0505	EIXO DE TRANSMISSAO TRASEIRO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	1.290,020	1.290,02
0506	EMBREAGEM VISCOSA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	1.550,020	1.550,02
0507	FAROL LD DIREITO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	480,020	480,02
0508	FAROL LD ESQUERDO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	480,020	480,02
0509	FEIXE MOLA DIREITA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	1.200,020	2.400,04
0510	FEIXE DE MOLA TRASEIRO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	980,020	1.960,04
0511	FILTRO DE AR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	612,020	2.448,08
0512	FILTRO DE COMBUSTIVEL/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	414,020	1.656,08
0513	FREIO A TAMBOR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	780,020	3.120,08
0514	FUSIVEL/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	40.00 UNIDADE	2,020	80,80
0515	GARFO DA CAIXA DE MU/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	755,020	1.510,04
0516	HELICE/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	1.299,020	2.598,04
0517	INDUZIDO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	437,020	874,04
0518	JANELA LATERAL/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	650,020	1.300,04
0519	JANELA TRASEIRA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	600,020	1.200,04
0520	JOGO CHICOTE P/ RELE/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04
0521	JUNTA DE CABEÇOTE/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	870,020	1.740,04
0522	JUNTA UNIVER CARÇAÇA DO VOLANT/ IVECO/MIC. ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	970,020	1.940,04
0523	JUNTAS/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	478,020	1.912,08
0524	LANTERNA LD DIREITO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	200,020	400,04
0525	LANTERNA LD ESQUERDO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	200,020	400,04
0526	LUVA DE TRASMISÃO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	1.122,020	2.244,04
0527	MECANISMO DA DIREÇÃO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	1.499,020	1.499,02
0528	MODULO DO MOTOR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	6.000,020	6.000,02
0529	MOLA HELICOIDAL/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	560,020	2.240,08
0530	MOLA TRASEIRA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	470,020	1.880,08
0531	MOTOR DE PARTIDA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		2.00 UNIDADE	999,020	1.998,04
0532		PALHETA DO LIMPADOR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		2.00 UNIDADE	634,020	1.268,04
0533		PARABRISA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		1.00 UNIDADE	4.500,020	4.500,02
0534		PARACHOQUE DIANTEIRO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		2.00 UNIDADE	890,020	1.780,04
0535		PARACHOQUE TRASEIRO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		2.00 UNIDADE	1.100,020	2.200,04
0536		PEDAL ACELERADOR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		1.00 UNIDADE	458,020	458,02
0537		PEDAL DO FREIO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		1.00 ALQUEIRE	509,900	509,90
0538		PEDAL EMBREAGEM/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		1.00 UNIDADE	997,020	997,02
0539		PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		1.00 UNIDADE	4.800,020	4.800,02
0540		PINO GUIA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		1.00 UNIDADE	450,020	450,02
0541		PISTAO ANEL DE SEGMENTO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		4.00 UNIDADE	580,020	2.320,08
0542		PISTAO COMPLETO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		2.00 UNIDADE	800,020	1.600,04
0543		PISTAO P/ COMPRESSOR DE AR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		2.00 UNIDADE	456,020	912,04
0544		PLATO DA EMBREAGEM/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		1.00 UNIDADE	1.780,020	1.780,02
0545		RADIADOR DE AGUA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		1.00 UNIDADE	1.570,020	1.570,02
0546		RETENTOR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		6.00 UNIDADE	225,020	1.350,12
0547		RETENTOR DE OLEO VOLANTE/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		6.00 UNIDADE	357,020	2.142,12
0548		RODA AÇO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		4.00 UNIDADE	780,020	3.120,08
0549		ROLAMENTO DE ESFERAS/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		2.00 UNIDADE	459,020	918,04
0550		SAPATA FREIO COM LONAS / IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		6.00 UNIDADE	170,020	1.020,12
0551		SEMI-EIXO TRASEIRO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		5.00 UNIDADE	670,020	3.350,10
0552		SENSOR DE TEMPERATURA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04
0553		SONDA LAMBDA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		2.00 UNIDADE	320,020	640,04
0554		TAMBOR DE FREIO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		2.00 UNIDADE	1.200,020	2.400,04
0555		TAMPA CABEÇOTE/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		2.00 UNIDADE	1.100,020	2.200,04
0556		TANQUE DE COMBUSTIVEL/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		1.00 UNIDADE	1.900,020	1.900,02
0557		TEMOSTATO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
		2.00 UNIDADE	456,020	912,04



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0558	TENSOR DE CORREIA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	440,020	880,04
0559	TERMINAL DE DIREÇÃO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	243,020	972,08
0560	VALVULA DE PRESSÃO DO OLEO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	198,020	198,02
0561	VALVULA, PNEUMATICA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	570,022	1.140,04
0562	VIRABREQUIM BIELA DO MOTOR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	1.800,020	1.800,02
0563	ALTERNADOR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	790,020	790,02
0564	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	550,020	2.200,08
0565	AMORTECEDOR TRASEIRO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	550,020	2.200,08
0566	ANEL DE VEDAÇÃO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	72,020	144,04
0567	ANEL/TRAVA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	56,020	112,04
0568	BALACIM/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	420,020	840,04
0569	BATERIA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04
0570	BICO INJETOR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	780,020	3.120,08
0571	BIELA DO MOTOR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	4.00 UNIDADE	500,020	2.000,08
0572	BLOCO DO MOTOR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	1.800,020	1.800,02
0573	BOMBA DE AGUA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	345,020	345,02
0574	BOMBA DE ALTAPRESSAO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	890,020	890,02
0575	BOMBA DE COMBUSTIVEL/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	700,020	700,02
0576	BOMBA P/ DIREÇÃO HIDRAULICA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	600,020	600,02
0577	BRAÇADEIRA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	178,020	356,04
0578	BRAÇADEIRA TENSORA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	300,020	300,02
0579	BUCHA COMANDO DE VALVULAS/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00 UNIDADE	55,020	110,04
0580	CABEÇOTE DOS CILINDROS / IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	1.240,020	1.240,02
0581	CABO DE FREIO / IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	155,020	155,02
0582	CAIXA DE DIREÇÃO / IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	1.600,020	1.600,02
0583	CAIXA DE EMBREAGEM/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00 UNIDADE	134,020	134,02
0584	CAMISA CILINDRO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	1.00	UNIDADE	670,020	670,02
0585		CARTER DE OLEO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00	UNIDADE	327,990	327,99
0586		CASQUILHO DE BIELA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	4.00	UNIDADE	470,020	1.880,08
0587		COIFA DE VEDAÇÃO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00	UNIDADE	400,020	400,02
0588		COLETOR DO ESCAPAMENTO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00	UNIDADE	900,020	900,02
0589		COLUNA DE DIREÇÃO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	2.00	UNIDADE	780,020	1.560,04
0590		COMPRESSOR DE AR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00	UNIDADE	1.340,020	1.340,02
0591		CREMALHEIRA DO MOTOR/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00	UNIDADE	665,020	665,02
0592		CRUZETA/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00	UNIDADE	240,020	240,02
0593		CUBO RODA TAMBOR DE FREIO/ IVECO/MICRO ÔNIBUS		
	1.00	UNIDADE	600,020	600,02
0594		CILINDRO FREIO MOTOR - IVECO/MICRO INIBUS		
	1.00	UNIDADE	613,020	613,02
0595		JOGO DE LONAS - IVECO/MICRO ONIBUS		
	6.00	UNIDADE	315,020	1.890,12
0596		BOMBA HIDRAULICA/ IVECO/MICRO ONIBUS		
	1.00	UNIDADE	1.180,020	1.180,02
0597		ALTERNADOR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00	UNIDADE	890,020	890,02
0598		AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00	UNIDADE	599,020	2.396,08
0599		AMORTECEDOR TRASEIRO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00	UNIDADE	599,020	2.396,08
0600		ANEL DE VEDAÇÃO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00	UNIDADE	72,020	144,04
0601		ANEL TRAVA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00	UNIDADE	56,020	112,04
0602		BALACIM, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00	UNIDADE	500,020	1.000,04
0603		BATENTE SUPENSÃO DIANTEIRA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00	UNIDADE	493,930	987,86
0604		BATERIA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00	UNIDADE	790,020	1.580,04
0605		BICO INJETOR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00	UNIDADE	900,020	3.600,08
0606		BIELA DO MOTOR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00	UNIDADE	890,020	3.560,08
0607		BLOCO DO MOTOR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00	UNIDADE	3.420,020	3.420,02
0608		BOMBA DE AGUA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00	UNIDADE	345,020	345,02
0609		BOMBA DE ALTAPRESSAO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00	UNIDADE	1.345,020	1.345,02
0610		BOMBA DE COMBUSTIVEL, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00	UNIDADE	859,610	859,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0611	BOMBA P/ DIREÇÃO HIDRAULICA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	729,510	729,51
0612	BRAÇADEIRA TENSORA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	789,020	789,02
0613	BRACADEIRA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	178,020	356,04
0614	BUCHA COMANDO DE VALVULAS, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	55,020	110,04
0615	CABEÇOTE DOS CILINDROS, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	1.450,020	1.450,02
0616	CABO DE FREIO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	155,020	155,02
0617	CAIXA DE DIREÇÃO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	3.560,020	3.560,02
0618	CAIXA DE EMBREAGEM, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	134,020	134,02
0619	CAMISA CILINDRO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	785,920	785,92
0620	CARTER DE OLEO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	327,990	327,99
0621	CASQUILHO DE BIELA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00 UNIDADE	670,020	2.680,08
0622	CILINDRO FREIO MOTOR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	613,020	613,02
0623	COIFA DE VEDAÇÃO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	598,020	598,02
0624	COLETOR DO ESCAPAMENTO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	1.200,020	1.200,02
0625	COLUNA DE DIREÇÃO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	780,020	1.560,04
0626	COMPRESSOR DE AR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	1.819,020	1.819,02
0627	CREMALHEIRA DO MOTOR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	776,140	776,14
0628	CRUZETA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	455,020	455,02
0629	CUBO RODA TAMBOR DE FREIO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	1.340,020	2.680,04
0630	DISCO DE EMBREAGEM, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	2.456,020	2.456,02
0631	DISCO DO FREIO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	870,020	870,02
0632	EIXO DE BALANCIAMENTO COMPLETO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	1.286,860	2.573,72
0633	EIXO DE TRANSMISSAO CENTRAL, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	640,020	1.280,04
0634	EIXO DE TRANSMISSAO DIANTEIRO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	1.449,020	1.449,02
0635	EIXO DE TRANSMISSAO TRASEIRO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	1.780,020	1.780,02
0636	EIXO SEMI TRASEIRO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	980,020	1.960,04
0637	EMBREAGEM VISCOSA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	1.00 UNIDADE	1.698,020	1.698,02
0638	FAROL LD DIREITO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	480,020	480,02
0639	FAROL LD ESQUERDO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	480,020	480,02
0640	FEIXE DE MOLA TRASEIRO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	1.750,020	3.500,04
0641	FEIXE MOLA DIREITA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	1.800,020	3.600,04
0642	FILTRO DE AR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00 UNIDADE	612,020	2.448,08
0643	FILTRO DE COMBUSTIVEL, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00 UNIDADE	414,020	1.656,08
0644	FREIO A TAMBOR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00 UNIDADE	780,020	3.120,08
0645	FUSIVEL, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	40.00 UNIDADE	2,020	80,80
0646	GARFO DA CAIXA DE MUDANÇAS, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	755,020	1.510,04
0647	HELICE, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	1.445,020	2.890,04
0648	INDUZIDO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	437,020	874,04
0649	JANELA LATERAL, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	968,020	1.936,04
0650	JANELA TRASEIRA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	599,020	1.198,04
0651	JOGO CHICOTE P/ RELE, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	502,020	1.004,04
0652	JOGO DE LONAS, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	6.00 UNIDADE	315,020	1.890,12
0653	JUNTA DE CABEÇOTE, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	870,020	1.740,04
0654	JUNTA UNIVER CARÇAÇA DO VOLANT, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	970,020	1.940,04
0655	JUNTAS, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00 UNIDADE	478,020	1.912,08
0656	LANTERNA LD DIREITO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	200,020	400,04
0657	LANTERNA LD ESQUERDO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	200,020	400,04
0658	LUVA DE TRASMISÃO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	1.122,020	2.244,04
0659	MECANISMO DA DIREÇÃO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	1.999,020	1.999,02
0660	MODULO DO MOTOR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	8.000,020	8.000,02
0661	MOLA HELICOIDAL, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00 UNIDADE	560,020	2.240,08
0662	MOLA TRASEIRA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00 UNIDADE	470,020	1.880,08
0663	MOTOR DE PARTIDA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	999,020	1.998,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0664	PALHETA DO LIMPADOR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	634,020	1.268,04
0665	PARABRISA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	4.500,020	4.500,02
0666	PARACHOQUE DIANTEIRO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	890,020	1.780,04
0667	PARACHOQUE TRASEIRO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	1.340,020	2.680,04
0668	PEDAL ACELERADOR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	458,020	458,02
0669	PEDAL DO FREIO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	509,900	509,90
0670	PEDAL EMBREAGEM, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	997,020	997,02
0671	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	4.800,020	4.800,02
0672	PINO GUIA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	450,020	450,02
0673	PISTAO ANEL DE SEGMENTO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00 UNIDADE	580,020	2.320,08
0674	PISTAO COMPLETO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	800,020	1.600,04
0675	PISTAO P/ COMPRESSOR DE AR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	456,020	912,04
0676	PLATO DA EMBREAGEM, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	2.150,020	2.150,02
0677	RADIADOR DE AGUA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	1.956,020	1.956,02
0678	RETENTOR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	6.00 UNIDADE	225,020	1.350,12
0679	RETENTOR DE OLEO VOLANTE, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	6.00 UNIDADE	357,020	2.142,12
0680	RODA AÇO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00 UNIDADE	780,020	3.120,08
0681	ROLAMENTO DE ESFERAS, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	459,020	918,04
0682	SAPATA FREIO COM LONAS , CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	6.00 UNIDADE	192,020	1.152,12
0683	SEMI-EIXO TRASEIRO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	4.00 UNIDADE	670,020	2.680,08
0684	SENSOR DE TEMPERATURA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04
0685	SONDA LAMBDA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	320,020	640,04
0686	TAMBOR DE FREIO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	1.200,020	2.400,04
0687	TAMPA CABEÇOTE, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	1.760,020	3.520,04
0688	TANQUE DE COMBUSTIVEL, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	1.00 UNIDADE	2.200,020	2.200,02
0689	TEMOSTATO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		
	2.00 UNIDADE	456,020	912,04
0690	TENSOR DE CORREIA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		2.00 UNIDADE	440,020	880,04	
0691	TERMINAL DE DIREÇÃO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280				
		4.00 UNIDADE	243,020	972,08	
0692	VALVULA DE PRESSÃO DO OLEO, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280				
		1.00 UNIDADE	198,020	198,02	
0693	VALVULA, PNEUMATICA, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280				
		2.00 UNIDADE	680,020	1.360,04	
0694	VIRABREQUIM BIELA DO MOTOR, CAÇAMBA VOLKSVAGEM/ 26-280				
		1.00 UNIDADE	3.500,020	3.500,02	
0695	BOMBA DE OLEO/ CAMÇAMBA - VOLKSWAGEM/26-280B				
		1.00 UNIDADE	1.560,020	1.560,02	
0696	BOMBA DE HIDRAULICA/ CAMÇAMBA - VOLKSWAGEM/26-280B				
		1.00 UNIDADE	1.350,020	1.350,02	
0697	ALTERNADOR, MERCEDES BENZ/ 2729				
		1.00 UNIDADE	888,020	888,02	
0698	AMORTECEDOR DIANTEIRO, MERCEDES BENZ/ 2729				
		4.00 UNIDADE	650,020	2.600,08	
0699	AMORTECEDOR TRASEIRO, MERCEDES BENZ/ 2729				
		2.00 UNIDADE	650,020	1.300,04	
0700	ANEL DE VEDAÇÃO, MERCEDES BENZ/ 2729				
		2.00 UNIDADE	72,020	144,04	
0701	ANEL TRAVA, MERCEDES BENZ/ 2729				
		2.00 UNIDADE	56,020	112,04	
0702	BALACIM, MERCEDES BENZ/ 2729				
		2.00 UNIDADE	420,020	840,04	
0703	BATENTE SUPENSÃO DIANTEIRA, MERCEDES BENZ/ 2729				
		2.00 UNIDADE	350,020	700,04	
0704	BATERIA, MERCEDES BENZ/ 2729				
		2.00 UNIDADE	700,020	1.400,04	
0705	BICO INJETOR, MERCEDES BENZ/ 2729				
		4.00 UNIDADE	1.200,020	4.800,08	
0706	BIELA DO MOTOR, MERCEDES BENZ/ 2729				
		4.00 UNIDADE	900,020	3.600,08	
0707	BLOCO DO MOTOR, MERCEDES BENZ/ 2729				
		1.00 UNIDADE	2.700,020	2.700,02	
0708	BOMBA DE AGUA, MERCEDES BENZ/ 2729				
		1.00 UNIDADE	345,020	345,02	
0709	BOMBA DE ALTAPRESSAO, MERCEDES BENZ/ 2729				
		1.00 UNIDADE	890,020	890,02	
0710	BOMBA DE COMBUSTIVEL, MERCEDES BENZ/ 2729				
		1.00 UNIDADE	700,020	700,02	
0711	BOMBA DE OLEO, MERCEDES BENZ/ 2729				
		1.00 UNIDADE	680,020	680,02	
0712	BOMBA P/ DIREÇÃO HIDRAULICA, MERCEDES BENZ/ 2729				
		1.00 UNIDADE	600,020	600,02	
0713	BRACADEIRA, MERCEDES BENZ/ 2729				
		2.00 UNIDADE	178,020	356,04	
0714	BRAÇADEIRA TENSORA, MERCEDES BENZ/ 2729				
		1.00 UNIDADE	300,020	300,02	
0715	BUCHA COMANDO DE VALVULAS, MERCEDES BENZ/ 2729				
		1.00 UNIDADE	55,020	55,02	
0716	CABEÇOTE DOS CILINDROS, MERCEDES BENZ/ 2729				
		1.00 UNIDADE	1.240,020	1.240,02	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0717	CABO DE FREIO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	155,020	155,02
0718	CAIXA DE DIREÇÃO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	1.600,020	1.600,02
0719	CAIXA DE EMBREAGEM, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	134,020	134,02
0720	CARTER DE OLEO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	327,990	327,99
0721	CASQUILHO DE BIELA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	4.00 UNIDADE	470,020	1.880,08
0722	CILINDRO FREIO MOTOR, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	613,020	613,02
0723	COIFA DE VEDAÇÃO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	400,020	400,02
0724	COLETOR DO ESCAPAMENTO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	900,020	900,02
0725	COLUNA DE DIREÇÃO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	780,020	1.560,04
0726	COMPRESSOR DE AR, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	1.340,020	1.340,02
0727	CREMALHEIRA DO MOTOR, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	665,020	665,02
0728	CRUZETA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	240,020	240,02
0729	CUBO RODA TAMBOR DE FREIO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	600,020	1.200,04
0730	DISCO DE EMBREAGEM, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	1.700,020	1.700,02
0731	DISCO DO FREIO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	670,020	670,02
0732	EIXO DE BALANCIAMENTO COMPLETO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	999,020	1.998,04
0733	EIXO DE TRANSMISSÃO CENTRAL, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	640,020	1.280,04
0734	EIXO DE TRANSMISSÃO DIANTEIRO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	999,020	999,02
0735	EIXO DE TRANSMISSÃO TRASEIRO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	1.290,020	1.290,02
0736	EIXO TOMADA DE FORÇA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE		
0737	EMBREAGEM VISCOSA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	1.550,020	1.550,02
0738	FAROL LD DIREITO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	650,020	650,02
0739	FAROL LD ESQUERDO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	650,020	650,02
0740	FEIXE DE MOLA TRASEIRO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	1.100,020	2.200,04
0741	FEIXE MOLA DIREITA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	1.450,020	2.900,04
0742	FILTRO DE AR, MERCEDES BENZ/ 2729		
	4.00 UNIDADE	612,020	2.448,08
0743	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, MERCEDES BENZ/ 2729		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	4.00 UNIDADE	414,020	1.656,08
0744	FREIO A TAMBOR, MERCEDES BENZ/ 2729		
	4.00 UNIDADE	780,020	3.120,08
0745	FUSIVEL, MERCEDES BENZ/ 2729		
	40.00 UNIDADE	2,020	80,80
0746	GARFO DA CAIXA DE MUDANÇA, MERCEDES BENZ/ 2729S		
	2.00 UNIDADE	755,020	1.510,04
0747	HELICE, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	1.299,020	2.598,04
0748	INDUZIDO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	437,020	874,04
0749	JANELA LATERAL, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	650,020	1.300,04
0750	JANELA TRASEIRA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	600,020	1.200,04
0751	JOGO CHICOTE P/ RELE, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04
0752	JUNTA DE CABEÇOTE, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	870,020	1.740,04
0753	JUNTA UNIVER CARÇA DO VOLANT, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	970,020	1.940,04
0754	JUNTAS, MERCEDES BENZ/ 2729		
	4.00 UNIDADE	478,020	1.912,08
0755	LANTERNA LD DIREITO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	200,020	400,04
0756	LANTERNA LD ESQUERDO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	200,020	400,04
0757	LUVA DE TRASMISÃO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	1.122,020	2.244,04
0758	MECANISMO DA DIREÇÃO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	1.499,020	1.499,02
0759	MODULO DO MOTOR, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	8.000,200	8.000,20
0760	MOLA HELICOIDAL, MERCEDES BENZ/ 2729		
	4.00 UNIDADE	560,020	2.240,08
0761	MOLA TRASEIRA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	4.00 UNIDADE	470,020	1.880,08
0762	MOTOR DE PARTIDA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	999,020	1.998,04
0763	PARABRISA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	4.500,020	4.500,02
0764	PARACHOQUE DIANTEIRO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	890,020	1.780,04
0765	PARACHOQUE TRASEIRO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	1.100,020	2.200,04
0766	PEDAL ACELERADOR, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	458,020	458,02
0767	PEDAL DO FREIO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	509,900	509,90
0768	PEDAL EMBREAGEM, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	997,020	997,02
0769	PINHAO E COROA DO DIFERENCIAL, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	4.800,020	4.800,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0770	PINO GUIA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	450,020	450,02
0771	PISTAO ANEL DE SEGMENTO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	4.00 UNIDADE	580,020	2.320,08
0772	PISTAO COMPLETO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	800,020	1.600,04
0773	PISTAO P/ COMPRESSOR DE AR, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	456,020	912,04
0774	PLATO DA EMBREAGEM, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	1.780,020	1.780,02
0775	RADIADOR DE AGUA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	1.570,020	1.570,02
0776	RETENTOR, MERCEDES BENZ/ 2729		
	6.00 UNIDADE	225,020	1.350,12
0777	RETENTOR DE OLEO VOLANTE, MERCEDES BENZ/ 2729		
	6.00 UNIDADE	357,020	2.142,12
0778	RODA AÇO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	4.00 UNIDADE	780,020	3.120,08
0779	ROLAMENTO DE ESFERAS, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	459,020	918,04
0780	SAPATA FREIO COM LONAS , MERCEDES BENZ/ 2729		
	6.00 UNIDADE	170,020	1.020,12
0781	SEMI-EIXO TRASEIRO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	6.00 UNIDADE	670,020	4.020,12
0782	SENSOR DE TEMPERATURA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04
0783	TAMBOR DE FREIO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	1.200,020	2.400,04
0784	TAMPA CABEÇOTE, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	1.100,020	2.200,04
0785	TANQUE DE COMBUSTIVEL, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	2.200,020	2.200,02
0786	TEMOSTATO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	650,020	1.300,04
0787	TENSOR DE CORREIA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	2.00 UNIDADE	440,020	880,04
0788	TERMINAL DE DIREÇÃO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	4.00 UNIDADE	243,020	972,08
0789	VALVULA DE PRESSÃO DO OLEO, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	198,020	198,02
0790	VALVULA, PNEUMATICA, MERCEDES BENZ/ 2729		
	1.00 UNIDADE	700,020	700,02
0791	VIRABREQUIM BIELA DO MOTO, MERCEDES BENZ/ 2729R		
	1.00 UNIDADE	3.000,020	3.000,02
0792	JOGO DE LONAS - MERCEDES/2729 (PIPA)		
	6.00 UNIDADE	315,020	1.890,12
0793	SONDA LAMBDA, MERCEDES BENZ/ 2729 (PIPA)		
	2.00 UNIDADE	320,020	640,04
0794	BOMBA HIDRAULICA - MERCEDES/2729 (PIPA)		
	1.00 UNIDADE	1.800,020	1.800,02

LOTE 003 - LOTE 03			



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0001	BATERIA 150AH, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	1.500,020	3.000,04
0002	BICO INJETOR, RETROESCAVADEIRA		
	6.00 UNIDADE	2.460,020	14.760,12
0003	BOMBA D'ÁGUA, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	1.632,020	3.264,04
0004	BOMBA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	6.013,020	12.026,04
0005	BOMBA INJEÇÃO, RETROESCAVADEIRA		
	1.00 UNIDADE	8.095,020	8.095,02
0006	BOMBA TRANS. EXTRAIR AR, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	1.419,020	2.838,04
0007	BRONZINA CENTRAL, RETROESCAVADEIRA		
	8.00 UNIDADE	641,020	5.128,16
0008	BRONZINA DE BIELA, RETROESCAVADEIRA		
	8.00 UNIDADE	229,020	1.832,16
0009	CABEÇA DE CILINDRO, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	750,020	3.000,08
0010	CABECOTE DO FILTRO COMBUSTIVEL, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	400,020	800,04
0011	CABO ACELERADOR, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	300,020	600,04
0012	CAMISA DE CILINDRO, RETROESCAVADEIRA		
	6.00 UNIDADE	500,020	3.000,12
0013	CANO DO COMPRESSOR, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	100,020	400,08
0014	CARTER DE OLEO, RETROESCAVADEIRA		
	1.00 UNIDADE	7.674,020	7.674,02
0015	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	300,020	600,04
0016	CILINDRO DA CONCHA, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	9.085,020	36.340,08
0017	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	489,020	978,04
0018	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	1.449,020	2.898,04
0019	CONECTOR HIDRAULICO, RETROESCAVADEIRA		
	8.00 UNIDADE	260,020	2.080,16
0020	CORREIA ALTERNADOR, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	149,020	596,08
0021	CORREIA BOMBA D'ÁGUA, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	129,040	516,16
0022	CORREIA DH, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	126,020	504,08
0023	COXIM DIANTEIRO MOTOR, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	300,020	1.200,08
0024	COXIM TRASEIRO MOTOR, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	300,020	1.200,08
0025	ENGRENAGEM DA TRASMISSAO, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	3.349,020	6.698,04
0026	ESTATOR ALTERNADOR, RETROESCAVADEIRA		
	1.00 UNIDADE	1.149,020	1.149,02
0027	ESTICADOR CORREIA, RETROESCAVADEIRA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		1.00 UNIDADE	500,020	500,02	
0028	FAROL, RETROESCAVADEIRA				
		2.00 UNIDADE	1.512,020	3.024,04	
0029	FILTRO DE AR, RETROESCAVADEIRA				
		4.00 UNIDADE	344,020	1.376,08	
0030	FILTRO DE OLEO, RETROESCAVADEIRA				
		4.00 UNIDADE	200,020	800,08	
0031	FILTRO HIDRAULICO, RETROESCAVADEIRA				
		4.00 UNIDADE	528,020	2.112,08	
0032	FILTRO SEPARADOR DE AGUA, RETROESCAVADEIRA				
		2.00 UNIDADE	1.529,020	3.058,04	
0033	FUSIVEL, RETROESCAVADEIRA				
		20.00 UNIDADE	7,020	140,40	
0034	HASTE, RETROESCAVADEIRA				
		4.00 UNIDADE	900,020	3.600,08	
0035	HELICE DO RADIADOR, RETROESCAVADEIRA				
		1.00 UNIDADE	2.377,020	2.377,02	
0036	IMPULSOR, RETROESCAVADEIRA				
		1.00 UNIDADE	1.690,040	1.690,04	
0037	JOGO DE ROLAMENTOS, RETROESCAVADEIRA				
		2.00 UNIDADE	1.439,020	2.878,04	
0038	JUNTA MOTOR, RETROESCAVADEIRA				
		2.00 UNIDADE	145,020	290,04	
0039	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO, RETROESCAVADEIRA				
		2.00 UNIDADE	213,040	426,08	
0040	JUNTA TAMPA VALVULA, RETROESCAVADEIRA				
		2.00 UNIDADE	69,020	138,04	
0041	KIT JUNTA DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA				
		2.00 UNIDADE	996,020	1.992,04	
0042	KIT VEDAÇÃO, RETROESCAVADEIRA				
		4.00 UNIDADE	300,020	1.200,08	
0043	LAMINA DA CONCHA, RETROESCAVADEIRA				
		4.00 UNIDADE	1.418,020	5.672,08	
0044	LAMPADA 01-POLO 24V, RETROESCAVADEIRA				
		5.00 UNIDADE	97,020	485,10	
0045	LAMPADA 02-POLO 24V, RETROESCAVADEIRA				
		5.00 UNIDADE	58,020	290,10	
0046	LAMPADA BÍODO 24V, RETROESCAVADEIRA				
		5.00 UNIDADE	35,020	175,10	
0047	LANTERNA DE PISCA, RETROESCAVADEIRA				
		2.00 UNIDADE	185,020	370,04	
0048	MOTOR DE PARTIDA, RETROESCAVADEIRA				
		1.00 UNIDADE	3.094,020	3.094,02	
0049	MOTOR HIDRAULICO, RETROESCAVADEIRA				
		1.00 UNIDADE	12.000,020	12.000,02	
0050	PARABRISA, RETROESCAVADEIRA				
		2.00 UNIDADE	1.130,020	2.260,04	
0051	PARAFUSO DA LAMINA, RETROESCAVADEIRA				
		40.00 UNIDADE	30,020	1.200,80	
0052	PARAFUSO DE RODA, RETROESCAVADEIRA				
		40.00 UNIDADE	61,020	2.440,80	
0053	PINCA DE FREIO, RETROESCAVADEIRA				
		4.00 UNIDADE	1.443,020	5.772,08	



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0054	PINHAO, RETROESCAVADEIRA		
	1.00 UNIDADE	4.877,020	4.877,02
0055	PINO , RETROESCAVADEIRA		
	6.00 UNIDADE	444,020	2.664,12
0056	PISTAO, RETROESCAVADEIRA		
	6.00 UNIDADE	1.719,020	10.314,12
0057	PORCA DO PARAFUSO LAMINA, RETROESCAVADEIRA		
	40.00 UNIDADE	10,020	400,80
0058	PORCA PARAFUSO DE RODA, RETROESCAVADEIRA		
	40.00 UNIDADE	10,020	400,80
0059	PRE-FILTRO, RETROESCAVADEIRA		
	8.00 UNIDADE	540,020	4.320,16
0060	RADIADOR, RETROESCAVADEIRA		
	1.00 UNIDADE	4.500,020	4.500,02
0061	RADIADOR OLEO, RETROESCAVADEIRA		
	1.00 UNIDADE	2.000,020	2.000,02
0062	REPARO BOMBA TRANSFERENCIA, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	479,020	958,04
0063	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	640,020	1.280,04
0064	REPARO CILINDRO DE FREIO, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	399,020	1.596,08
0065	REPARO DO COMPRESSOR, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	489,020	978,04
0066	REPARO DOS CILINDROS, RETROESCAVADEIRA		
	14.00 UNIDADE	467,020	6.538,28
0067	REPARO HIDRÁULICO, RETROESCAVADEIRA		
	14.00 UNIDADE	500,020	7.000,28
0068	REPARO LAMINA, RETROESCAVADEIRA		
	10.00 UNIDADE	700,020	7.000,20
0069	REPARO MOTOR PARTIDA, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	700,020	1.400,04
0070	RESERVATORIO DE OLEO, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	760,020	1.520,04
0071	RETENTOR RODA DIANTEIRA, RETROESCAVADEIRA		
	6.00 UNIDADE	149,020	894,12
0072	RETENTOR RODA TRASEIRA, RETROESCAVADEIRA		
	6.00 UNIDADE	185,020	1.110,12
0073	RETROVISOR , RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	539,020	1.078,04
0074	ROLAMENTO ALTERNADOR, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	100,020	200,04
0075	ROLAMENTO COMPRESSOR, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	100,020	200,04
0076	ROLAMENTO DIANTEIRO, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	387,020	774,04
0077	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	387,020	1.548,08
0078	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	387,020	1.548,08
0079	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	387,020	1.548,08
0080	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA, RETROESCAVADEIRA		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	4.00 UNIDADE	387,020	1.548,08
0081	ROLAMENTO TRASEIRO, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	805,020	3.220,08
0082	ROTOR ALTERNADOR, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	579,020	1.158,04
0083	SENSOR DE RE, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	577,020	1.154,04
0084	SILENCIOSO , RETROESCAVADEIRA		
	1.00 UNIDADE	1.309,020	1.309,02
0085	SIRENE DE RÉ, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	150,020	300,04
0086	SOLENOIDE, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	978,020	3.912,08
0087	SUPORTE DA UNHA, RETROESCAVADEIRA		
	20.00 UNIDADE	589,020	11.780,40
0088	TANQUE DE COMBUSTIVEL, RETROESCAVADEIRA		
	1.00 UNIDADE	3.749,020	3.749,02
0089	TERMINAL DE BATERIA SEM CHAVE, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	122,020	488,08
0090	TERMINAL DE INSTALAÇÃO, RETROESCAVADEIRA		
	12.00 UNIDADE	100,020	1.200,24
0091	TRANSMISSAO, RETROESCAVADEIRA		
	1.00 UNIDADE	18.000,020	18.000,02
0092	TRAVA PONTA EIXO, RETROESCAVADEIRA		
	8.00 UNIDADE	289,020	2.312,16
0093	UNHA LAMINA, RETROESCAVADEIRA		
	24.00 UNIDADE	300,020	7.200,48
0094	VALVULA TERMOSTATICA, RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	319,020	638,04
0095	VIRABREQUIM, RETROESCAVADEIRA		
	1.00 UNIDADE	10.515,020	10.515,02
0096	VOLANTE, RETROESCAVADEIRA		
	4.00 UNIDADE	350,020	1.400,08
0097	REPARO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA		
	2.00 UNIDADE	450,020	900,04
0098	REPARO HIDRAULICO - MOTONIVEL.		
	6.00 UNIDADE	500,020	3.000,12
0099	BATERIA 150AH, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	1.500,020	3.000,04
0100	BICO INJETOR, MOTONIVELADORA		
	6.00 UNIDADE	1.890,020	11.340,12
0101	BOMBA DIÁGUA, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	1.000,020	2.000,04
0102	BOMBA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	22.000,020	44.000,04
0103	BOMBA INJEÇÃO, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	11.162,020	11.162,02
0104	BOMBA TRANS. EXTRAIR AR, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	2.500,020	2.500,02
0105	BRONZINA CENTRAL, MOTONIVELADORA		
	6.00 UNIDADE	1.074,020	6.444,12
0106	BRONZINA DE BIELA, MOTONIVELADORA		
	6.00 UNIDADE	1.074,020	6.444,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0107	CABEÇA DE CILINDRO, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	2.701,020	5.402,04
0108	CABO ACELERADOR, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	229,020	229,02
0109	CAMISA DE CILINDRO, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	4.500,020	9.000,04
0110	CANO BICO INJETOR, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	1.828,020	3.656,04
0111	CABECOTE DO FILTRO COMBUSTIVEL, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	1.995,020	1.995,02
0112	CANO DO COMPRESSOR, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	200,020	400,04
0113	CARTER DE OLEO, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	4.186,020	4.186,02
0114	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	300,020	600,04
0115	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	1.879,020	3.758,04
0116	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	3.319,020	3.319,02
0117	CONECTOR HIDRAULICO, MOTONIVELADORA		
	6.00 UNIDADE	352,000	2.112,00
0118	CORREIA ALTERNADOR, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	389,020	778,04
0119	CORREIA BOMBA DÁGUA, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	149,020	298,04
0120	CORREIA DH, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	149,020	298,04
0121	COXIM DIANTEIRO MOTOR, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	300,020	1.200,08
0122	COXIM TRASEIRO MOTOR, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	300,020	1.200,08
0123	ENGRENAGEM DA TRASMISSAO, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	3.087,020	12.348,08
0124	ESTATOR ALTERNADOR, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	1.279,020	2.558,04
0125	ESTICADOR CORREIA, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	500,020	500,02
0126	FAROL, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	1.512,020	3.024,04
0127	FILTRO DE AR, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	389,020	1.556,08
0128	FILTRO DE OLEO, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	219,020	876,08
0129	FILTRO HIDRAULICO, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	528,020	2.112,08
0130	FILTRO SEPARADOR DE AGUA, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	890,020	3.560,08
0131	FUSIVEL, MOTONIVELADORA		
	20.00 UNIDADE	7,020	140,40
0132	HELICE DO RADIADOR, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	2.377,020	2.377,02
0133	IMPULSOR, MOTONIVELADORA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		1.00 UNIDADE	1.690,020	1.690,02	
0134	JOGO DE ROLAMENTOS, MOTONIVELADORA				
		2.00 UNIDADE	1.709,020	3.418,04	
0135	JUNTA MOTOR, MOTONIVELADORA				
		2.00 UNIDADE	1.450,020	2.900,04	
0136	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO, MOTONIVELADORA				
		2.00 UNIDADE	1.200,020	2.400,04	
0137	JUNTA TAMPA VALVULA, MOTONIVELADORA				
		2.00 UNIDADE	690,020	1.380,04	
0138	KIT JUNTA DO MOTOR, MOTONIVELADORA				
		4.00 UNIDADE	2.100,020	8.400,08	
0139	LAMINAS DE RASPAGEM, MOTONIVELADORA				
		40.00 UNIDADE	1.140,020	45.600,80	
0140	LAMPADA 01-POLO 24V, MOTONIVELADORA				
		4.00 UNIDADE	97,020	388,08	
0141	LAMPADA BÍODO 24V, MOTONIVELADORA				
		4.00 UNIDADE	58,020	232,08	
0142	LANTERNA DE PISCA, MOTONIVELADORA				
		2.00 UNIDADE	35,020	70,04	
0143	MOTOR DE PARTIDA, MOTONIVELADORA				
		1.00 UNIDADE	3.807,020	3.807,02	
0144	MOTOR HIDRAULICO, MOTONIVELADORA				
		1.00 UNIDADE	12.500,020	12.500,02	
0145	PACOTE DA TRASMISÃO, MOTONIVELADORA				
		6.00 UNIDADE	3.400,020	20.400,12	
0146	PARAFUSO DA LAMINA, MOTONIVELADORA				
		40.00 UNIDADE	30,020	1.200,80	
0147	PARAFUSO DE RODA, MOTONIVELADORA				
		40.00 UNIDADE	61,020	2.440,80	
0148	PINCA DE FREIO, MOTONIVELADORA				
		2.00 UNIDADE	1.443,020	2.886,04	
0149	PINHAO, MOTONIVELADORA				
		1.00 UNIDADE	12.000,020	12.000,02	
0150	PINO, MOTONIVELADORA				
		6.00 UNIDADE	444,020	2.664,12	
0151	PISTAO, MOTONIVELADORA				
		6.00 UNIDADE	1.480,020	8.880,12	
0152	PORCA DO PARAFUSO LAMI, MOTONIVELADORA NA				
		20.00 UNIDADE	10,020	200,40	
0153	PORCA PARAFUSO DE RODA, MOTONIVELADORA				
		20.00 UNIDADE	10,020	200,40	
0154	PRE-FILTRO, MOTONIVELADORA				
		4.00 UNIDADE	1.358,020	5.432,08	
0155	RADIADOR, MOTONIVELADORA				
		1.00 UNIDADE	5.199,020	5.199,02	
0156	RADIADOR OLEO, MOTONIVELADORA				
		1.00 UNIDADE	4.400,020	4.400,02	
0157	REPARO ALTERNADOR, MOTONIVELADORA				
		2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04	
0158	REPARO BOMBA TRANSFERENCIA, MOTONIVELADORA				
		2.00 UNIDADE	479,020	958,04	
0159	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR, MOTONIVELADORA				
		2.00 UNIDADE	720,020	1.440,04	



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0160	REPARO CILINDRO, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	541,020	2.164,08
0161	REPARO CILINDRO DE FREIO, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	678,020	2.712,08
0162	REPARO DO COMPRESSOR, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	100,020	200,04
0163	REPARO DOS CILINDROS, MOTONIVELADORA		
	6.00 UNIDADE	1.000,020	6.000,12
0164	REPARO LAMINA, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	700,020	2.800,08
0165	REPARO MOTOR PARTIDA, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	700,020	1.400,04
0166	RESERVATORIO DE OLEO, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	760,020	760,02
0167	RETENTOR RODA DIANTEIRA, MOTONIVELADORA		
	30.00 UNIDADE	149,020	4.470,60
0168	RETENTOR RODA TRASEIRA, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	185,020	740,08
0169	RETROVISOR, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	539,020	2.156,08
0170	ROLAMENTO ALTERNADOR, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	100,020	200,04
0171	ROLAMENTO COMPRESSOR, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	100,020	200,04
0172	ROLAMENTO DIANTEIRO, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	387,020	1.548,08
0173	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	387,020	1.548,08
0174	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	387,020	1.548,08
0175	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	397,020	1.588,08
0176	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	387,020	1.548,08
0177	ROLAMENTO TRASEIRO, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	805,020	3.220,08
0178	ROTOR ALTERNADOR, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	579,020	579,02
0179	SENSOR DE RE, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	577,020	577,02
0180	SILENCIOSO, MOTONIVELADORA		
	2.00 UNIDADE	1.309,020	2.618,04
0181	SIRENE DE RÉ, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	150,020	150,02
0182	SOLENOIDE, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	1.770,020	7.080,08
0183	SUPORTE DA UNHA, MOTONIVELADORA		
	10.00 UNIDADE	589,020	5.890,20
0184	TANQUE DE COMBUSTIVEL, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	2.789,020	2.789,02
0185	TERMINAL DE BATERIA SEM CHAVE, MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	122,020	488,08
0186	TERMINAL DE INSTALAÇÃO, MOTONIVELADORA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



	6.00 UNIDADE	100,020	600,12
0187	TRANSMISSAO, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	35.273,020	35.273,02
0188	TRAVA PONTA EIXO, MOTONIVELADORA		
	6.00 UNIDADE	289,020	1.734,12
0189	UNHA LAMINA, MOTONIVELADORA		
	5.00 UNIDADE	700,020	3.500,10
0190	VALVULA TERMOSTATICA, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	1.199,020	1.199,02
0191	VIRABREQUIM, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	14.000,020	14.000,02
0192	VOLANTE, MOTONIVELADORA		
	1.00 UNIDADE	3.560,020	3.560,02
0193	KIT VEDACAO - MOTONIVELADORA		
	4.00 UNIDADE	300,020	1.200,08
0194	PARABRISA - MOTONIVELADORA.		
	1.00 UNIDADE	1.845,020	1.845,02
0195	LAMPADA 02 POLO 24V - MOTONIVEL.		
	4.00 UNIDADE	35,020	140,08
0196	ACOPLAMENTO, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	3.841,020	7.682,04
0197	BATERIA 150AH, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	1.500,020	3.000,04
0198	BICO INJETOR, PA CARREGADEIRA		
	6.00 UNIDADE	1.499,020	8.994,12
0199	BOMBA DIÁGUA, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	1.880,020	3.760,04
0200	BOMBA HIDRAULICA, PA CARREGADEIRA		
	3.00 UNIDADE	4.778,020	14.334,06
0201	BOMBA INJEÇÃO, PA CARREGADEIRA		
	1.00 UNIDADE	7.890,020	7.890,02
0202	BOMBA TRANS. EXTRAIR AR, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	2.500,020	5.000,04
0203	BRONZINA CENTRAL, PA CARREGADEIRA		
	6.00 UNIDADE	1.074,020	6.444,12
0204	BRONZINA DE BIELA, PA CARREGADEIRA		
	6.00 UNIDADE	700,020	4.200,12
0205	CABEÇA DE CILINDRO, PA CARREGADEIRA		
	6.00 UNIDADE	560,020	3.360,12
0206	CABECOTE DO FILTRO COMBUSTIVEL, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	356,020	712,04
0207	CABO ACELERADOR, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	229,020	458,04
0208	CAMISA DE CILINDRO, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	450,020	1.800,08
0209	CANO BICO INJETOR, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	1.828,020	7.312,08
0210	CANO DO COMPRESSOR, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	200,020	400,04
0211	CARTER DE OLEO, PA CARREGADEIRA		
	1.00 UNIDADE	5.277,020	5.277,02
0212	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	300,020	600,04



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0213	CILINDRO DA CONCHA, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	12.000,020	24.000,04
0214	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	1.948,020	3.896,04
0215	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	2.470,020	4.940,04
0216	CONECTOR HIDRAULICO, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	352,020	1.408,08
0217	CORREIA ALTERNADOR, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	389,020	778,04
0218	CORREIA BOMBA DÁGUA, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	149,020	298,04
0219	CORREIA DH, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	149,020	298,04
0220	COXIM DIANTEIRO MOTOR, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	300,020	1.200,08
0221	COXIM TRASEIRO MOTOR, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	300,020	1.200,08
0222	ENGRENAGEM DA TRASMISSAO, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	3.349,020	6.698,04
0223	ESTATOR ALTERNADOR, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	1.149,020	2.298,04
0224	ESTICADOR CORREIA, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04
0225	FAROL, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	1.512,020	3.024,04
0226	FILTRO DE AR, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	344,020	1.376,08
0227	FILTRO DE OLEO, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	200,020	800,08
0228	FILTRO HIDRAULICO, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	528,020	2.112,08
0229	FILTRO SEPARADOR DE AGUA, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	1.529,020	6.116,08
0230	FUSIVEL, PA CARREGADEIRA		
	120.00 UNIDADE	7,020	842,40
0231	HASTE, PA CARREGADEIRA		
	10.00 UNIDADE	10,020	100,20
0232	HELICE DO RADIADOR, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	700,020	2.800,08
0233	IMPULSOR, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	1.690,040	6.760,16
0234	JOGO DE ROLAMENTOS, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	1.709,020	3.418,04
0235	JUNTA MOTOR, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	145,020	290,04
0236	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	213,020	426,04
0237	JUNTA TAMPA VALVULA, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	69,020	138,04
0238	KIT JUNTA DO MOTOR, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	996,020	1.992,04
0239	KIT VEDAÇÃO, PA CARREGADEIRA		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		4.00 UNIDADE	300,020	1.200,08
0240	LAMINA DA CONCHA, PA CARREGADEIRA			
		10.00 UNIDADE	1.418,020	14.180,20
0241	LAMPADA 01-POLO 24V, PA CARREGADEIRA			
		4.00 UNIDADE	97,020	388,08
0242	LAMPADA BIDO 24V, PA CARREGADEIRA			
		4.00 UNIDADE	58,020	232,08
0243	LANTERNA DE PISCA, PA CARREGADEIRA			
		2.00 METRO	164,020	328,04
0244	MOTOR HIDRAULICO, PA CARREGADEIRA			
		1.00 UNIDADE	1.689,020	1.689,02
0245	PARABRISA, PA CARREGADEIRA			
		1.00 UNIDADE	1.679,020	1.679,02
0246	PARAFUSO DA LAMINA, PA CARREGADEIRA			
		40.00 UNIDADE	30,020	1.200,80
0247	PARAFUSO DE RODA, PA CARREGADEIRA			
		40.00 UNIDADE	61,020	2.440,80
0248	PINCA DE FREIO, PA CARREGADEIRA			
		4.00 UNIDADE	1.443,020	5.772,08
0249	PINHAO, PA CARREGADEIRA			
		1.00 UNIDADE	12.500,020	12.500,02
0250	PINO, PA CARREGADEIRA			
		8.00 UNIDADE	444,020	3.552,16
0251	PISTAO, PA CARREGADEIRA			
		6.00 UNIDADE	1.719,020	10.314,12
0252	PORCA DO PARAFUSO LAMI, PA CARREGADEIRA NA			
		40.00 UNIDADE	10,020	400,80
0253	PORCA PARAFUSO DE RODA, PA CARREGADEIRA			
		40.00 UNIDADE	10,020	400,80
0254	PRE-FILTRO, PA CARREGADEIRA			
		4.00 UNIDADE	1.316,020	5.264,08
0255	RADIADOR, PA CARREGADEIRA			
		1.00 UNIDADE	5.665,020	5.665,02
0256	RADIADOR OLEO, PA CARREGADEIRA			
		1.00 UNIDADE	4.148,020	4.148,02
0257	REPARO ALTERNADOR, PA CARREGADEIRA			
		2.00 UNIDADE	500,020	1.000,04
0258	REPARO BOMBA TRANSFERENCIA, PA CARREGADEIRA			
		2.00 UNIDADE	479,020	958,04
0259	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR, PA CARREGADEIRA			
		6.00 UNIDADE	640,020	3.840,12
0260	REPARO CILINDRO, PA CARREGADEIRA			
		6.00 UNIDADE	467,020	2.802,12
0261	REPARO CILINDRO DE FREIO, PA CARREGADEIRA			
		4.00 UNIDADE	399,020	1.596,08
0262	REPARO DO COMPRESSOR, PA CARREGADEIRA			
		4.00 UNIDADE	600,020	2.400,08
0263	REPARO HIDRÁULICO, PA CARREGADEIRA			
		6.00 UNIDADE	500,020	3.000,12
0264	REPARO LAMINA, PA CARREGADEIRA			
		6.00 UNIDADE	700,020	4.200,12
0265	REPARO MOTOR PARTIDA, PA CARREGADEIRA			
		1.00 UNIDADE	700,020	700,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



0266	RESERVATORIO DE OLEO, PA CARREGADEIRA		
	1.00 UNIDADE	760,020	760,02
0267	RETENTOR RODA DIANTEIRA, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	149,020	596,08
0268	RETENTOR RODA TRASEIRA, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	185,020	740,08
0269	RETROVISOR, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	539,020	1.078,04
0270	ROLAMENTO ALTERNADOR, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	100,020	200,04
0271	ROLAMENTO COMPRESSOR, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	100,020	200,04
0272	ROLAMENTO DIANTEIRO, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	397,020	1.588,08
0273	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNA, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	397,020	1.588,08
0274	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNA, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	397,020	1.588,08
0275	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	397,020	1.588,08
0276	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	397,020	1.588,08
0277	ROLAMENTO TRASEIRO, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	805,020	3.220,08
0278	ROTOR ALTERNADOR, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	579,020	1.158,04
0279	SENSOR DE RE, PA CARREGADEIRA		
	1.00 UNIDADE	577,020	577,02
0280	SILENCIOSO, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	1.309,020	2.618,04
0281	SIRENE DE RÉ, PA CARREGADEIRA		
	1.00 UNIDADE	150,020	150,02
0282	SOLENOIDE, PA CARREGADEIRA		
	2.00 UNIDADE	2.110,020	4.220,04
0283	SUORTE DA UNHA, PA CARREGADEIRA		
	10.00 UNIDADE	589,020	5.890,20
0284	TANQUE DE COMBUSTIVEL, PA CARREGADEIRA		
	1.00 UNIDADE	3.549,020	3.549,02
0285	TERMINAL DE BATERIA SEM CHAVE, PA CARREGADEIRA		
	4.00 UNIDADE	122,020	488,08
0286	TERMINAL DE INSTALAÇÃO, PA CARREGADEIRA		
	10.00 UNIDADE	100,020	1.000,20
0287	TRANSMISSAO, PA CARREGADEIRA		
	1.00 UNIDADE	23.000,020	23.000,02
0288	TRAVA PONTA EIXO, PA CARREGADEIRA		
	6.00 UNIDADE	289,020	1.734,12
0289	UNHA LAMINA, PA CARREGADEIRA		
	60.00 UNIDADE	450,020	27.001,20
0290	VALVULA TERMOSTATICA, PA CARREGADEIRA		
	1.00 UNIDADE	1.761,020	1.761,02
0291	VIRABREQUIM, PA CARREGADEIRA		
	1.00 UNIDADE	11.019,020	11.019,02
0292	VOLANTE, PA CARREGADEIRA		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



		1.00 UNIDADE	456,020	456,02

			VALOR TOTAL R\$	4.357.875,71

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.357.875,71 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo para lavagens dos veículos, será de no máximo 01 (um) dia útil, contados da emissão da Ordem de compra;
- 4.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua José Ludgero da Silveira, nº. 404, Centro, no município de Bela Cruz / CE, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.
- 4.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por meio de servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 6.2. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 6.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 6.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 6.6. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6.7. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.DESCRICÃO DE NECESSIDADE

7.1.A manutenção dos veículos preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, recolocando-as em perfeito estado de funcionamento, diminuindo os riscos de acidente e de surgimento de panes mais graves por falta de manutenção, garantindo a segurança do pessoal transportado, mantendo-as para atender as necessidades de natureza administrativa e operacional, além de reduzir contratações de terceirizados.

7.2. Ressalta-se, no entanto, a importância desta contratação, tendo em que a não realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pode ocasionar paralisação ou atraso em determinadas atividades administrativas desta Prefeitura Municipal.

8.AREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

8.1. Setor de transportes;

8.2. Chefe do Setor de Transportes.

9.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O objeto desta licitação refere-se à aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e reestabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao reestabelecimento das condições dos veículos.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O (A) E A
EMPRESA

A por intermédio do(a), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Pregão Eletrônico, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,03% (zero virgula, zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes na Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.



Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS : (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 34 CENTRO,

CEP: 62570-000



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Aviso e Anexos de Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Câmara de xxxxxxxxxxxx – xx.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela cruz



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____,
com sede na _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a
participação na referida Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável